



# Diário Oficial

Nº 12.896 - Ano LI

Sexta-feira, 05 de agosto de 2022

Prefeitura Municipal de Campinas

[www.campinas.sp.gov.br](http://www.campinas.sp.gov.br)

## PODER EXECUTIVO

### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO Nº 22.296, DE 4 DE AGOSTO DE 2022

Altera dispositivo do Decreto Municipal nº 20.008, de 05 de setembro de 2018, que aprovou os planos de arruamento e loteamento da Gleba 20, do Quarteirão 30.019 do Cadastro Municipal (antiga Gleba 1B), situada no Bairro Boa Vista, pertencente ao código cartográfico 3323.31.98.0003, objeto da Matrícula nº 205.249 do 3º Serviço Registral, de propriedade de HM Engenharia e Construções S.A., denominado "RESIDENCIAL MORADAS DO VALLE".

O Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições legais de seu cargo

**DECRETA**

Art. 1º Fica alterado o parágrafo único, do art. 3º, do Decreto Municipal nº 20.008, de 05 de setembro de 2018, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 3º

Parágrafo único. Os lotes projetados são destinados à implantação de empreendimentos habitacionais de interesse social, admitindo-se para o lote 3 da Quadra B e lote 01 da Quadra D, além dos usos residenciais permitidos pela legislação, os usos comercial, de serviço e institucional, respeitadas as disposições legais. (NR)"

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 04 de agosto de 2022

**DÁRIO SAADI**

Prefeito Municipal

**PETER PANUTTO**

Secretário Municipal de Justiça

**CAROLINA BARACAT DO NASCIMENTO LAZINHO**

Secretária Municipal de Planejamento e Urbanismo

**CARLOS JOSÉ BARREIRO**

Secretário Municipal de Infra estrutura

**ROGÉRIO MENEZES DE MELLO**

Secretário Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Redigido na Procuradoria de Urbanismo e Meio Ambiente, da Secretaria Municipal de Justiça, de acordo com os elementos constantes do protocolo administrativo nº 2022/11/5479.

**ADERVAL FERNANDES JUNIOR**

Secretário Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito

#### DECRETO Nº 22.297, DE 4 DE AGOSTO DE 2022

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 14.387.140,80 (Quatorze milhões e trezentos e oitenta e sete mil e cento e quarenta reais e oitenta centavos)

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais,;

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica aberto um crédito adicional, no valor **R\$ 14.387.140,80 (Quatorze milhões e trezentos e oitenta e sete mil e cento e quarenta reais e oitenta centavos)** suplementar ao Orçamento-Programa vigente, nas seguintes classificações:

**I** - nos termos do artigo 4º, inciso I, da Lei nº 16.181 de 29 de Dezembro de 2021:

|                  |  |                |
|------------------|--|----------------|
| <b>087000</b>    | <b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>                      |                |
| <b>08750</b>     | <b>DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO</b>                   |                |
| 10.301.1004.1040 | CONSTRUIR, REFORMAR E / OU AMPLIAR UNIDADES DE SAÚDE |                |
| 449051           | OBRAS E INSTALAÇÕES                                  |                |
| 01.301.000       | ATENÇÃO BÁSICA.....                                  | R\$ 375.300,00 |

**II** - nos termos do artigo 4º, § 1º inciso I, da Lei nº 16.181 de 29 de Dezembro de 2021:

|                  |   |                   |
|------------------|---|-------------------|
| <b>087000</b>    | <b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>                                       |                   |
| <b>08720</b>     | <b>GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE</b>                                |                   |
| 10.301.1004.4037 | MANTER A QUALIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA SAÚDE                  |                   |
| 319011           | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                         |                   |
| 05.313.000       | TRANSFERÊNCIA DO GOVERNO FEDERAL / VENCIMENTOS - ACS / ACE.....       | R\$ 10.560.512,00 |
| 10.305.1004.4037 | MANTER A QUALIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA SAÚDE                  |                   |
| 319011           | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                         |                   |
| 05.313.000       | TRANSFERÊNCIA DO GOVERNO FEDERAL / VENCIMENTOS - ACS / ACE.....       | R\$ 1.410.328,80  |
| <b>08750</b>     | <b>DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO</b>                                    |                   |
| 10.122.1004.4037 | MANTER A QUALIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA SAÚDE                  |                   |
| 339030           | MATERIAL DE CONSUMO   |                   |
| 05.305.007       | GESTÃO DO SUS - RECUR. ESPEC. - SUS - FUNDO A FUNDO - PAB/PLENA.....  | R\$ 7.000,00      |
| 10.301.1004.4037 | MANTER A QUALIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA SAÚDE                  |                   |
| 339039           | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                        |                   |
| 05.301.007       | ATENÇÃO BÁSICA - RECUR. ESPEC. - SUS - FUNDO A FUNDO - PAB/PLENA..... | R\$ 2.000.000,00  |

**III** - nos termos do artigo 4º, § 1º inciso II, da Lei nº 16.181 de 29 de Dezembro de 2021:

|                                      |  |                          |
|--------------------------------------|--|--------------------------|
| <b>087000</b>                        | <b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>                      |                          |
| <b>08750</b>                         | <b>DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO</b>                   |                          |
| 10.122.1004.4037                     | MANTER A QUALIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA SAÚDE |                          |
| 339039                               | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA       |                          |
| 01.310.000                           | SAÚDE GERA.....                                      | R\$ 34.000,00            |
| <b>TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....</b> |  | <b>R\$ 14.387.140,80</b> |

**Artigo 2º** - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial no referido Orçamento-Programa, das seguintes dotações:

|                  |   |                   |
|------------------|---|-------------------|
| <b>087000</b>    | <b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>                                 |                   |
| <b>08720</b>     | <b>GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE</b>                          |                   |
| 10.301.1004.4037 | MANTER A QUALIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA SAÚDE            |                   |
| 319011           | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                   |                   |
| 05.300.007       | SAÚDE - REC. ESPECÍFICOS - SUS - FUNDO A FUNDO - PAB/PLENA..... | R\$ 11.334.568,80 |
| 10.122.1004.4037 | MANTER A QUALIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA SAÚDE            |                   |
| 339039           | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                  |                   |

|                                 |   |                          |
|---------------------------------|---|--------------------------|
| 01.310.000                      | SAÚDE GERA.....   | R\$ 100.000,00           |
| 10.305.1004.4037                | MANTER A QUALIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA SAÚDE                  |                          |
| 319011                          | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                         |                          |
| 05.300.007                      | SAÚDE - REC. ESPECÍFICOS - SUS - FUNDO A FUNDO - PAB/PLENA.....       | R\$ 636.272,00           |
| <b>08750</b>                    | <b>DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO</b>                                    |                          |
| 10.122.1004.4037                | MANTER A QUALIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA SAÚDE                  |                          |
| 339014                          | DIÁRIA S - PESSOAL CIVIL  |                          |
| 05.305.007                      | GESTÃO DO SUS - RECUR. ESPEC. - SUS - FUNDO A FUNDO - PAB/PLENA.....  | R\$ 7.000,00             |
| 10.122.1004.4037                | MANTER A QUALIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA SAÚDE                  |                          |
| 339030                          | MATERIAL DE CONSUMO   |                          |
| 01.310.000                      | SAÚDE GERA.....   | R\$ 100.000,00           |
| 10.301.1004.4033                | MANTER O ABASTECIMENTO REGULAR DE MEDICAMENTOS E INSUMOS P/ SAÚDE     |                          |
| 339030                          | MATERIAL DE CONSUMO   |                          |
| 05.301.007                      | ATENÇÃO BÁSICA - RECUR. ESPEC. - SUS - FUNDO A FUNDO - PAB/PLENA..... | R\$ 2.000.000,00         |
| 339030                          | MATERIAL DE CONSUMO   |                          |
| 01.304.000                      | ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.....   | R\$ 109.300,00           |
| 10.301.1004.4037                | MANTER A QUALIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA SAÚDE                  |                          |
| 339036                          | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                          |                          |
| 01.301.000                      | ATENÇÃO BÁSICA.....   | R\$ 100.000,00           |
| <b>TOTAL DAS ANULAÇÕES.....</b> |   | <b>R\$ 14.387.140,80</b> |

**Artigo 3º**- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 04 de agosto de 2022

**DÁRIO SAADI**

Prefeito Municipal

**AURÍLIO SERGIO COSTA CAIADO**

Secretário Municipal de Finanças

Decreto elaborado no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças com os elementos constantes do **Processo nº PMC.2022.00062997-79/SMS** e publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria Executiva do Gabinete do Prefeito, na data supra.

**ADERVAL FERNANDES JUNIOR**

Secretário Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito

### EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXMO. SR. PREFEITO

Em 04 de agosto de 2022

Protocolado nº 12/10/52.321

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

**Despacho:**

1. Nos exatos termos das justificativas lançadas a este processo, das declarações e manifestações precedentes da Secretaria Municipal de Saúde, aliadas aos pareceres precedentes da Procuradoria de Licitações e Contratos, fls. 956 à 957, 970 à 971, 984 e do Procurador-Chefe às fls. 958 à 959, 972, 985 a 986, da Procuradoria Geral do Município às fls 960, 973, 987, e finalmente, da Secretaria de Justiça à fl.961, 974 e 988, que elucidam o pedido, autorizo a indenização pleiteada.

2. Assim, defiro seja liquidado o valor devido, no importe de R\$ 288.089,93 (duzentos e oitenta e oito mil e oitenta e nove reais e noventa e três centavos), a título de indenização, em favor da Senhora Maria Angelica Beluzzo Rajer e Senhor Alex Franchi Rajer, proprietários do imóvel situado na Rua Fernão Lopes, nº 1130 - Taquaral - Campinas - SP, nesta cidade, onde se achava instalado Área de Vigilância em Saúde, considerando o acordo administrativo relacionado a manutenção predial do imóvel e custos decorrentes.

3. Publique-se. Após, deverá o processo retornar à Secretaria de Saúde para providências de praxe, na forma apontada às fls. 961, 974 e 988, para assinatura do Termo de Acordo, ocasião em que os favorecidos darão quitação ampla, irrevogável e irrestrita à Municipalidade, para nada mais a reclamar.

4. Por fim, à Secretaria de Justiça para homologação do Termo de Acordo.

Campinas, 04 de agosto de 2022

**DÁRIO SAADI**

Prefeito Municipal

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### AVISO DE LICITAÇÃO

(EXCLUSIVO PARA ME/EPP/COOP)

**Pregão nº 250/2022-Eletrônico-Processo Administrativo:** PMC.2022.00043721-18 - **Interessado:** Secretaria Municipal de Educação - **Objeto:** Aquisição de picador e cortador de legumes, e espremedor de batata - **Recebimento das Propostas dos itens 01 a 03:** das 08h do dia 19/08/22 às 08h do dia 22/08/22 - **Abertura das Propostas dos itens 01 a 03:** a partir das 08h do dia 22/08/22 - **Início da Disputa de Preços:** a partir das 09h do dia 22/08/22 - **Disponibilidade do Edital:** a partir de 08/08/22, no portal eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Esclarecimentos adicionais com a Pregoeira Rosélia Mesquita pelo telefone (19) 2116-0656. Campinas, 04 de agosto de 2022.

**RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS**

Diretor do Departamento Central de Compras

#### AVISO DE LICITAÇÃO

**Pregão nº 251/2022-Eletrônico-Processo Administrativo:** PMC.2022.00015797-81 - **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde - **Objeto:** Prestação de serviços de auditoria externa independente - **Recebimento das Propostas do lote 01:** das 08h do dia 18/08/22 às 09h do dia 19/08/22 - **Abertura das Propostas do lote 01:** a partir das 09h do dia 19/08/22 - **Início da Disputa de Preços:** a partir das 09h30min do dia 19/08/22 - **Disponibilidade do Edital:** a partir de 05/08/22, no portal eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Esclarecimentos adicionais com a Pregoeira Veruska Vigilato pelo telefone (19) 2116-8411. Campinas, 04 de agosto de 2022.

**RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS**

Diretor do Departamento Central de Compras

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
*(EXCLUSIVO PARA ME/EPP/COOP)*

**Pregão nº 252/2022-Eletrônico-Processo Administrativo:** PMC.2022.00024325-47  
**-Interessado:** Secretaria Municipal de Governo -**Objeto:** Aquisição de caixas em poli-propileno -**Recebimento das Propostas dos itens 01 a 03:** das 08h do dia 18/08/22 às 14h do dia 18/08/22 -**Abertura das Propostas dos itens 01 a 03:** a partir das 14h do dia 18/08/22 -**Início da Disputa de Preços:** a partir das 15h do dia 18/08/22 -**Disponibilidade do Edital:** a partir de 05/08/22, no portal eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Esclarecimentos adicionais com a Pregoeira Ariana Tracchi pelo telefone (19) 2116-8518. Campinas, 04 de agosto de 2022

**RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS**  
Diretor do Departamento Central de Compras

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. DIRETOR DO DEPARTAMENTO CENTRAL DE COMPRAS**  
*SUSPENSÃO*

**Processo Administrativo:** PMC.2022.00008535-70  
**Interessado:** Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
**Assunto:** Pregão nº 233/2022 - Eletrônico  
**Objeto:** Prestação de serviços de transporte, através de caminhão, com carroceria, com combustível e motorista devidamente habilitado, e ajudante devidamente treinado para o manejo e contenção dos animais de grande porte. O Município de Campinas, por intermédio do Diretor do Departamento Central de Compras, comunica aos interessados a **SUSPENSÃO "SINE DIE"** do procedimento licitatório em epígrafe, a pedido da Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável. Oportunamente, será divulgada nova data para abertura da sessão pública da licitação.

Campinas, 04 de agosto de 2022  
**RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS**  
Diretor do Departamento Central de Compras

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Pregão nº 253/2022 -Eletrônico- Processo Administrativo:**PMC.2022.00039550-04  
**-Interessado:** Secretaria Municipal de Educação -**Objeto:** Prestação de serviços terceirizados com disponibilidade de mão de obra de cozinheiros, supervisores e responsáveis técnicos para o preparo e distribuição de refeições a alunos das Unidades Educacionais Municipais e Estaduais do Município de Campinas -**Recebimento das Propostas dos lotes 01 a 03:** das 08h do dia 19/08/22 às 09h30min do dia 22/08/22 -**Abertura das Propostas dos lotes 01 a 03:** a partir das 09h30min do dia 22/08/22 -**Início da Disputa de Preços:** a partir das 10h30min do dia 22/08/22 -**Disponibilidade do Edital:** a partir de 08/08/22, no portal eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Esclarecimentos adicionais com a Pregoeira Giovana Souza pelo telefone (19) 2116-0294. Campinas, 04 de agosto de 2022

**RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS**  
Diretor do Departamento Central de Compras

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SRA. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
*HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO*

**Processo Administrativo:**PMC.2022.00005657-87  
**Interessado:**Secretaria Municipal de Esportes e Lazer  
**Modalidade:**Concorrência nº 03/2022  
**Objeto:**Contratação de empresa para execução de obras de reforma da Praça de Esportes Orestes Laércio Aulicínio, no Jardim Santa Mônica, Campinas/SP. Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do relatório da Comissão Permanente de Licitações - documento SEI nº 6172516, acolhido pelo Diretor do Departamento Central de Compras - documento SEI nº 6172558, e do disposto no art. 3º, inciso II e art. 9º, inciso I, do Decreto Municipal nº 21.874/21, resolvo:  
1.**HOMOLOGAR** a Concorrência nº 03/2022, referente ao objeto em epígrafe.  
2.**ADJUDICAR** seu objeto à empresa **KENOO ARQUITETURA & ENGENHARIA EIRELI**, no valor global de R\$ 164.459,20 (cento e sessenta e quatro mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos). Publique-se na forma da Lei. Encaminhe-se:  
1. à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, para autorização da despesa, nos termos do artigo 8º, inciso V do Decreto Municipal nº 21.874/21;  
2. à Comissão Permanente de Licitações, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;  
3. à Procuradoria Geral do Município - Núcleo de Formalização de Ajustes, para lavratura do Termo de Contrato e do Termo de Ciência e de Notificação;  
4. à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, para as demais providências.

Campinas, 04 de agosto de 2022  
**MARIA EMILIA DE ARRUDA FACCONI**  
Secretária Municipal de Administração

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SRA. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
*HOMOLOGAÇÃO*

**Processo Administrativo:**PMC.2021.00061383-25  
**Interessado:**Secretaria Municipal de Cultura e Turismo  
**Assunto:**Pregão nº 218/2022 - Eletrônico  
**Objeto:**Registro de Preços de alimentos preparados (Kit Lanche). Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do relatório da Pregoeira - documento SEI nº 6169250, acolhido pelo Diretor do Departamento Central de Compras - documento SEI nº 6169304, e do disposto no art. 7º, inciso XXVII, do Decreto Municipal nº 14.218/03, c/c o art. 3º, inciso II e art. 9º, inciso I, do Decreto Municipal nº 21.874/21:  
1.**INFORMO** que a Pregoeira declarou **FRACASSADA** a licitação, por não haver propostas em condições de aceitabilidade.  
2.**HOMOLOGO** o Pregão nº 218/2022, referente ao objeto em epígrafe. Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se à Equipe de Pregão, para ciência e demais providências.

Campinas, 04 de agosto de 2022  
**MARIA EMILIA DE ARRUDA FACCONI**  
Secretária Municipal de Administração

**COMUNICADO DE ESCLARECIMENTO E DE ALTERAÇÃO**

**Processo Administrativo:** PMC.2022.00033910-38  
**Interessado:** Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo  
**Assunto:** Pregão nº 232/2022 - Eletrônico  
**Objeto:** Fornecimento de 20 (vinte) licenças de uso do software "Oracle AutoVue 3D Professional Advanced - Application User Perpetual Part Number: L104617", com prestação de serviço de suporte por 12 (doze) meses. O Município de Campinas, por intermédio do Diretor do Departamento Central de Compras, em virtude da solicitação de esclarecimento apresentada por interessado, comunica que **ALTEROU** o Edital da licitação em epígrafe. A resposta à solicitação de esclarecimento e o Adendo estão disponíveis no portal eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

Campinas, 04 de agosto de 2022  
**RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS**  
Diretor do Departamento Central de Compras

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DIREITOS HUMANOS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DIREITOS HUMANOS

**DESPACHO AUTORIZATIVO ADITAMENTO - TERMO DE COLABORAÇÃO**

*Expediente despachado pela Sra. Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos em 04/08/2022*  
**SEI nº PMC.2020.00002017-26**  
**Interessado:** ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE SURDOS DE CAMPINAS - APASCAMP  
**Assunto:** Aditamento do Termo de Colaboração  
Diante do conteúdo e informações existentes neste processo administrativo e do parecer da Procuradoria Geral do Município, exarado nos autos do Processo SEI nº PMC.2022.00025952-50, que, após solicitado, orientou e aprovou a lista de verificação que visa o atendimento dos princípios de economia processual, de celeridade, com a simplificação, desburocratização, racionalização e padronização dos procedimentos para a efetivação dos aditamentos aos Termos de Colaboração com a revisão dos Planos de Trabalho no que tange ao plano de aplicação dos recursos financeiros e cronograma de desembolso, na forma da minuta aprovada.  
A referida lista de verificação foi aqui retratada, estando o processo devidamente instruído, visto que conferidos os documentos que estão em consonância com as formalidades previstas no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme cópia encartada neste processo, motivo pelo qual **AUTORIZO** o aditamento do Termo de Colaboração nº 27/2020, celebrado entre o Município de Campinas, representado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos e a(o) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE SURDOS DE CAMPINAS - APASCAMP, inscrita no CNPJ nº 54.671.557/0001-83, para revisão de valores para a execução do(s) serviço(s) socioassistenciais nas parcerias vigentes, com fundamento no art. 8º, IV e VI do Decreto Municipal nº 21.874/2021 e a consequente despesa complementar no valor de R\$ 5.973,12 (cinco mil, novecentos e setenta e três reais e doze centavos), devendo onerar o presente exercício no montante de R\$ 3.733,20 (três mil, setecentos e trinta e três reais e vinte centavos) e o restante no ano de 2023.  
Publique-se.  
Após, ao Núcleo de Formalização de Ajustes da Procuradoria de Licitações e Contratos da Procuradoria Geral do Município para a formalização do termo próprio e publicação do extrato.

Campinas, 04 de agosto de 2022  
**VANDECLEYA MORO**  
Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos

**EXPEDIENTE**

O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei Nº 2.819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas Site: [www.campinas.sp.gov.br](http://www.campinas.sp.gov.br)

**CONTEÚDO**

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 156 - Serviço de Atendimento ao Cidadão.

**ACERVO**

Edições posteriores a 22 de fevereiro de 2002 estão disponíveis para consulta na Internet no seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/>  
Para acessar Suplementos, utilize o seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/suplementos.php> Edições anteriores a 22 de fevereiro de 2002 deverão ser pesquisadas junto à Biblioteca Pública Municipal "Professor Ernesto Manoel Zink" (Avenida Benjamin Constant, 1.633, Centro, telefone: 2515-7091)

**CERTIFICAÇÃO DIGITAL**

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/guia.php>. Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a IMA, no endereço abaixo.

**IMPRENSA OFICIAL**

Edição, Diagramação e Publicação Eletrônica: IMA - Informática de Municípios Associados S/A, responsável pela Imprensa Oficial do Município de Campinas e-mail: [diario.oficial@ima.sp.gov.br](mailto:diario.oficial@ima.sp.gov.br) - site: [www.ima.sp.gov.br](http://www.ima.sp.gov.br) Informações pelo Fone/Fax: (19) 3755-6533 ou na Rua Bernardo de Sousa Campos, 42, Ponte Preta, Campinas/SP.

**Recebimento de conteúdo para publicação até as 17 horas do dia anterior.**

**PORTARIA SMASDH Nº 20, DE 4 DE AGOSTO DE 2022**

A Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos, no uso das atribuições de seu cargo, CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a servidora Elizângela Teixeira Soares, matrícula 135.591-0, como **GESTORA** da parceria celebrada por meio de Termo de Colaboração no processo administrativo eletrônico PMC.2022.00053773-8 entre a Administração Pública e a organização da sociedade civil **União de Amor Ajuda e Salvação em Cristo - UNIA-SEC**, CNPJ 04.982.207/0001-60, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos de Campinas, para a transferência de recursos oriundos de emenda parlamentar, nos termos do artigo 8º, inciso III e artigo 35, inciso V, alínea "g" da Lei Federal nº 13.019/2014;

**Art. 2º** Ao gestor, agente público responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de termo de colaboração, são atribuídos poderes de controle e fiscalização, nos termos do artigo 2º, inciso VI da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

**Art. 3º** São obrigações do gestor aquelas descritas no artigo 61 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 04 de agosto de 2022

**VANDECLEYA MORO**

Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos

**PORTARIA SMASDH Nº 21, DE 4 DE AGOSTO DE 2022**

A Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos, no uso das atribuições de seu cargo, CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a servidora Ana Carolina da Silva Payola, matrícula 137.503-2, como **GESTORA** da parceria celebrada por meio de Termo de Colaboração no processo administrativo eletrônico PMC.2022.00053771-13 entre a Administração Pública e a organização da sociedade civil **Assistência Vicentina Frederico Ozanam de Campinas**, CNPJ 46.067.211/0001-42, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos de Campinas, para a transferência de recursos oriundos de emenda parlamentar, nos termos do artigo 8º, inciso III e artigo 35, inciso V, alínea "g" da Lei Federal nº 13.019/2014;

**Art. 2º** Ao gestor, agente público responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de termo de colaboração, são atribuídos poderes de controle e fiscalização, nos termos do artigo 2º, inciso VI da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

**Art. 3º** São obrigações do gestor aquelas descritas no artigo 61 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 04 de agosto de 2022

**VANDECLEYA MORO**

Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos

**PORTARIA SMASDH Nº 22, DE 4 DE AGOSTO DE 2022**

A Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos, no uso das atribuições de seu cargo, CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a servidora Ana Carolina da Silva Payolla, matrícula 137.503-2, como **GESTORA** da parceria celebrada por meio de Termo de Colaboração no processo administrativo eletrônico PMC.2022.00045778-5 entre a Administração Pública e a organização da sociedade civil **Centro Social Bertoni**, CNPJ 51.912.038/0001-71, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos de Campinas, para a transferência de recursos oriundos de emenda parlamentar, nos termos do artigo 8º, inciso III e artigo 35, inciso V, alínea "g" da Lei Federal nº 13.019/2014;

**Art. 2º** Ao gestor, agente público responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de termo de colaboração, são atribuídos poderes de controle e fiscalização, nos termos do artigo 2º, inciso VI da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

**Art. 3º** São obrigações do gestor aquelas descritas no artigo 61 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 04 de agosto de 2022

**VANDECLEYA MORO**

Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos

**PORTARIA SMASDH Nº 23, DE 4 DE AGOSTO DE 2022**

A Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos, no uso das atribuições de seu cargo, CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a servidora Elizângela Teixeira Soares, matrícula 135.591-0, como **GESTORA** da parceria celebrada por meio de Termo de Colaboração no processo administrativo eletrônico PMC.2022.00040037-67 entre a Administração Pública e a organização da sociedade civil **Centro de Promoção para um Mundo Melhor - CEPROMM**, CNPJ 71.752.745/0001-55, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos de Campinas, para a transferência de recursos oriundos de emenda parlamentar, nos termos do artigo 8º, inciso III e artigo 35, inciso V, alínea "g" da Lei Federal nº 13.019/2014;

**Art. 2º** Ao gestor, agente público responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de termo de colaboração, são atribuídos poderes de controle e fiscalização, nos termos do artigo 2º, inciso VI da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

**Art. 3º** São obrigações do gestor aquelas descritas no artigo 61 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 04 de agosto de 2022

**VANDECLEYA MORO**

Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos

**PORTARIA SMASDH Nº 24, DE 4 DE AGOSTO DE 2022**

A Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos, no uso das atribuições de seu cargo, CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a servidora Elizângela Teixeira Soares, matrícula 135.591-0, como **GESTORA** da parceria celebrada por meio de Termo de Colaboração no processo administrativo eletrônico PMC.2022.00045776-91 entre a Administração Pública e a organização da sociedade civil **Centro Comunitário da Criança do Parque Itajaí I Região**, CNPJ 00.099.339/0001-97, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos de Campinas, para a transferência de recursos oriundos de emenda parlamentar, nos termos do artigo 8º, inciso III e artigo 35, inciso V, alínea "g" da Lei Federal nº 13.019/2014;

**Art. 2º** Ao gestor, agente público responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de termo de colaboração, são atribuídos poderes de controle e fiscalização, nos termos do artigo 2º, inciso VI da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

**Art. 3º** São obrigações do gestor aquelas descritas no artigo 61 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 04 de agosto de 2022

**VANDECLEYA MORO**

Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos

**PORTARIA SMASDH Nº 25, DE 4 DE AGOSTO DE 2022**

A Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos, no uso das atribuições de seu cargo, CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a servidora Elizângela Teixeira Soares, matrícula 135.591-0, como **GESTORA** da parceria celebrada por meio de Termo de Colaboração no processo administrativo eletrônico PMC.2022.00045777-71 entre a Administração Pública e a organização da sociedade civil **Projeto Gente Nova - PROGEN**, CNPJ 54.129.002/0001-04, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos de Campinas, para a transferência de recursos oriundos de emenda parlamentar, nos termos do artigo 8º, inciso III e artigo 35, inciso V, alínea "g" da Lei Federal nº 13.019/2014;

**Art. 2º** Ao gestor, agente público responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de termo de colaboração, são atribuídos poderes de controle e fiscalização, nos termos do artigo 2º, inciso VI da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

**Art. 3º** São obrigações do gestor aquelas descritas no artigo 61 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 04 de agosto de 2022

**VANDECLEYA MORO**

Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos

**PORTARIA SMASDH Nº 26, DE 4 DE AGOSTO DE 2022**

A Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos, no uso das atribuições de seu cargo, CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a servidora Ivanir Aparecida Simionato, matrícula 134.816-7, como **GESTORA** da parceria celebrada por meio de Termo de Colaboração no processo administrativo eletrônico PMC.2022.00049849-03 entre a Administração Pública e a organização da sociedade civil **Instituição Padre Haroldo Rahm**, CNPJ 50.068.188/0001-88, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos de Campinas, para a transferência de recursos oriundos de emenda parlamentar, nos termos do artigo 8º, inciso III e artigo 35, inciso V, alínea "g" da Lei Federal nº 13.019/2014;

**Art. 2º** Ao gestor, agente público responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de termo de colaboração, são atribuídos poderes de controle e fiscalização, nos termos do artigo 2º, inciso VI da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

**Art. 3º** São obrigações do gestor aquelas descritas no artigo 61 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 04 de agosto de 2022

**VANDECLEYA MORO**

Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos

**PORTARIA SMASDH Nº 27, DE 4 DE AGOSTO DE 2022**

A Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos, no uso das atribuições de seu cargo, CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a servidora Rosemeire da Silva Raymundo, matrícula 36.676-5, como **GESTORA** da parceria celebrada por meio de Termo de Colaboração no processo administrativo eletrônico PMC.2022.00049852-09 entre a Administração Pública e a organização da sociedade civil **Associação Beneficente Campineira - ABC**, CNPJ 46.044.780/0002-53, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos de Campinas, para a transferência de recursos oriundos de emenda parlamentar, nos termos do artigo 8º, inciso III e artigo 35, inciso V, alínea "g" da Lei Federal nº 13.019/2014;

**Art. 2º** Ao gestor, agente público responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de termo de colaboração, são atribuídos poderes de controle e fiscalização, nos termos do artigo 2º, inciso VI da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

**Art. 3º** São obrigações do gestor aquelas descritas no artigo 61 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 04 de agosto de 2022

**VANDECLEYA MORO**

Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos

**SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

**RATIFICAÇÃO**

**Processo Administrativo:** PMC.2022.00056435-22

**Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

**Objeto:** Credenciamento de Guias de Turismo para o acompanhamento, orientação e fornecimento de informações a pessoas ou grupos em visitas, excursões urbanas e rurais e turismo de negócios nos roteiros turísticos elaborados pelo Departamento de Turismo e promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo no município de Campinas e Região.



Diante dos elementos constantes no presente protocolado, em especial, dos pareceres da Secretaria Municipal de Justiça sobre a inexistência de óbices legais à realização do Credenciamento e da contratação através de inexigibilidade almejada, e com a competência do Decreto Municipal n.º 21.874/21 já que foram sanados todos os apontamentos indicados no processo administrativo n.º PPM.2021.00046807-77, RATIFICO a Contratação Direta da empresa ROMULO SCHINCARIOL DA SILVA 35580638809, representante legal do credenciado Rômulo Schincariol da Silva, CPF.35580638809, com fundamento no artigo 25, caput, da Lei 8.666/93 e AUTORIZO a respectiva despesa R\$ 1.228,00 (um mil, duzentos e vinte e oito reais), onerando em sua integralidade as dotações do presente exercício, consoante aprovado pelo Comitê Gestor no documento SEI n.º 5514255.

Publique-se nos termos da Lei.

Encaminhe-se à Secretaria de Administração, para a numeração da contratação em livro próprio e, a seguir, devolva-se a esta Secretaria Municipal de Cultura e Turismo para as demais providências e acompanhamento.

Campinas, 04 de agosto de 2022

**ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

## DEPARTAMENTO DE TURISMO

### CONVOCAÇÃO

#### 26ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO - COMTUR

CONVOCAMOS os(as) senhores(as) Conselheiros(as) titulares e suplentes para a 26ª reunião ordinária do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR.

**Dia:** 23 agosto de 2022 - terça-feira

**Horário:** das 14h00 às 16h00 **Local:** Sede a OAB Campinas - Cidade Judiciária - Rua Lupércio Arruda Camargo 111, Jardim Santana, Campinas, SP

#### Expediente:

1. Justificativas de ausências;
2. Aprovação da 25ª ata de reunião de 05 de abril de 2022.
3. Informativo dos Conselheiros:

#### Ordem do Dia:

1. Apresentação dos novos conselheiros do biênio 2022/2024
2. Eleição do Presidente, vice Presidente e secretário(a), (artigos 5º e 6º da Lei 15.641/2018)
3. Assuntos gerais.

Campinas, 04 de agosto de 2022

**VANDERLEI COSTA E SILVA**  
Presidente do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### PORTARIA NAED LESTE Nº 44, DE 04 DE AGOSTO DE 2022

*A Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação do Núcleo de Ação Educativa Descentralizada da Região Leste, com fundamento no Art. 3º da Resolução SME/Fumec nº 4, de 18 de julho de 2007 e no Art. 13 da Resolução SME nº 7, de 12 de setembro de 2018, e considerando o parecer da comissão designada pela Portaria SME nº 53, de 15 de dezembro de 2020, conforme consta no Protocolado nº 2020/10/09324,*

#### RESOLVE:

Art. 1º Homologar, para fins de credenciamento e autorização de funcionamento, o Projeto Pedagógico da escola privada de Educação Infantil INSTITUTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PARAÍSO LTDA, ESCOLA PARAÍSO, CNPJ nº 11.743.624/0001-15, matriz, situada na Rua Duque de Caxias, nº 991, Centro, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, abrangida pelo Sistema Municipal de Ensino de Campinas. Art. 2º Os responsáveis pela escola ficam obrigados à elaboração do Projeto Pedagógico nos termos da Resolução SME nº 18, de 28 de novembro de 2018, e sua homologação pela autoridade competente em até noventa dias a partir dos efeitos desta portaria. Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 04 de agosto de 2022

**ANGELA SIMONE FAQUINI COSTA**  
Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação

### PORTARIA NAED LESTE Nº 45, DE 04 DE AGOSTO DE 2022

*A Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação, do Núcleo de Ação Educativa Descentralizada da Região Leste, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 6º, da Resolução SME nº 04, de 03 de julho de 2018, e considerando o parecer da comissão designada pela Portaria SME nº 53, de 15 de dezembro de 2020, conforme consta no Protocolado nº 2020/10/09324,*

#### RESOLVE:

Art. 1º Homologar, conforme anexo único, o Regimento Escolar Próprio da escola privada de Educação Infantil INSTITUTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PARAÍSO LTDA, ESCOLA PARAÍSO, CNPJ nº 11.743.624/0001-15, matriz, situada na Rua Duque de Caxias, nº 991, Centro, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, abrangida pelo Sistema Municipal de Ensino de Campinas.

Art. 2º O Regimento Escolar terá vigência mínima de quatro anos, e deverá ser reelaborado mediante adendos ou alterações regimentais, quando as seguintes situações assim o exigirem:

- I - aperfeiçoamento do processo educativo e alteração na legislação educacional;
- II - modificação na tipologia da escola; e
- III - alteração de mantenedora e/ou de endereço.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 04 de agosto de 2022

**ANGELA SIMONE FAQUINI COSTA**  
Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação

**ANEXO ÚNICO**  
**REGIMENTO ESCOLAR**  
**ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL**  
**INSTITUTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PARAÍSO LTDA - ESCOLA PARAÍSO**

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO I

DA IDENTIFICAÇÃO DA ESCOLA

Art. 1º A escola privada denominada INSTITUTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PARAÍSO, LTDA - ME, nome

fantasia ESCOLA PARAÍSO, CNPJ nº 11.743.624/0001-15, situa-se na Rua Duque de Caxias, nº 991, Centro, CEP 13015-311, no município de Campinas, Estado de São Paulo, com contrato social registrado, arquivado e microfilmado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, é supervisionada pelo Sistema Municipal de Ensino de Campinas, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único. Para fins deste Regimento Escolar, doravante o Instituto de Educação Infantil Paraíso Ltda - ME, Escola Paraíso, será denominada de Escola.

Art. 2º A Escola mantém curso de Educação Infantil, creche e pré-escola, oferecido às crianças de zero a cinco anos de idade, em períodos integral e parcial, nos termos das legislações federais e municipais vigentes, em especial:

I - Constituição Federal e suas alterações;

II - Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, e suas alterações, em especial a Lei Federal nº 12.796, de 04 de abril de 2013;

III - Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências, e suas alterações;

IV - Resolução CNE/CEB nº 5, de 17 de dezembro de 2009, que fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil; e

V - Resolução CME nº 1, de 11 de agosto de 2016, que dispõe sobre a avaliação, frequência e expedição de documentação na Educação Infantil, para as unidades educacionais que integram o Sistema Municipal de Ensino de Campinas.

TÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO PEDAGÓGICA

CAPÍTULO I

DO OBJETIVO GERAL

Art. 3º A Escola tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade.

Parágrafo único. Para a Escola, a criança é o centro do processo educativo, sujeito histórico e de direitos que, nas interações, relações e práticas cotidianas que vivencia, constrói sua identidade pessoal e coletiva, produzindo cultura.

CAPÍTULO II

DA PROPOSTA PEDAGÓGICA

Art. 4º A proposta pedagógica da Escola tem como objetivos garantir à criança o:

I - acesso a processos de elaboração, apropriação, renovação e articulação de conhecimentos e aprendizagens por meio da experiência de diferentes linguagens e de novas tecnologias; e

II - direito à proteção, à saúde, à liberdade, à confiança, ao respeito, à dignidade, à brincadeira, à convivência e à interação com outras crianças e adultos.

Art. 5º A proposta pedagógica da Escola procura assegurar:

I - as condições e os recursos para que as crianças usufruam seus direitos civis, humanos e sociais;

II - a qualidade de oportunidades educacionais entre as crianças de diferentes classes sociais, no que se refere ao acesso a bens culturais e às possibilidades de vivência da infância;

III - a construção de novas formas de sociabilidade e de subjetividade comprometidas com a ludicidade, a democracia, a sustentabilidade do planeta e com o rompimento de relações de dominação etária, socioeconômica, étnico-racial, de gênero, regional, linguística e religiosa;

IV - a educação em sua integralidade, entendendo o brincar e o cuidar como algo indissociável ao processo educativo;

V - a indivisibilidade das dimensões expressivo/motora, afetiva, cognitiva, linguística, ética, estética e sociocultural da criança;

VI - o reconhecimento das especificidades etárias, das singularidades individuais e coletivas das crianças, promovendo as interações entre as crianças da mesma idade e entre crianças de diferentes idades;

VII - os deslocamentos e os movimentos amplos das crianças nos espaços internos e externos às salas de referência das turmas e da Escola;

VIII - a acessibilidade aos espaços da Escola, materiais, objetos, brinquedos e instruções para todas as crianças, inclusive as com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e com altas habilidades/superdotação;

IX - a apropriação, pelas crianças, das contribuições histórico-culturais dos povos indígenas, afrodescendentes, asiáticos, europeus e de outros países da América;

X - o reconhecimento, a valorização, o respeito e a interação das crianças com as histórias e as culturas africanas, afro-brasileiras, bem como o combate ao racismo e à discriminação;

XI - a dignidade da criança como pessoa humana e a proteção contra qualquer forma de violência física ou simbólica e negligência no interior da Escola ou praticadas pela família, prevendo os encaminhamentos de violações para as instâncias competentes;

XII - a participação, o diálogo e a escuta cotidiana das famílias, o respeito e a valorização de suas formas de organização e a corresponsabilidade na educação das crianças; e

XIII - o estabelecimento de uma relação efetiva com a comunidade local e a consideração dos seus saberes.

CAPÍTULO III

DO PROJETO PEDAGÓGICO

Art. 6º O Projeto Pedagógico é o documento que registra o compromisso público da comunidade escolar em aperfeiçoar, continuamente, a educação ofertada na Educação Infantil.

Art. 7º O Projeto Pedagógico da Escola:

I - é elaborado de acordo com Resolução específica da Secretaria Municipal de Educação, SME;

II - é homologado pela autoridade competente, e tem validade de quatro anos; e

III - fica à disposição de toda a comunidade escolar.

CAPÍTULO IV

DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

Art. 8º Na Educação Infantil, a avaliação do trabalho pedagógico e do desenvolvimento das crianças é contínuo e procura garantir:

I - a observação crítica e criativa das atividades, das brincadeiras e interações das crianças no cotidiano;

II - a realização de múltiplos registros por adultos e crianças;

III - a continuidade do processo ensino-aprendizagem, por meio da criação de estratégias adequadas aos diferentes momentos de transição vividos pela criança; e

IV - o registro dos saberes do(a)s aluno(a)s por meio de Fichas de Avaliação Descritiva, FADs.

§ 1º A avaliação não implica em procedimentos de seleção, promoção ou classificação.

§ 2º As Fichas de Avaliação Descritiva, FADs, são apresentadas regularmente às famílias

TÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA ESCOLA

CAPÍTULO I

DA NOMENCLATURA E DOS HORÁRIOS DE ATENDIMENTO

Art. 9º A Escola estrutura-se em cinco agrupamentos multietários, a saber:

I - Agrupamento I, denominado Mini Maternal, cuja faixa etária atendida é de um ano e cinco meses completos até 31 de março do ano do atendimento;

II - Agrupamento II, denominado Maternal, cuja faixa etária é de dois anos de idade completos até 31 de março do ano do atendimento;

III - Agrupamento III, denominado Infantil, cuja a faixa etária é de três anos de idade completos até 31 de março do ano do atendimento;

IV - Agrupamento IV, denominado Pré I, cuja a faixa etária é de quatro anos de idade completos até 31 de março do ano do atendimento; e;

V - Agrupamento V, denominado Pré II, cuja faixa etária é de cinco anos de idade completos até 31 de março do ano do atendimento.

Parágrafo único. A formação de turmas em cada Agrupamento obedece a critérios pedagógicos e data de corte etário.

Art. 10. A Escola oferece a Educação Infantil no período matutino, vespertino, em tempo integral ou parcial.

§ 1º Considera-se tempo integral a jornada com duração igual ou superior a oito horas diárias e, a parcial, a jornada de, no mínimo, quatro horas diárias.

§ 2º A matrícula em período integral é decorrente de uma decisão do(a)s pais/mães ou outro responsável pela criança.

§ 3º A Escola atende seus(as) aluno(a)s nos seguintes horários:

I - manhã, das 7h30min às 12h;

II - tarde, das 13h às 17h;

III - integral, das 7h30min às 18h30min; e

IV - parcial, das:

a) 7h30min às 13h;

b) 7h30min às 15h;

c) 10h às 17h; e

d) 13h às 18h30min.

CAPÍTULO II

DO CALENDÁRIO ESCOLAR

Art. 11. A Escola elabora anualmente o seu Calendário Escolar, integrado ao Projeto Pedagógico, baseado em Resolução Específica da Secretaria Municipal de Educação de Campinas, SME, e o submete à homologação da autoridade competente, contendo:

I - no mínimo duzentos dias e oitocentas horas de efetivo trabalho escolar;

II - período de férias e de recesso escolar;

III - reuniões pedagógicas e de famílias e mestres;

IV - período de elaboração e/ou reformulação do Projeto Pedagógico da Escola; e

V - período de planejamento geral.

Art. 12. O período de férias escolares coincide com o período de férias do(a)s professor(a)s, ou seja, trinta dias no mês de julho.

Parágrafo único. O recesso escolar ocorre entre os meses de dezembro e janeiro.

CAPÍTULO III

DA MATRÍCULA E DA TRANSFERÊNCIA

Art. 13. A matrícula é contínua ao longo do ano e requer o comparecimento do(a)s pais, mães ou outro(a) responsável na Escola.

Art. 14. No ato da matrícula, o interessado deve apresentar original e cópia da seguinte documentação:

I - certidão de nascimento ou documento de identidade, RG, da criança;  
 II - documento de identidade, RG, dos pais, das mães ou outro(a) responsável;  
 III - comprovante de guarda ou de tutela, quando for o caso;  
 IV - comprovante de conta de água referente ao endereço residencial, preferencialmente;  
 V - carteira de vacinação atualizada;  
 VI - carteira do posto médico ou convênio médico; e  
 VII - atestado médico para frequência escolar.  
 § 1º As cópias apresentadas são arquivadas no prontuário da criança.  
 § 2º No ato da matrícula, o(a) interessado(a) deve preencher um formulário fornecido pela Escola.  
 § 3º O formulário de que trata o § 2º deste artigo refere-se ao disposto na Portaria INEP nº 156, de 20 de outubro de 2004.

Art. 15. A transferência pode ocorrer a qualquer época do ano letivo, mediante solicitação do responsável legal pela criança.

§ 1º Para a transferência de crianças matriculadas, é necessário que o(a)s pais/mães apresentem uma declaração de existência de vaga em outra escola.

§ 2º A criança pode permanecer matriculada na unidade de origem enquanto aguarda a transferência para outra escola.

#### CAPÍTULO IV

##### DA FREQUÊNCIA

Art. 16. A frequência da criança de quatro e cinco anos de idade é obrigatória, controlada diariamente pelo(a) professor(a) e registrada no Diário de Classe.

§ 1º É exigida a frequência mínima de 60% (sessenta por cento) do total de horas para as crianças de quatro e cinco anos matriculadas na pré-escola, conforme disposto na Lei Federal nº 12.796, de 04 de abril de 2013.

§ 2º As ausências das crianças de quatro e cinco anos de idade, a partir de cinco dias consecutivos, devem ser justificadas pelo(a)s pais, mães ou outro(a)s responsáveis.

§ 3º O(A)s aluno(a)s que apresentem quantidade de faltas acima do disposto no § 1º deste artigo serão relacionados para notificação ao Conselho Tutelar pela equipe gestora, conforme indicado no inciso IX do Art. 23 deste regimento.

Art. 17. Os eventuais atrasos e as saídas antecipadas da criança devem ser registrados em livro próprio, mediante justificativa do(a)s pais, mães ou outro(a)s responsáveis.

Parágrafo único. Os atrasos não impedem o acesso da criança à Escola.

#### CAPÍTULO V

##### DA DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR

Art. 18. A organização da Escola deve ser registrada por meio dos seguintes documentos:

I - livros de registro para:

- tempos pedagógicos;
- reuniões de formação continuada;
- reuniões de pais/mães;
- reuniões da equipe gestora;
- termos de visita do(a) supervisor(a) educacional;
- ponto do pessoal administrativo e docente;
- atribuição de aulas/classes;
- comunicados internos;
- ocorrências; e
- estágio supervisionado;

II - prontuários de aluno(a)s, contendo:

- ficha de matrícula;
  - ficha individual;
  - ficha de Avaliação Descritiva;
  - cópia da certidão de nascimento;
  - cópia de documento de identificação da criança;
  - cópia do comprovante de residência;
  - cópia de carteira de vacinação;
  - cópia de documento comprobatório de guarda ou tutela; e
  - cópia da cédula de identidade do(a)s pais, mães ou outro(a)s responsáveis legais;
- III - prontuários do(a)s docentes, do(a)s especialistas de educação e do(a)s profissionais, contendo:
- cópia da cédula de identidade, RG;
  - ficha funcional;
  - cópia da documentação exigida para a função que exerce;
  - títulos; e
  - outros.

Art. 19. Os livros de escrituração escolar têm os termos de abertura e de encerramento preenchidos pelo(a) diretor(a) educacional, no ato de abertura, e suas páginas rubricadas e carimbadas pelo(a) mesmo(a).

Art. 20. Os dados da organização da Escola são inseridos, no que couber, nos sistemas oficiais informatizados, e atualizados sempre que necessário.

#### CAPÍTULO VI

##### DA ALIMENTAÇÃO

Art. 21. O cardápio da Escola é elaborado mensalmente, sob orientação de nutricionista, visando à alimentação saudável, equilibrada e apropriada às necessidades das crianças da faixa etária abrangida pela Escola.

#### TÍTULO IV

##### DA COMUNIDADE ESCOLAR

##### CAPÍTULO I

##### DA COMPOSIÇÃO DAS EQUIPES

Art. 22. A comunidade escolar compreende o(a)s profissionais da equipe educacional, o(a)s aluno(a)s e os pais, as mães ou outro(a)s responsáveis.

§ 1º A equipe educacional é formada pelo(a)s profissionais que compõem as equipes:

- gestora;
- docente;
- de apoio administrativo e financeiro; e
- de serviços gerais.

§ 2º A equipe gestora é formada pelo(a) diretor(a) educacional e pelo(a) coordenador(a) pedagógico(a).

#### CAPÍTULO II

##### DAS ATRIBUIÇÕES, DOS DIREITOS E DEVERES

##### Seção I

Das Atribuições da Equipe Gestora

Art. 23. São atribuições da direção educacional, além das previstas em Lei:

- responsabilizar-se pela elaboração, sistematização, implementação e avaliação do Projeto Pedagógico;
  - aprovar e divulgar o Projeto Pedagógico;
  - acompanhar sistematicamente o processo ensino-aprendizagem, visando à sua qualidade;
  - informar pai e mãe, conviventes ou não com seus(suas) filho(a)s, e, se for o caso, o(a)s responsáveis legais, sobre a frequência e o rendimento do(a)s aluno(a)s, bem como sobre a execução da proposta pedagógica da escola;
  - organizar as turmas e classes, e responsabilizar-se pelo processo de atribuição de turmas e aulas;
  - responsabilizar-se pela elaboração do calendário escolar;
  - assegurar o cumprimento dos dias letivos e das horas-aula estabelecidas para cada turma de aluno(a)s;
  - zelar pelo cumprimento do plano de ensino de cada docente;
  - notificar ao Conselho Tutelar do Município, ao(a) juiz(a) competente da Comarca e ao(a) respectivo(a) representante do Ministério Público, a relação do(a)s aluno(a)s que apresentam quantidade de faltas acima de 30% (trinta por cento) do percentual permitido em lei;
  - acionar serviços de proteção à criança, sempre que houver necessidade de encaminhamento;
  - garantir espaços e tempos para que a criança viva plenamente sua infância;
  - definir e organizar o horário e/ou a escala de trabalho do(a)s profissionais da Escola;
  - vistar os registros escolares, incluindo o Diário de Classe do(a)s professor(a)s;
  - responsabilizar-se pelo cumprimento das orientações técnicas da vigilância sanitária e epidemiológica;
  - comunicar aos órgãos competentes as propostas de modificações arquitetônicas no ambiente escolar, alteração de endereço, alteração do(a) mantenedor(a) e de encerramento de atividades, quando for o caso;
  - planejar o espaço físico e as condições adequadas ao atendimento do(a)s aluno(a)s com necessidades educacionais especiais;
  - responsabilizar-se pela efetivação dos procedimentos referentes à vida escolar do(a)s aluno(a)s;
  - registrar e manter atualizados os dados relativos à vida escolar do(a)s aluno(a)s nos sistemas informatizados;
  - receber, informar, despachar e assinar documentos, encaminhando-os às autoridades competentes;
  - cumprir e fazer cumprir as normas técnicas, didáticas, pedagógicas e administrativas da Escola, no que se refere ao Regimento Escolar, bem como presidir os atos escolares referentes à área pedagógica, visando à melhoria do padrão de ensino e o aperfeiçoamento de todo(a)s o(a)s profissionais da Escola;
  - representar a Escola em juízo e perante as autoridades federais, estaduais e municipais;
  - abrir, rubricar e encerrar os livros de registros em uso pela Escola;
  - promover o contínuo aperfeiçoamento dos recursos físicos, materiais e humanos da Escola, acompanhando, avaliando e controlando o desenvolvimento do processo educativo como um todo;
  - comunicar às autoridades competentes a ocorrência de doenças infectocontagiosas na Escola;
  - cumprir e responsabilizar-se pelo cumprimento da legislação educacional vigente;
  - comparecer às reuniões de trabalho estabelecidas pela SME;
  - orientar o(a)s profissionais da Escola em relação às suas atribuições;
  - manter atualizados os prontuários do(a)s aluno(a)s; e
  - delegar competências aos seus subordinados.
- Art. 24. São atribuições da coordenação pedagógica proporcionar apoio ao(a)s docentes e ao(a)s discentes, quanto:
- à elaboração, desenvolvimento e avaliação da proposta pedagógica;
  - à coordenação pedagógica e mecanismos de apoio à gestão pedagógica da escola;

III - ao acompanhamento e apoio no desenvolvimento do currículo, das habilidades estabelecidas para cada componente curricular e na utilização do respectivo material didático;

IV - ao planejamento, acompanhamento e avaliação dos processos de ensinar e aprender, bem como o desempenho de professor(a)s e aluno(a)s;

V - à orientação ao trabalho do(a)s docentes, nas reuniões pedagógicas e no horário de trabalho coletivo, de modo a apoiar e subsidiar as atividades em sala de aula, observadas as sequências didáticas da Educação Infantil;

VI - à coordenação das atividades necessárias à organização, ao planejamento, ao acompanhamento, à avaliação e à análise dos resultados dos estudos;

VII - à decisão, juntamente com o(a)s docentes das classes e ou dos componentes curriculares, sobre intervenções imediatas na aprendizagem, a fim de sanar as dificuldades do(a)s aluno(a)s, mediante a aplicação de mecanismos de apoio escolar;

VIII - à orientação ao(a)s professor(a)s quanto às concepções que subsidiam práticas de gestão democrática e participativa, bem como as disposições curriculares, pertinentes aos campos de experiências e componentes curriculares que compõem o currículo da Educação Infantil;

IX - à coordenação da elaboração, o desenvolvimento, o acompanhamento e a avaliação da proposta pedagógica, juntamente com o(a)s professor(a)s, em consonância com os princípios de uma gestão democrática participativa e das disposições curriculares, bem como dos objetivos e metas a serem atingidos.

##### Seção II

Das Atribuições da Equipe Docente

Art. 25. São atribuições da equipe docente, além das previstas em Lei:

- promover a educação em sua integralidade, entendendo o cuidado como algo indissociável ao processo educativo;
- responsabilizar-se pela qualidade do ensino;
- zelar pela permanência da criança na Escola;
- desenvolver projetos educativos vinculados ao Projeto Pedagógico da Escola;
- elaborar registros das atividades e dos projetos desenvolvidos no processo ensino-aprendizagem;
- avaliar e reorganizar periodicamente o trabalho pedagógico;
- utilizar os recursos didáticos e pedagógicos da Escola no processo ensino-aprendizagem;
- conhecer o acervo da biblioteca escolar, a fim de desenvolver ações e projetos de incentivo à leitura e à pesquisa;
- proceder à avaliação contínua, cumulativa e processual do(a)s aluno(a)s, utilizando-se de instrumentos e formas diversificadas de avaliação, previstas no Projeto Pedagógico da Escola;
- responsabilizar-se pelo registro da frequência do(a) aluno(a), comunicando qualquer irregularidade à equipe gestora;
- manter atualizados os diários de classe e os demais registros inerentes ao processo educativo e ao exercício docente, deixando-os disponíveis na Escola;
- zelar pelo ambiente físico, pelo uso adequado e pela conservação dos materiais e equipamentos sob a sua responsabilidade;
- comparecer com pontualidade à Escola e desenvolver as atividades educacionais dentro do horário ?xado, ocupando-se, na escola, dos conteúdos relativos ao Plano de Trabalho/Projeto Pedagógico;
- elaborar e cumprir o Plano de Trabalho, de acordo com o Projeto Pedagógico da Escola;
- zelar pela disciplina;
- cumprir e fazer cumprir o presente Regimento Escolar;
- manter-se atualizado sobre os conhecimentos relativos à sua área e ao planejamento curricular como um todo, bem como participar efetivamente das atividades de formação propostas pela Escola;
- participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e formação continuada;
- colaborar com as atividades de articulação da Escola com as famílias e a comunidade;
- manter em dia os registros e as observações sobre dados de avaliação do(a)s educando(a)s, fornecendo informações necessárias à Equipe Gestora da Escola, aos pais, às mães ou outro(a)s responsáveis; e
- cumprir o previsto nas legislações e normas trabalhistas e educacionais.

##### Seção III

Das Atribuições da Equipe de Apoio Administrativo e Financeiro

Art. 26. São atribuições da Equipe de Apoio Administrativo e Financeiro a consecução de atividades e tarefas relativas ao expediente escolar, atividades de secretaria e de contabilidade em geral, documentação de aluno(a)s, controle de horário de entrada e saída de pessoal, e o atendimento de:

- pais, mães ou outro(a)s responsáveis pelo(a)s aluno(a)s;
- profissionais da SME; e
- demais agentes de órgãos públicos.

##### Seção IV

Das Atribuições da Equipe de Serviços Gerais

Art. 27. São atribuições da Equipe de Serviços Gerais:

- o serviço de limpeza e de manutenção; e
- o cuidado e a preservação dos recursos físicos e didáticos da escola.

##### Seção V

Dos Direitos da Equipe Educacional

Art. 28. São direitos da equipe educacional, além dos dispostos na legislação vigente:

- ser respeitado e valorizado na condição de profissional atuante na área da educação e no desempenho de suas funções;
  - ser respeitado em sua identidade cultural, religiosa, sexual e étnico-racial;
  - ter asseguradas as condições adequadas de trabalho, em conformidade às normas técnicas vigentes;
  - ter assegurado o processo de formação continuada;
  - participar dos diferentes colegiados e das decisões que envolvam a organização e o funcionamento da Escola; e
  - ter acesso às orientações e normas emanadas da SME e do Conselho Municipal de Educação, CME.
- Seção VI
- Dos Direitos e Deveres do(a)s Aluno(a)s
- Art. 29. São direitos do(a)s aluno(a)s, além dos dispostos na legislação vigente:
- acessibilidade aos espaços, materiais, objetos e brinquedos e à organização de tempos e espaços que permitam a educação em sua integralidade;
  - participar de estudos do meio, de atividades culturais e de outras atividades que contribuam para o enriquecimento do processo educativo;
  - manifestar seus sentimentos, opiniões, pensamentos por meio de múltiplas linguagens;
  - ter assegurado que a Escola cumpra a sua função de efetivar o processo ensino-aprendizagem;
  - ter assegurado o princípio constitucional de igualdade de condições para o acesso e a permanência na Escola;
  - ser respeitado, sem qualquer forma de discriminação;
  - solicitar e receber orientação dos diversos setores da Escola;
  - ter ensino de qualidade ministrado por profissionais habilitados para o exercício de suas funções e atualizados em suas áreas de conhecimento;
  - ter acesso aos conteúdos previstos na proposta curricular da Escola;
  - ter acesso aos recursos didáticos e pedagógicos da Escola, que contribuam para o enriquecimento do trabalho educativo;
  - receber Atendimento Educacional Especializado;
  - ter assegurado o direito à ampla defesa;
  - ter assegurado o cuidado e a educação;
  - frequentar ambientes higienizados, arejados e com mobiliário adequado;
  - ter assegurado o ingresso na escola após o início do período de aulas, quando devidamente justificado pelo(a)s pais, mães e/ou outro(a)s responsáveis; e
  - receber proteção contra qualquer forma de violência física ou simbólica e de negligência.

Art. 30. São deveres do(a)s aluno(a)s:

- manter e promover relações de cooperação no ambiente escolar;
  - participar das atividades curriculares programadas e desenvolvidas pela Escola;
  - zelar pela manutenção da higiene e pela conservação das instalações escolares;
  - dispor do material solicitado e necessário ao desenvolvimento das atividades escolares;
  - tratar com respeito e sem discriminação os integrantes da comunidade escolar;
  - comparecer pontualmente às atividades escolares;
  - participar das atividades pedagógicas propostas pelo(a) professor(a) durante o período das aulas; e
  - observar os critérios estabelecidos na organização do horário semanal, deslocando-a para as atividades e locais determinados, respeitado o tempo estabelecido para esse fim.
- Parágrafo único. A entrada ou a saída do(a) aluno(a), excepcionalmente, em horário diferente do estabelecido para o período de aulas, deve ser justificada pelo(a) pai, mãe ou outro(a) responsável.
- Art. 31. Ao(A) aluno(a) é vedado:
- ter atitudes que prejudiquem o processo pedagógico;
  - ocupar-se, durante o período de aula, de atividades inadequadas ao processo ensino-aprendizagem;
  - retirar e utilizar, sem a devida permissão da autoridade competente, qualquer material pertencente à Escola;
  - ausentar-se da Escola sem a prévia autorização da autoridade competente, do(a)s pais, mães ou outro(a)s responsáveis;
  - discriminar, usar de qualquer tipo de violência simbólica, agredir fisicamente e/ou verbalmente os integrantes da comunidade escolar;
  - utilizar-se de aparelhos eletrônicos ou quaisquer outros materiais e objetos não destinados ao processo ensino-aprendizagem;
  - danificar ou se apropriar de bens patrimoniais da Escola ou pertences de seus(suas) colegas, profissionais e professor(a)s; e
  - portar material que represente perigo para a sua integridade moral e/ou física ou de outrem.

##### Seção VII

Dos Direitos e Deveres do(a)s Pais, Mães ou de Outro(a)s Responsáveis

Art. 32. São direitos do(a)s pais, mães ou de outro(a)s responsáveis, além dos dispostos pela legislação vigente:

- ser respeitado na condição de pais, mães ou outro(a)s responsáveis pelo(a)s aluno(a)s;

II - sugerir, aos diversos serviços da Escola, ações que viabilizem o melhor funcionamento das atividades;  
 III - ter conhecimento do Projeto Pedagógico da Escola e das disposições contidas neste Regimento Escolar;  
 IV - ser informado, no decorrer do ano letivo, a respeito do trabalho educativo realizado pela Escola, da frequência do desempenho escolar do(a) aluno(a);  
 V - ter acesso ao calendário escolar da Escola e de suas alterações;  
 VI - tomar conhecimento dos acontecimentos relevantes da vida escolar do(a) aluno(a);  
 VII - requerer transferência do(a) aluno(a);  
 VIII - solicitar, à equipe gestora, comprovante de comparecimento à Escola, se necessário;  
 IX - solicitar interlocução com a comunidade escolar;  
 X - ser convocado para reuniões em horários que viabilizem a sua participação; e  
 XI - exigir que a Escola cumpra a sua função sócio-educacional.  
 Art. 33. São deveres do(a)s pais, mães ou outro(a)s responsáveis, além dos dispostos pela legislação vigente:  
 I - providenciar a documentação necessária para a matrícula;  
 II - manter relações cooperativas no âmbito escolar;  
 III - assumir, junto à escola, ações de responsabilidade que assegurem a formação educativa do(a) aluno(a);  
 IV - zelar para que a criança traga diariamente os materiais escolares necessários à execução das propostas pedagógicas;  
 V - respeitar o(a)s professor(a)s e o(a)s demais profissionais da Escola, sem qualquer forma de discriminação;  
 VI - fornecer à Escola os dados e os documentos necessários para a permanente atualização do prontuário do(a) aluno(a);  
 VII - propiciar condições para o comparecimento e a permanência do(a) aluno(a) na Escola;  
 VIII - respeitar os horários estabelecidos pela Escola para o bom andamento das atividades escolares, justificando os eventuais descumprimentos;  
 IX - identificar-se na secretaria da Escola, para que seja encaminhado ao setor competente;  
 X - comparecer às reuniões e às demais convocações pedagógicas e administrativas da escola;  
 XI - acompanhar o desenvolvimento escolar da criança;  
 XII - cumprir as disposições do Regimento Escolar;  
 XIII - responsabilizar-se pelo comparecimento do(a) aluno(a) nas aulas e nas atividades escolares realizadas em horários diferentes do período regular de aulas;  
 XIV - justificar as ausências do(a) aluno(a); e  
 XV - comunicar à equipe gestora eventuais problemas apresentados pelo(a) aluno(a), especialmente os de saúde.  
 Art. 34. Aos(As) pais, mães ou outro(a)s responsáveis é vedado:  
 I - interferir no trabalho do(a)s docentes entrando em sala de aula sem a permissão da autoridade competente;  
 II - retirar o(a) aluno(a) da Escola sem a devida permissão da autoridade competente;  
 III - retirar e utilizar, sem a devida permissão da autoridade competente, qualquer documento ou material pertencente à Escola;  
 IV - desrespeitar qualquer integrante da comunidade escolar, inclusive o(a) aluno(a) pelo(a) qual é responsável, discriminando-o(a), usando de violência simbólica, agredindo-o(a) fisicamente e/ou verbalmente; e  
 V - divulgar, por qualquer meio de publicidade, assuntos que envolvam direta ou indiretamente o nome da Escola e de toda a comunidade escolar, sem a prévia permissão da autoridade competente.  
 TÍTULO V

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 35. A Escola dá ciência aos(as) pais/mães a respeito do disposto neste Regimento Escolar no ato da matrícula da criança e disponibiliza cópias eletrônicas aos interessados.  
 Art. 36. Incorporar-se-ão a este Regimento Escolar todas as determinações oriundas de leis e normas baixadas pelos órgãos públicos oficiais aos quais compete a regulamentação e supervisão educacional.  
 Art. 37. Os casos omissos neste Regimento Escolar serão resolvidos após consulta à autoridade educacional supervisora competente, atendendo à legislação educacional vigente.  
 Art. 38. O presente Regimento Escolar, devidamente aprovado pela autoridade competente da Secretaria Municipal de Educação, entra em vigor na data de sua publicação.

### EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo nº PMC. 2022.00002537-18  
 Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Objeto: Registro de Preços para Fornecimento de creme vegetal com sal  
 Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no Decreto Municipal nº 21.874/21 e suas alterações, AUTORIZO a despesa em favor da empresa:

- **PILAR ALIMENTOS EIRELI** com fulcro na Ata de Registro de Preços nº 246/2022, no valor de R\$ 177.400,00 (cento e setenta e sete mil e quatrocentos reais).  
 Publique-se na forma da Lei.

Após, encaminhe-se ao Setor de Contabilidade / SME para emissão dos empenhos.

Campinas, 04 de agosto de 2022

**JOSÉ TADEU JORGE**  
 Secretário Municipal de Educação

### FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC

#### AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo Nº 2021.00001511-17

Interessado: Fundação Municipal para Educação Comunitária

Pregão Eletrônico: 050/2021

Objeto: Registro de Preços para prestação de serviços de **TRANSPORTE DE CARGAS EM CAMINHÃO BAU, 3/4**, com motorista e combustível, conforme as especificações constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, AUTORIZO a despesa em favor da empresa:

- **BRENDA FURTADO GAETA TRANSPORTE ME**, com fulcro na Ata de Registro de Preços nº 68/2021, no valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

À área de Gestão Administrativa Financeira - FUMEC para emissão dos empenhos e para as demais providências.

Campinas, 03 de agosto de 2022

**JOSÉ TADEU JORGE**

Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

#### AVISO DE EDITAL DE DESFAZIMENTO

Acha-se aberto na Fundação Municipal para Educação Comunitária, com Instrumento Convocatório disponibilizado no site da FUMEC (<http://www.fumec.sp.gov.br>) o Edital de Desfazimento nº 01/2022- Processo Administrativo nº FUMEC.2022.00001113-28 OBJETO: **Desfazimento de bens móveis inservíveis: Lotes 01 e 02 elencados no Anexo I do Edital.**

PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DEMAIS DOCUMENTOS: 10 (dez) dias úteis contados da data da publicação deste Edital.

Qualquer dúvida ou esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail [lucas.pavanello@educa.fumec.sp.gov.br](mailto:lucas.pavanello@educa.fumec.sp.gov.br)

Campinas, 02 de agosto de 2022

**JOSÉ TADEU JORGE**

Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

### EDITAL DE DESFAZIMENTO Nº 01/2022 FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: FUMEC.2022.00001113-28 INTERESSADA: Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC

OBJETO: Desfazimento de bens móveis inservíveis: Lotes elencados no Anexo I deste Instrumento.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.fumec.sp.gov.br/licitacoes](http://www.fumec.sp.gov.br/licitacoes)

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, e suas alterações; Art. 121 da Lei Orgânica do Município de Campinas; Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010; Lei Municipal nº 8.552, de 30 de outubro de 1995; Decreto Federal

nº 9.373 de 11/05/2018.

Para serem beneficiadas com a doação de bens móveis inservíveis listados no Anexo I deste Edital as entidades interessadas deverão entregar Formulário de Solicitação (Anexo II) e demais documentos listados no item 2. HABILITAÇÃO deste Edital:

Prazo para entrega do Formulário e documentos: 10 (dez) dias úteis contados da data da publicação deste Edital.

Local para entrega: Rua Antonio Cesarino, 985, Centro, Campinas/SP, CEP: 13015-291 ou através do e-mail [lucas.pavanello@educa.fumec.sp.gov.br](mailto:lucas.pavanello@educa.fumec.sp.gov.br)

Integram o presente Edital:

- Anexo I: Relação dos Bens Inservíveis;
- Anexo II: Formulário de Solicitação de Doação;
- Anexo III: Atestado de Vistoria

#### 1. VISTORIA

1.1 A vistoria dos lotes é facultativa e, havendo interesse em realizá-la, a entidade deverá agendar a visita com o Sr. Edson, pelo telefone (19) 3212-0147 da FUMEC. A vistoria pode ser realizada até a data do dia anterior ao sorteio público, em dias úteis e horário a ser definido pela FUMEC.

1.2 O endereço de vistoria é o seguinte: Rua Silvio Rizzardo, 1421, Jardim Paulicéia, Campinas/SP, CEP: 13060-077

#### 2. HABILITAÇÃO

As entidades interessadas em receber os bens em doação deverão:

2.1 Preencher o Formulário de Solicitação de Doação - Anexo II, dirigido à FUMEC.

2.1.1 O formulário deverá ser assinado pelo representante legal da entidade.

2.2 Devidamente preenchido e assinado, o Formulário deverá ser entregue juntamente com os seguintes documentos:

a) Estatuto ou ato constitutivo em vigor devidamente registrados;

b) Ata da última Assembleia da eleição e posse dos integrantes dos órgãos superiores de deliberação e administração que estejam em exercício, devidamente registrada;

c) Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

d) Comprovante de reconhecimento de utilidade pública, sendo aceito os seguintes documentos: a concessão ou renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), por força da Lei Federal nº 12.101/2009 e Decreto Federal nº 8.242/2014, ou documento equivalente, ou Certidão de regularidade como OSCIP junto ao Ministério da Justiça ou documento equivalente (Decreto nº 3.100/1999), bem como reconhecimento de utilidade pública através de Lei Federal, Estadual ou Municipal da sede ou domicílio da entidade participante.

e) Quando o Anexo I for composto de mais de um lote o campo de "interesse no lote" do Formulário de Solicitação de Doação - Anexo II - será de preenchimento obrigatório.

f) Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Estadual e Municipal, da sede ou do domicílio do licitante;

g) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

h) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

j) Documentos de identificação do representante legal, tais como identidade e CPF. O ato que confirma os poderes do representante legal são os itens a) e b).

2.3 Caso a entidade deixe de apresentar algum documento elencado nas alíneas precedentes, a Comissão de Avaliação poderá diligenciar no sentido de abrir prazo para apresentação de documentos, suprir ou sanar eventuais omissões ou falhas, mediante consultas efetuadas por meios eletrônicos hábeis de informações para obter as confirmações necessárias junto aos órgãos emissores.

2.4 Os documentos poderão ser apresentados em original por qualquer processo de cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial.

2.5 Serão considerados habilitados os interessados que cumprirem todas as exigências deste Instrumento, e em conformidade com as normas jurídicas que conferem fundamentação legal ao certame.

2.6 O resultado da habilitação será publicado no Diário Oficial do Município de Campinas facultando-se aos interessados a possibilidade de interposição de recurso da decisão de habilitação no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado;

2.6.1 Eventuais recursos deverão ser entregues pessoalmente ou via correios na sede da FUMEC, situada à Rua Antonio Cesarino, 985, Centro, Campinas/SP, CEP: 13015-291

2.7 Durante o prazo de recurso os autos poderão ser consultados no endereço da sede da FUMEC descrito no subitem anterior.

2.8 Não havendo interposição de recursos ou decididos e publicados no Diário Oficial do Município de Campinas os recursos eventualmente interpostos, os interessados serão convocados, por publicação no Diário Oficial do Município de Campinas e outros meios idôneos, para o sorteio público a realizar-se em, no mínimo, 5 (cinco) dias úteis a contar da convocação.

2.9 No caso de haver somente uma entidade habilitada, findo o prazo recursal do resultado da habilitação, esta será declarada vencedora do procedimento de desfazimento de bens, sendo publicado o resultado final no Diário Oficial do Município de Campinas, sem a previsão de novo prazo para interposição de recursos.

#### 3. SORTEIO

3.1 O sorteio público realizar-se-á na data e horário estipulados e publicados no Diário Oficial do Município de Campinas, no Almoarifado da FUMEC, no endereço da Rua Silvio Rizzardo, 1421, Jardim Paulicéia, Campinas-SP, CEP: 13060-077.

3.1.1 Em relação ao horário estipulado para o sorteio público, será admitida uma tolerância de atraso de até 15 minutos.

3.2 Qualquer cidadão poderá acompanhar o sorteio, porém, somente poderão participar as entidades que tiverem sido habilitadas na forma deste Edital.

3.3 Havendo representante de entidade habilitada na sessão pública, este deverá identificar-se, se ainda não o foi pela documentação de habilitação, comprovar a existência dos necessários poderes para eventual manifestação de interposição de recurso.

3.4 Somente serão aceitos documentos de identificação com foto e fê pública.

3.5 Terminada a fase de análise da documentação o sorteio será realizado na presença de todos.

3.6 Haverá um sorteio para cada lote, bem como para definição da classificação das entidades habilitadas no sorteio de cada lote, sendo o primeiro sorteio para a definição do vencedor, o segundo sorteio para definição de um segundo colocado, o terceiro sorteio para a definição do terceiro colocado, e assim sucessivamente, de acordo com o número de entidades habilitadas.

3.6.1 As entidades habilitadas serão instadas a retirar os bens em prazo determinado pela FUMEC, respeitada a ordem de classificação do sorteio descrito no item 3.6, abrindo-se prazo para retirada da entidade habilitada subsequente, se a entidade anteriormente convocada não atender ao prazo de retirada de bens.

3.7 Todos os atos praticados pela Comissão serão consignados em Ata.

3.8 Proclamado o resultado, qualquer entidade habilitada, por meio de representante presente à sessão pública, poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer.

3.8.1 O prazo para a apresentação das razões de recurso será de 03 (três) dias úteis a contar da data da sessão pública, ficando as demais entidades habilitadas desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em 03 (três) dias úteis, a correr do término do prazo da recorrente.

3.8.2 Os recursos serão apreciados pelo Diretor Executivo da FUMEC, que os decidirá.

3.8.3 O resultado final será publicado no Diário Oficial do Município de Campinas.

3.9 Não havendo manifestação de intenção de recorrer por parte de nenhuma entidade habilitada, as partes sairão intimadas do prazo para a retirada do material.

#### 4. DA RETIRADA DO MATERIAL

4.1 O(s) lote(s) deverá ser retirado pelos donatários na integralidade, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação do resultado final no Diário Oficial Município de Campinas ou, na hipótese de não ter havido manifestação pela interposição de recurso, da data da realização da sessão pública de sorteio.

4.2 As despesas com a transferência, o carregamento e o transporte correrão por conta do donatário e a retirada deverá ser efetuada no local mencionados no preâmbulo deste edital, mediante prévio agendamento junto aos contatos mencionados neste instrumento.

4.3 Eventuais pedidos de prorrogação de prazo poderão ser concedidos mediante solicitações das entidades sorteadas, quando apresentados dentro do prazo para retirada do material;

4.3.1 Os pedidos de prorrogação, devidamente justificados, deverão ser direcionados ao e-mail: [edson.rocha@educa.fumec.sp.gov.br](mailto:edson.rocha@educa.fumec.sp.gov.br) e serão decididos pelo Gestor Administrativo e Financeiro da FUMEC.

4.4 Caso seja descumprido do prazo para retirada do material ou sendo intempestivo o pedido de prorrogação, o segundo colocado será intimado para a retirada do lote, sendo de 10 (dez) dias úteis o prazo para tanto.

4.5 Havendo desinteresse ou outro motivo que obste a concretização da retirada será agendada uma nova sessão pública da qual poderão participar apenas as entidades declaradas habilitadas neste processo.

#### 5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 Os casos omissos serão examinados pela FUMEC e submetidos à Presidente da Fundação para conhecimento e deliberação.

5.2 Eventuais pedidos de esclarecimentos relacionados a este edital devem ser encaminhados para [lucas.pavanello@educa.fumec.sp.gov.br](mailto:lucas.pavanello@educa.fumec.sp.gov.br)

#### 6. DO FORO

6.1 Para dirimir eventuais questões judiciais ligadas a este edital, fica eleito o foro do Município de Campinas/SP.

Campinas, 02 de agosto de 2022

**JOSÉ TADEU JORGE**

Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

#### ANEXO I - LOTES LOTE 1: ITENS NÃO-SUCATEADOS

| TIPO             | QUANTIDADE |
|------------------|------------|
| CADEIRA ESCOLAR  | 137        |
| CARTEIRA ESCOLAR | 88         |
| TOTAL            | 225        |

Local: Almoxarifado FUMEC - Rua Silvio Rizzardo, 1421, Jardim Paulicéia, Campinas-SP, CEP: 13060-077

#### LOTE 2: ITENS SUCATEADOS

| TIPO               | QUANTIDADE |
|--------------------|------------|
| ARMÁRIO DE AÇO     | 26         |
| ARMÁRIO DE MADEIRA | 1          |
| BANCO DE RESINA    | 1          |
| BEBEDOURO          | 2          |
| CADEIRA DE MADEIRA | 12         |
| CADEIRA DE RESINA  | 8          |
| CADEIRA ESCOLAR    | 171        |
| CADEIRA FIXA       | 8          |
| CADEIRA GIRATÓRIA  | 8          |
| CARRINHO DE INOX   | 1          |
| CARTEIRA ESCOLAR   | 59         |
| COOLER             | 6          |
| ESTANTE DE AÇO     | 16         |
| FOGÃO DOMÉSTICO    | 4          |
| FOGÃO INDUSTRIAL   | 1          |
| FREEZER            | 4          |
| GABINETE           | 1          |
| MESA COMPENSADO    | 15         |
| MICROONDAS         | 1          |
| QUADRO BRANCO      | 14         |
| VENTILADOR         | 10         |
| TOTAL              | 369        |

Local: Almoxarifado FUMEC - Rua Silvio Rizzardo, 1421, Jardim Paulicéia, Campinas-SP, CEP: 13060-077

#### ANEXO II - FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE DOAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS EDITAL DE DESFAZIMENTO Nº 01/2022

Neste ensejo, na condição de Representante Legal da entidade abaixo nominada, manifesto interesse no recebimento, na forma de doação, do lote de materiais que compõe este procedimento administrativo.

Neste sentido, manifesto interesse em participar do sorteio referente ao(s) seguinte(s) Lote(s):

Lote 1: ( )

Lote 2: ( )

Declaro que não outorgamos trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho a menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Declaro, ainda, que tenho conhecimento dos prazos e das condições para a retirada dos materiais.

(município) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

Entidade: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

NOME COMPLETO e ASSINATURA: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

#### ANEXO III - TERMO DE VISTORIA FACULTATIVA

Objeto: Doação de bens inservíveis

Atestamos, nos autos do processo administrativo de desfazimento de bens inservíveis nº 01/2022, promovido pela

Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, que o Sr.

(a) \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, da entidade

\_\_\_\_\_ Fone/Fax: \_\_\_\_\_

-mail: \_\_\_\_\_, esteve neste LOCAL em \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2022, reconhecendo a

condição do lote para doação.

Atesto para os devidos fins que acompanhei o representante/preposto da entidade

\_\_\_\_\_ na vistoria em referência.

Campinas/SP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Servidor:

Nome completo: \_\_\_\_\_

Matricula: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### COMUNICADO FUMEC Nº 10/2022

O Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC e o Diretor Executivo da FUMEC, respectivamente, no uso das atribuições de seus cargos, que lhes conferem os arts. 2º e 7º da Resolução SME/FUMEC nº 4, de 18 de julho de 2007, e considerando a Resolução FUMEC Nº 01, de 14 de janeiro de 2022,

#### COMUNICAM:

**I - Os procedimentos que devem ser observados para a organização das atividades escolares no 2º semestre de 2022, nas Unidades Educacionais da Fumec/EJA:**

**1)** os dias de efetivo trabalho escolar e demais atividades devem ser cumpridos, conforme disposto pela Resolução FUMEC nº 01, de 14 de janeiro de 2022;

**2)** a organização do trabalho dos professores e demais servidores que atuam nas Unidades Educacionais da Fumec - UEFs e respectivas Classes Descentralizadas - CDs é de responsabilidade dos Diretores Educacionais das UEFs;

**3)** a organização do trabalho dos professores das UEFs e suas respectivas CDs será de modo presencial;

**4)** o plano de aula mensal deverá ser entregue até o 5º dia útil do mês vigente;

**5)** no diário digital deverá ser preenchido o campo "CONTEÚDO/ OCORRÊNCIAS/ OBSERVAÇÕES" nos respectivos dias nos quais são ministradas as aulas das turmas;

**6)** a presença do aluno deverá ser computada e registrada até o último dia da semana corrente no Diário Digital;

**7)** as reuniões e o cumprimento dos tempos coletivos, previstos na jornada de cada servidor, devem acontecer de maneira presencial e/ou remota.

Campinas, 03 de agosto de 2022

**JOSÉ TADEU JORGE**

Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

### PORTARIA FUMEC Nº 68/2022

O Presidente da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, no uso das atribuições do seu cargo,

#### RESOLVE:

Art 1º Nomear a Sra. **Cláudia Mara da Silva Mata**, RG nº 33.329.439-7 SSP-SP, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Superior II, junto à Área dos Programas de Educação Profissional - CEPROCAMP, da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, sem prejuízo dos vencimentos e demais vantagens do cargo.

Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de agosto de 2022.

Campinas, 02 de agosto de 2022

**JOSÉ TADEU JORGE**

Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

### PORTARIA FUMEC Nº 69/2022

O Presidente da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, no uso das atribuições do seu cargo,

#### RESOLVE:

Art. 1º Revogar item da Portaria FUMEC nº 42/2022, que designou o servidor **Jonathan Kenjy Sato**, matrícula 10516, para exercer a Função Gratificada de Assistente Técnico, junto à Supervisão Educacional da Área dos Programas de Educação Profissional - CEPROCAMP, da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC.

Art 2º Designar o servidor **Jonathan Kenjy Sato**, matrícula 10516, para exercer a Função Gratificada de Chefe de Setor II, junto ao Setor de Suporte à Gestão Pedagógica da Área dos Programas de Educação Profissional - CEPROCAMP, da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC.

Art 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de agosto de 2022.

Campinas, 03 de agosto de 2022

**JOSÉ TADEU JORGE**

Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

### PORTARIA FUMEC Nº 70/2022

O Presidente da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, no uso das atribuições do seu cargo,

#### RESOLVE:

Art 1º Designar a servidora **Beatriz Aparecida Narciso Raphael**, matrícula 10526, para exercer a Função Gratificada de Assistente Técnico de Área, junto à Área de Recursos Humanos da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC.

Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de agosto de 2022.

Campinas, 02 de agosto de 2022

**JOSÉ TADEU JORGE**

Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

### PORTARIA FUMEC Nº 71/2022

O Presidente da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, no uso das atribuições do seu cargo,

#### RESOLVE:

Art 1º Designar o servidor **Renato Luiz Theodoro de Carvalho Junior**, matrícula 10457, para exercer a Função Gratificada de Assistente Técnico de Área, junto ao Controle Interno da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC.

Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de agosto de 2022.

Campinas, 02 de agosto de 2022

**JOSÉ TADEU JORGE**

Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

### CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO

#### PROFESSOR CEPROCAMP EDITAL FUMEC Nº 01/2019

A Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC convoca os candidatos abaixo relacionados, por ordem de classificação, a comparecer dia **09/08/2022, às 09h30, à Área de Recursos Humanos da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, situada à Rua Antônio Cesarino, 985 - Centro - Campinas,**



para realização de reunião de preenchimento de vagas.

O candidato deverá comparecer munido de:

1) Documento original de identidade com foto;

2) Diploma registrado no órgão competente + Histórico Escolar; OU Certificado de conclusão de Curso com a descrição das Habilitações + Histórico Escolar + protocolo de requerimento do diploma para o candidato recém formado.

A ausência implicará na perda dos direitos legais decorrentes do Concurso Público.

**Somente será permitida, na reunião, a presença do convocado ou seu procurador, devidamente documentado.**

| CARGO 004: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL (SUBEIXO XII -INFORMÁTICA). |                            |           |
|---|----------------------------|-----------|
| CLASS.  | NOME                       | DOCUMENTO |
| 14  | DEYSE GREGORIO DE OLIVEIRA | 237688141 |

Campinas, 04 de agosto de 2022

**JULIO KATSUHIKO YOSHINO**  
Gerente da Área de Recursos Humanos

## SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

### JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS - JRT

## JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS - 2ª CÂMARA JULGADORA - SESSÃO DE 04/08/2022 (REALIZADA POR VIDEOCONFERÊNCIA - PORTARIA MUNICIPAL SMF Nº 01/2020)

### 01) PROCESSO SEI PMC.2019.00005614-13

**Interessado(a):** MOGIANA ALIMENTOS S.A.

**Advogado(a):** Octávio Teixeira Brilhante Ustra - OAB/SP 196.524

**Tributo/Assunto:** IPTU e Taxa de Lixo - Impugnação do Lançamento

**Código Cartográfico Nº:** 3433.64.73.0098.00000

**Recurso Voluntário:** Processo SEI PMC.2020.00049106-08

**Relator(a):** José Renato Camilotti

O julgamento deste processo foi adiado a pedido do seu relator. O julgamento desse processo será incluído nos trabalhos da próxima sessão desta Câmara, nos termos do art. 17, § 2º do Decreto Municipal 11.992/1995.

### 02) PROCESSO SEI PMC.2019.00005635-30

**Interessado(a):** MOGIANA ALIMENTOS S.A.

**Advogado(a):** Octávio Teixeira Brilhante Ustra - OAB/SP 196.524

**Tributo/Assunto:** IPTU e Taxa de Lixo - Impugnação do Lançamento

**Código Cartográfico Nº:** 3433.64.52.0037.01001

**Recurso Voluntário:** Processo SEI PMC.2020.00043130-06

**Relator(a):** Tiago Souto Ribeiro

**Ementa:** RECURSO VOLUNTÁRIO - IPTU E TAXA DE COLETA, REMOÇÃO E DESTINAÇÃO DE LIXO - DIVERGÊNCIA DA BASE DE CÁLCULO - VALOR VENAL - PLANTA GENÉRICA DE VALORES (PGV) - EXERCÍCIOS 2019 E 2020 - INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL 15.499/2017 (PGV) E ARTIGOS 88 E 89 DA LEI MUNICIPAL 13.104/2007 - RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.

**Decisão:** Após a leitura do relatório, a sustentação oral prevista no art. 23 do Decreto Municipal 11.992/1995 efetuada pelo representante da recorrente, Dr. Vitor Henrique Fernandes - OAB/SP 446.723, e o proferimento do voto do relator, seguido de debates, por unanimidade dos presentes, o **RECURSO VOLUNTÁRIO FOI CONHECIDO** e, no mérito, **TEVE NEGADO O SEU PROVIMENTO** com fulcro nos artigos 88 e 89 da Lei Municipal 13.104/2007 e no artigo 2º da Lei Municipal 15.499/2017, mantendo intacta a decisão de primeira instância administrativa, publicada no DOM em 18/08/2020.

### 03) PROCESSO SEI PMC.2019.00005638-82

**Interessado(a):** MOGIANA ALIMENTOS S.A.

**Advogado(a):** Octávio Teixeira Brilhante Ustra - OAB/SP 196.524

**Tributo/Assunto:** IPTU e Taxa de Lixo - Impugnação do Lançamento

**Código Cartográfico Nº:** 3433.64.73.0088.00000

**Recurso Voluntário:** Processo SEI PMC.2020.00043122-98

**Relator(a):** Rebecca Farinella Tognella

**Ementa:** RECURSO VOLUNTÁRIO - IPTU E TAXA DE COLETA, REMOÇÃO E DESTINAÇÃO DE LIXO - DIVERGÊNCIA DA BASE DE CÁLCULO - VALOR VENAL - PLANTA GENÉRICA DE VALORES (PGV) - EXERCÍCIOS 2019 E 2020 - INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL 15.499/2017 (PGV) E ARTIGOS 88 E 89 DA LEI MUNICIPAL 13.104/2007 - RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.

**Decisão:** Após a leitura do relatório, a sustentação oral prevista no art. 23 do Decreto Municipal 11.992/1995 efetuada pelo representante da recorrente, Dr. Vitor Henrique Fernandes - OAB/SP 446.723, e o proferimento do voto da relatora, seguido de debates, por unanimidade dos presentes, o **RECURSO VOLUNTÁRIO FOI CONHECIDO** e, no mérito, **TEVE NEGADO O SEU PROVIMENTO** com fulcro nos artigos 88 e 89 da Lei Municipal 13.104/2007 e no artigo 2º da Lei Municipal 15.499/2017, mantendo intacta a decisão de primeira instância administrativa, publicada no DOM em 18/08/2020.

### 04) PROCESSO SEI PMC.2019.00005640-05

**Interessado(a):** MOGIANA ALIMENTOS S.A.

**Advogado(a):** Octávio Teixeira Brilhante Ustra - OAB/SP 196.524

**Tributo/Assunto:** IPTU e Taxa de Lixo - Impugnação do Lançamento

**Código Cartográfico Nº:** 3433.64.64.0083.01001

**Recurso Voluntário:** Processo SEI PMC.2020.00043123-79

**Relator(a):** Carlos de Jesus Ramos Ribeiro

**Ementa:** RECURSO VOLUNTÁRIO - IPTU E TAXA DE COLETA, REMOÇÃO E DESTINAÇÃO DE LIXO - DIVERGÊNCIA DA BASE DE CÁLCULO - VALOR VENAL - PLANTA GENÉRICA DE VALORES (PGV) - EXERCÍCIOS 2019 E 2020 - INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL 15.499/2017 (PGV) E ARTIGOS 88 E 89 DA LEI MUNICIPAL 13.104/2007 - RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.

**Decisão:** Após a leitura do relatório, a sustentação oral prevista no art. 23 do Decreto Municipal 11.992/1995 efetuada pelo representante da recorrente, Dr. Vitor Henrique Fernandes - OAB/SP 446.723, e o proferimento do voto do relator, seguido de debates, por unanimidade dos presentes, o **RECURSO VOLUNTÁRIO FOI CONHECIDO** e, no mérito, **TEVE NEGADO O SEU PROVIMENTO** com fulcro nos artigos 88

e 89 da Lei Municipal 13.104/2007 e no artigo 2º da Lei Municipal 15.499/2017, mantendo intacta a decisão de primeira instância administrativa, publicada no DOM em 18/08/2020.

### 05) PROCESSO SEI PMC.2019.00005644-21

**Interessado(a):** MOGIANA ALIMENTOS S.A.

**Advogado(a):** Octávio Teixeira Brilhante Ustra - OAB/SP 196.524

**Tributo/Assunto:** IPTU e Taxa de Lixo - Impugnação do Lançamento

**Código Cartográfico Nº:** 3433.64.73.0078.00000

**Recurso Voluntário:** Processo SEI PMC.2020.00043121-15

**Relator(a):** Alessandra Mayumi Noël Viola

**Ementa:** RECURSO VOLUNTÁRIO - IPTU E TAXA DE COLETA, REMOÇÃO E DESTINAÇÃO DE LIXO - DIVERGÊNCIA DA BASE DE CÁLCULO - VALOR VENAL - PLANTA GENÉRICA DE VALORES (PGV) - EXERCÍCIOS 2019 E 2020 - INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL 15.499/2017 (PGV) E ARTIGOS 88 E 89 DA LEI MUNICIPAL 13.104/2007 - RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.

**Decisão:** Após a leitura do relatório, a sustentação oral prevista no art. 23 do Decreto Municipal 11.992/1995 efetuada pelo representante da recorrente, Dr. Vitor Henrique Fernandes - OAB/SP 446.723, e o proferimento do voto da relatora, seguido de debates, por unanimidade dos presentes, o **RECURSO VOLUNTÁRIO FOI CONHECIDO** e, no mérito, **TEVE NEGADO O SEU PROVIMENTO** com fulcro nos artigos 88 e 89 da Lei Municipal 13.104/2007 e no artigo 2º da Lei Municipal 15.499/2017, mantendo intacta a decisão de primeira instância administrativa, publicada no DOM em 18/08/2020.

### 06) PROCESSO SEI PMC.2021.00003985-11

**Interessado(a):** MOGIANA ALIMENTOS S.A.

**Advogado(a):** Octávio Teixeira Brilhante Ustra - OAB/SP 196.524

**Tributo/Assunto:** IPTU e Taxa de Lixo - Impugnação do Lançamento

**Código Cartográfico Nº:** 3433.64.64.0083.01001

**Recurso Voluntário:** Processo SEI PMC.2021.00030722-77

**Relator(a):** Carlos de Jesus Ramos Ribeiro

**Ementa:** RECURSO VOLUNTÁRIO - IPTU E TAXA DE COLETA, REMOÇÃO E DESTINAÇÃO DE LIXO - DIVERGÊNCIA DA BASE DE CÁLCULO - VALOR VENAL - PLANTA GENÉRICA DE VALORES (PGV) - EXERCÍCIO 2021 - INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL 15.499/2017 (PGV) E ARTIGOS 88 E 89 DA LEI MUNICIPAL 13.104/2007 - RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.

**Decisão:** Após a leitura do relatório, a sustentação oral prevista no art. 23 do Decreto Municipal 11.992/1995 efetuada pelo representante da recorrente, Dr. Vitor Henrique Fernandes - OAB/SP 446.723, e o proferimento do voto do relator, seguido de debates, por unanimidade dos presentes, o **RECURSO VOLUNTÁRIO FOI CONHECIDO** e, no mérito, **TEVE NEGADO O SEU PROVIMENTO** com fulcro nos artigos 88 e 89 da Lei Municipal 13.104/2007 e no artigo 2º da Lei Municipal 15.499/2017, mantendo intacta a decisão de primeira instância administrativa, publicada no DOM em 04/05/2021.

### 07) PROCESSO SEI PMC.2021.00007157-62

**Interessado(a):** MOGIANA ALIMENTOS S.A.

**Advogado(a):** Octávio Teixeira Brilhante Ustra - OAB/SP 196.524

**Tributo/Assunto:** IPTU e Taxa de Lixo - Impugnação do Lançamento

**Código Cartográfico Nº:** 3433.64.73.0098.00000

**Recurso Voluntário:** Processo SEI PMC.2021.00030716-29

**Relator(a):** José Renato Camilotti

O julgamento deste processo foi adiado a pedido do seu relator. O julgamento desse processo será incluído nos trabalhos da próxima sessão desta Câmara, nos termos do art. 17, § 2º do Decreto Municipal 11.992/1995.

### 08) PROCESSO SEI PMC.2021.00007224-67

**Interessado(a):** MOGIANA ALIMENTOS S.A.

**Advogado(a):** Octávio Teixeira Brilhante Ustra - OAB/SP 196.524

**Tributo/Assunto:** IPTU e Taxa de Lixo - Impugnação do Lançamento

**Código Cartográfico Nº:** 3433.64.73.0088.00000

**Recurso Voluntário:** Processo SEI PMC.2021.00030714-67

**Relator(a):** Rebecca Farinella Tognella

**Ementa:** RECURSO VOLUNTÁRIO - IPTU E TAXA DE COLETA, REMOÇÃO E DESTINAÇÃO DE LIXO - DIVERGÊNCIA DA BASE DE CÁLCULO - VALOR VENAL - PLANTA GENÉRICA DE VALORES (PGV) - EXERCÍCIO 2021 - INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL 15.499/2017 (PGV) E ARTIGOS 88 E 89 DA LEI MUNICIPAL 13.104/2007 - RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.

**Decisão:** Após a leitura do relatório, a sustentação oral prevista no art. 23 do Decreto Municipal 11.992/1995 efetuada pelo representante da recorrente, Dr. Vitor Henrique Fernandes - OAB/SP 446.723, e o proferimento do voto da relatora, seguido de debates, por unanimidade dos presentes, o **RECURSO VOLUNTÁRIO FOI CONHECIDO** e, no mérito, **TEVE NEGADO O SEU PROVIMENTO** com fulcro nos artigos 88 e 89 da Lei Municipal 13.104/2007 e no artigo 2º da Lei Municipal 15.499/2017, mantendo intacta a decisão de primeira instância administrativa, publicada no DOM em 06/05/2021.

### 09) PROCESSO SEI PMC.2021.00007231-96

**Interessado(a):** MOGIANA ALIMENTOS S.A.

**Advogado(a):** Octávio Teixeira Brilhante Ustra - OAB/SP 196.524

**Tributo/Assunto:** IPTU e Taxa de Lixo - Impugnação do Lançamento

**Código Cartográfico Nº:** 3433.64.52.0037.01001

**Recurso Voluntário:** Processo SEI PMC.2021.00030805-39

**Relator(a):** Tiago Souto Ribeiro

**Ementa:** RECURSO VOLUNTÁRIO - IPTU E TAXA DE COLETA, REMOÇÃO E DESTINAÇÃO DE LIXO - DIVERGÊNCIA DA BASE DE CÁLCULO - VALOR VENAL - PLANTA GENÉRICA DE VALORES (PGV) - EXERCÍCIO 2021 - INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL 15.499/2017 (PGV) E ARTIGOS 88 E 89 DA LEI MUNICIPAL 13.104/2007 - RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.

**Decisão:** Após a leitura do relatório, a sustentação oral prevista no art. 23 do Decreto Municipal 11.992/1995 efetuada pelo representante da recorrente, Dr. Vitor Henrique Fernandes - OAB/SP 446.723, e o proferimento do voto do relator, seguido de debates, por unanimidade dos presentes, o **RECURSO VOLUNTÁRIO FOI CONHECIDO** e, no mérito, **TEVE NEGADO O SEU PROVIMENTO** com fulcro nos artigos 88 e 89 da Lei Municipal 13.104/2007 e no artigo 2º da Lei Municipal 15.499/2017, mantendo intacta a decisão de primeira instância administrativa, publicada no DOM



em 06/05/2021.

**10) PROCESSO SEI PMC.2021.00007233-58****Interessado(a): MOGIANA ALIMENTOS S.A.****Advogado(a):** Octávio Teixeira Brilhante Ustra - OAB/SP 196.524**Tributo/Assunto:** IPTU e Taxa de Lixo - Impugnação do Lançamento**Código Cartográfico N°:** 3433.64.73.0078.00000**Recurso Voluntário:** Processo SEI PMC.2021.00030704-95**Relator(a):** Alessandra Mayumi Noël Viola**Ementa:** RECURSO VOLUNTÁRIO - IPTU E TAXA DE COLETA, REMOÇÃO E DESTINAÇÃO DE LIXO - DIVERGÊNCIA DA BASE DE CÁLCULO - VALOR VENAL - PLANTA GENÉRICA DE VALORES (PGV) - EXERCÍCIO 2021 - INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL 15.499/2017 (PGV) E ARTIGOS 88 E 89 DA LEI MUNICIPAL 13.104/2007 - RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.**Decisão:** Após a leitura do relatório, a sustentação oral prevista no art. 23 do Decreto Municipal 11.992/1995 efetuada pelo representante da recorrente, Dr. Vitor Henrique Fernandes - OAB/SP 446.723, e o proferimento do voto da relatora, seguido de debates, por unanimidade dos presentes, o RECURSO VOLUNTÁRIO FOI CONHECIDO e, no mérito, TEVE NEGADO O SEU PROVIMENTO com fulcro nos artigos 88 e 89 da Lei Municipal 13.104/2007 e no artigo 2º da Lei Municipal 15.499/2017, mantendo intacta a decisão de primeira instância administrativa, publicada no DOM em 06/05/2021.**CARLOS DE JESUS RAMOS RIBEIRO**

Presidente desta Sessão

**DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI****DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS****Protocolo n° COHAB.2022.00003153-22****Interessado:** NOVO TEMPO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. - CNPJ: 13.182.445/0001-81**Assunto:** Isenção do ITBI - Programa Federal Casa Verde Amarela - Lei Municipal n° 12.391/2005Com base na manifestação do setor competente e atendendo as disposições do art. 66, combinado com o art. 3º, e dos arts. 69 e 70 da Lei n° 13.104/07, **fica concedida a isenção do ITBI** pela transmissão dos imóveis do Empreendimento denominado **Condomínio Alamedas Ouro Verde III**, relacionados na Tabela abaixo, para os respectivos adquirentes, com base nos CONTRATOS DE COMPRA E VENDA DE TERRENO E MÚTUO PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL, ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA, FIANÇA E OUTRAS OBRIGAÇÕES - PROGRAMA CASA VERDE AMARELA (PCVA) - RECURSOS DO FGTS COM UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DA CONTA VINCULADA DO FGTS DO(S) DEVEDORES(S), contrato particular com força de escritura pública na forma do § 5º do art. 61 da Lei n° 4.380/64, tendo como alienante a sociedade denominada **NOVO TEMPO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. - CNPJ: 13.182.445/0001-81**, e como credora fiduciária a Caixa Econômica Federal, por se tratar de empreendimento produzido com base na Lei Federal n° 14.118/21, que instituiu o Programa Federal Casa Verde Amarela, cujas unidades habitacionais são destinadas ao atendimento das famílias com renda mensal de até 6 salários mínimos e regularmente cadastradas no CIM - Cadastro de Interesse em Moradia, em conformidade com as disposições d o art. 5º, VIII, alínea 'e', da Lei Municipal n° 12.391/05, conforme Declaração da Caixa Econômica Federal (6148728) e Parecer da COHAB n° 6148166.**Fica dispensada a exigência de certidão expedida pela Prefeitura Municipal de Campinas pelo Oficial de Registro de Imóveis**, para fins de registro e demais atos relacionados à primeira transmissão dos referidos imóveis aos respectivos beneficiários, nos termos da presente decisão.

| NOME  | CPF                             | EMPREENDIMENTO                     | MATRÍCULA N° | CRI N° | ENDEREÇO   | BLOCO/APARTAMENTO |
|---|---------------------------------|------------------------------------|--------------|--------|--|-------------------|
| JOSE ANTONIO MENDES JUNIOR / KELLY APARECIDA GOMES JULIAO | 309.192.308-81 / 331.504.678-61 | CONDOMÍNIO ALAMEDAS OURO VERDE III | 229.032      | 3º     | RUA 03 - N° 459 - RESIDENCIAL NOVO TEMPO - CAMPINAS - SP | BLOCO 06 APTO 73  |

**Protocolo n° COHAB.2022.00002950-38****Interessado:** STH CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO SPE LTDA - CNPJ: 35.084.222/0001-14.**Assunto:** Isenção do ITBI - Programa Federal Casa Verde Amarela - Lei Municipal n° 12.391/2005Com base na manifestação do setor competente e atendendo as disposições do art. 66, combinado com o art. 3º, e dos arts. 69 e 70 da Lei n° 13.104/07, **fica concedida a isenção do ITBI** pela transmissão dos imóveis do Empreendimento denominado **CONDOMÍNIO VARANDAS - CASA FELIZ**, relacionados na Tabela abaixo, para os respectivos adquirentes, com base nos CONTRATOS DE COMPRA E VENDA DE TERRENO E MÚTUO PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL, ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA, FIANÇA E OUTRAS OBRIGAÇÕES - PROGRAMA CASA VERDE AMARELA (PCVA) - RECURSOS DO FGTS COM UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DA CONTA VINCULADA DO FGTS DO(S) DEVEDORES(S), contrato particular com força de escritura pública na forma do § 5º do art. 61 da Lei n° 4.380/64, tendo como alienante a sociedade denominada **STH CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO SPE LTDA - CNPJ: 35.084.222/0001-14**, e como credora fiduciária a Caixa Econômica Federal, por se tratar de empreendimento produzido com base na Lei Federal n° 14.118/21, que instituiu o Programa Federal Casa Verde Amarela, cujas unidades habitacionais são destinadas ao atendimento das famílias com renda mensal de até 6 salários mínimos e regularmente cadastradas no CIM - Cadastro de Interesse em Moradia, em conformidade com as disposições d o art. 5º, VIII, alínea 'e', da Lei Municipal n° 12.391/05, conforme Declaração da Caixa Econômica Federal (6077677) e Parecer da COHAB n° 6077012.**Fica dispensada a exigência de certidão expedida pela Prefeitura Municipal de Campinas pelo Oficial de Registro de Imóveis**, para fins de registro e demais atos relacionados à primeira transmissão dos referidos imóveis aos respectivos beneficiários, nos termos da presente decisão.

| NOME                               | CPF            | MATRÍCULA N° | CRI N° | ENDEREÇO                          | BLOCO/APARTAMENTO |
|------------------------------------|----------------|--------------|--------|-----------------------------------|-------------------|
| DIEGO FERREIRA SACRAMENTO          | 387.847.298-64 | 250.111      | 3º CRI | RUA DR. NIVALDO ALVES BONILHA, 74 | TORRE 1 APTO 182  |
| KAREN CRISTINA FERREIRA DOS SANTOS | 462.513.208-85 | 250.111      | 3º CRI | RUA DR. NIVALDO ALVES BONILHA, 74 | TORRE 1 APTO 31   |

**Protocolo n° COHAB.2022.00003191-58****Interessado:** TENDA NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS S/A - CNPJ: 09.625.762/0001-58. **Assunto:** Isenção do ITBI - Programa Federal Casa Verde Amarela - Lei Municipal n° 12.391/2005Com base na manifestação do setor competente e atendendo as disposições do art. 66, combinado com o art. 3º, e dos arts. 69 e 70 da Lei n° 13.104/07, **fica concedida a isenção do ITBI** pela transmissão dos imóveis do Empreendimento denominado **Vale dos Eucaliptos**, relacionados na Tabela abaixo, para os respectivos adquirentes, com base nos CONTRATOS DE COMPRA E VENDA DE TERRENO E MÚTUO PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL, ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA, FIANÇA E OUTRAS OBRIGAÇÕES - PROGRAMA CASA VERDE AMARELA (PCVA) - RECURSOS DO FGTS COM UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DA CONTA VINCULADA DO FGTS DO(S) DEVEDORES(S), contrato particular com força de escritura pública na forma do § 5º do art. 61 da Lei n° 4.380/64, tendo como alienante a sociedade denominada **TENDA NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS S/A - CNPJ: 09.625.762/0001-58**, e como credora fiduciária a Caixa Econômica Federal, por se tratar de empreendimento produzido com base na Lei Federal n° 14.118/21, que instituiu o Programa Federal Casa Verde Amarela, cujas unidades habitacionais são destinadas ao atendimento das famílias com renda mensal de até 6 salários mínimos e regularmente cadastradas no CIM - Cadastro de Interesse em Moradia, em conformidade com as disposições d o art. 5º, VIII, alínea 'e', da Lei Municipal n° 12.391/05, conforme Declaração da Caixa Econômica Federal (6158938) e Parecer da COHAB n° 6158779.**Fica dispensada a exigência de certidão expedida pela Prefeitura Municipal de Campinas pelo Oficial de Registro de Imóveis**, para fins de registro e demais atos relacionados à primeira transmissão dos referidos imóveis aos respectivos beneficiários, nos termos da presente decisão.

| NOME                    | CPF            | MATRÍCULA N° | CRI N° | ENDEREÇO  | BLOCO/APARTAMENTO |
|-------------------------|----------------|--------------|--------|---|-------------------|
| GABRIELA MARIA PINHEIRO | 429.484.818-99 | 261.962      | 3º CRI | RUA GERTRUDES MORO ROSSIN, N° 397, JARDIM ROSSIN, CAMPINAS/SP | BL 14/31          |

**Protocolo n° COHAB.2022.00003209-11****Interessado:** NOVO TEMPO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - CNPJ: 13.182.445/0001-81.**Assunto:** Isenção do ITBI - Programa Federal Casa Verde Amarela - Lei Municipal n° 12.391/2005Com base na manifestação do setor competente e atendendo as disposições do art. 66, combinado com o art. 3º, e dos arts. 69 e 70 da Lei n° 13.104/07, **fica concedida a isenção do ITBI** pela transmissão dos imóveis do Empreendimento denominado **Condomínio Alamedas Ouro Verde III??**, relacionados na Tabela abaixo, para os respectivos adquirentes, com base nos CONTRATOS DE COMPRA E VENDA DE TERRENO E MÚTUO PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL, ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA, FIANÇA E OUTRAS OBRIGAÇÕES - PROGRAMA CASA VERDE AMARELA (PCVA) - RECURSOS DO FGTS COM UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DA CONTA VINCULADA DO FGTS DO(S) DEVEDORES(S), contrato particular com força de escritura pública na forma do § 5º do art. 61 da Lei n° 4.380/64, tendo como alienante a sociedade denominada **NOVO TEMPO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - CNPJ: 13.182.445/0001-81**, e como credora fiduciária a Caixa Econômica Federal, por se tratar de empreendimento produzido com base na Lei Federal n° 14.118/21, que instituiu o Programa Federal Casa Verde Amarela, cujas unidades habitacionais são destinadas ao atendimento das famílias com renda mensal de até 6 salários mínimos e regularmente cadastradas no CIM - Cadastro de Interesse em Moradia, em conformidade com as disposições d o art. 5º, VIII, alínea 'e', da Lei Municipal n° 12.391/05, conforme Declaração da Caixa Econômica Federal (6167111) e Parecer da COHAB n° 6166983.**Fica dispensada a exigência de certidão expedida pela Prefeitura Municipal de Campinas pelo Oficial de Registro de Imóveis**, para fins de registro e demais atos relacionados à primeira transmissão dos referidos imóveis aos respectivos beneficiários, nos termos da presente decisão.

| NOME                           | CPF            | EMPREENDIMENTO                     | MATRÍCULA N° | CRI N° | ENDEREÇO   | BLOCO/APARTAMENTO |
|--------------------------------|----------------|------------------------------------|--------------|--------|--|-------------------|
| CAMILA GO-DOI FELIX            | 452.272.028-93 | CONDOMÍNIO ALAMEDAS OURO VERDE III | 229.032      | 3º     | RUA 03 - N° 459 - RESIDENCIAL NOVO TEMPO - LOTE 04 - QUADRA A - QT 17272 - CAMPINAS - SP | 06/11             |
| LIDIANE SOARES DOS SANTOS LIMA | 024.529.335-38 | CONDOMÍNIO ALAMEDAS OURO VERDE III | 229.032      | 3º     | RUA 03 - N° 459 - RESIDENCIAL NOVO TEMPO - LOTE 04 - QUADRA A - QT 17272 - CAMPINAS - SP | 05/43             |
| VALDIRENE SILVA OLIVEIRA       | 217.203.938-18 | CONDOMÍNIO ALAMEDAS OURO VERDE III | 229.032      | 3º     | RUA 03 - N° 459 - RESIDENCIAL NOVO TEMPO - LOTE 04 - QUADRA A - QT 17272 - CAMPINAS - SP | 03/44             |
| VICTOR MIRANDA                 | 467.276.588-11 | CONDOMÍNIO ALAMEDAS OURO VERDE III | 229.032      | 3º     | RUA 03 - N° 459 - RESIDENCIAL NOVO TEMPO - LOTE 04 - QUADRA A - QT 17272 - CAMPINAS - SP | 06/44             |

**Protocolo n° COHAB.2022.00003166-47****Interessado:** STH CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO SPE LTDA - CNPJ: 35.084.222/0001-14.**Assunto:** Isenção do ITBI - Programa Federal Casa Verde Amarela - Lei Municipal n° 12.391/2005Com base na manifestação do setor competente e atendendo as disposições do art. 66, combinado com o art. 3º, e dos arts. 69 e 70 da Lei n° 13.104/07, **fica concedida a isenção do ITBI** pela transmissão dos imóveis do Empreendimento denominado **CONDOMÍNIO VARANDA - CASA FELIZ**, relacionados na Tabela abaixo, para os respectivos adquirentes, com base nos CONTRATOS DE COMPRA E VENDA DE TERRENO E MÚTUO PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL, ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA, FIANÇA E OUTRAS OBRIGAÇÕES - PROGRAMA CASA VERDE AMARELA (PCVA) - RECURSOS DO FGTS COM UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DA CONTA VINCULADA DO FGTS DO(S) DEVEDORES(S), contrato particular com força de escritura pública na forma do § 5º do art. 61 da Lei n° 4.380/64, tendo como alienante a sociedade denominada **STH CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO SPE LTDA - CNPJ: 35.084.222/0001-14**, e como credora fiduciária a Caixa Econômica Federal, por se tratar de empreendimento produzido com base na Lei Federal n° 14.118/21, que instituiu

o Programa Federal Casa Verde Amarela, cujas unidades habitacionais são destinadas ao atendimento das famílias com renda mensal de até 6 salários mínimos e regularmente cadastradas no CIM - Cadastro de Interesse em Moradia, em conformidade com as disposições d o art. 5º, VIII, alínea 'e', da Lei Municipal nº 12.391/05, conforme Declaração da Caixa Econômica Federal (6156501) e Parecer da COHAB nº 6153074. **Fica dispensada a exigência de certidão expedida pela Prefeitura Municipal de Campinas pelo Oficial de Registro de Imóveis**, para fins de registro e demais atos relacionados à primeira transmissão dos referidos imóveis aos respectivos beneficiários, nos termos da presente decisão.

| NOME                      | CPF            | MATRÍCULA Nº | CRI Nº | ENDEREÇO                          | BLOCO/APARTAMENTO |
|---------------------------|----------------|--------------|--------|-----------------------------------|-------------------|
| CAIAN COUTINHO TEIXEIRA   | 079.110.295-55 | 250.111      | 3º CRI | RUA DR. NIVALDO ALVES BONILHA, 74 | TORRE 1 APTO 7    |
| MATHEUS BAPTISTA RAMALHO  | 490.219.628-02 | 250.111      | 3º CRI | RUA DR. NIVALDO ALVES BONILHA, 74 | TORRE 1 APTO 158  |
| PABLO CAETANO DE OLIVEIRA | 316.088.228-42 | 250.111      | 3º CRI | RUA DR. NIVALDO ALVES BONILHA, 74 | TORRE 1 APTO 98   |

**Protocolo nº COHAB.2022.00003203-26**

**Interessado: ROMA RESIDENCIAL CLUBE SPE LTDA. - CNPJ: 30.277.382/0001-66.**

**Assunto: Isenção do ITBI - Programa Federal Casa Verde Amarela - Lei Municipal nº 12.391/2005**

Com base na manifestação do setor competente e atendendo as disposições do art. 66, combinado com o art. 3º, e dos arts. 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **fica concedida a isenção do ITBI** pela transmissão dos imóveis do Empreendimento denominado ROMA RESIDENCIAL CLUBE, relacionados na Tabela abaixo, para os respectivos adquirentes, com base nos CONTRATOS DE COMPRA E VENDA DE TERRENO E MÚTUO PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL, ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA, FIANÇA E OUTRAS OBRIGAÇÕES - PROGRAMA CASA VERDE AMARELA (PCVA) - RECURSOS DO FGTS COM UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DA CONTA VINCULADA DO FGTS DO(S) DEVEDORES(S), contrato particular com força de escritura pública na forma do § 5º do art. 61 da Lei nº 4.380/64, tendo como alienante a sociedade denominada **ROMA RESIDENCIAL CLUBE SPE LTDA. - CNPJ: 30.277.382/0001-66**, e como credora fiduciária a Caixa Econômica Federal, por se tratar de empreendimento produzido com base na Lei Federal nº 14.118/21, que instituiu o Programa Federal Casa Verde Amarela, cujas unidades habitacionais são destinadas ao atendimento das famílias com renda mensal de até 6 salários mínimos e regularmente cadastradas no CIM - Cadastro de Interesse em Moradia, em conformidade com as disposições d o art. 5º, VIII, alínea 'e', da Lei Municipal nº 12.391/05, conforme Declaração da Caixa Econômica Federal (6164946) e Parecer da COHAB nº 6164841.

**Fica dispensada a exigência de certidão expedida pela Prefeitura Municipal de Campinas pelo Oficial de Registro de Imóveis**, para fins de registro e demais atos relacionados à primeira transmissão dos referidos imóveis aos respectivos beneficiários, nos termos da presente decisão.

| NOME                           | CPF          | MATRÍCULA Nº | CRI Nº | ENDEREÇO         | BLOCO/APARTAMENTO | BOX DE GARAGEM |
|--------------------------------|--------------|--------------|--------|------------------|-------------------|----------------|
| EDSON MOREIRA SANTOS           | 359818038-19 | 250.442      | 3º CRI | RUA PROJETADA 15 | 04/103            | 230            |
| LEONARDO DA SILVA VIEIRA       | 512546878-90 | 250.442      | 3º CRI | RUA PROJETADA 15 | 04/201            | 225            |
| MARIA CIBELE BAPTISTA DE SOUZA | 173928498-40 | 250.442      | 3º CRI | RUA PROJETADA 15 | 01/302            | 2              |
| VAGNER DE MATOS NERES          | 409127658-01 | 250.442      | 3º CRI | RUA PROJETADA 15 | 06/101            | 215            |

**Protocolado: PMC.2022.00055255-97**

**Interessado: ASSOCIAÇÃO DE UMBANDA CABOCLO ÁGUIA BRANCA ESUODARA**

**Código Cartográfico: 3441.24.62.2171.01001**

**Assunto: ISENÇÃO DO IPTU PARA IMÓVEL LOCADO PARA USO DE TEMPLOS**  
Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos do artigo 66, combinado com os artigos 3º, 69 e 70 da Lei Municipal nº. 13.104/2007, **defiro** o pedido de isenção do IPTU relativa a imóveis locados para entidades religiosas para uso como templo de qualquer culto, para o imóvel cadastrado sob o cartográfico nº **3441.24.62.2171.01001**, com base na Lei Municipal 11.111/2001, artigo 4º, XIII, a partir do exercício de 2023, visto ser 2023 o exercício subsequente ao pedido, com base no artigo 30 do Decreto Municipal nº 19.723/2017, e **limitando-se a 2026**, por ser o exercício final da vigência do contrato de locação, com base artigo 4º, inciso XIII, §2º da Lei Municipal 11.111/2001.

**Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei nº 13.636/2009.

Campinas, 04 de agosto de 2022

**ADRIANO SALLES**

AFTM - Matrícula nº 131.274-0 - Diretor(a) do DRI/SMF

## DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS RELATÓRIO DE DECISÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

**Protocolado nº: 2020/3/987**

**Interessado: Guarani Futebol Clube**

**Cartográficos: 3423.52.76.1721.01001, 3423.61.10.0001.00000, 3423.52.76.8001.00000**

**Assunto: Isenção IPTU/exercício 2021 - Lei 14.919/2014**

Diante do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos do artigo 66 combinado com os artigos 3º, 69, 70 e 82 da Lei Municipal 13.104/2007, **não conheço** o pedido de desconto de 85% sobre o valor do IPTU referente ao exercício de 2021 para os imóveis cadastrados sob os códigos cartográficos nº 3423.52.76.1721.01001, 3423.61.10.0001.00000 e 3423.52.76.8001.00000, tendo em vista que restou configurada a ilegitimidade do interessado para requerer, visto que os imóveis objeto do pedido têm titular distinto, conforme registros no cadastro imobiliário, cabendo pedido de reconsideração, à mesma autoridade julgadora e que verse exclusivamente sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de 30 dias, contados da data da publicação desta, nos termos do artigo 83 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

**Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, nos termos do artigo 4º do Decreto nº 19.730/17.

Campinas, 04 de agosto de 2022

**ADRIANO SALLES**

AFTM - Matrícula 131.274-0 - Diretor do DRI/SMF

## DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI RELATÓRIO DE DECISÃO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

**Protocolo: PMC.2022.00002046-87**

**Interessado: REC DOM PEDRO S/A.**

**Requerente: Ana Cristina de Castro Ferreira**

**Código Cartográfico: 3162.53.46.0001.01001**

**Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários**

Com base na manifestação do setor competente, nos elementos e documentos constantes do presente processo e atendendo as disposições do artigo 4º combinado com os artigos 68 a 70 e 82 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **indefiro o pedido de revisão dos lançamentos tributários do IPTU dos exercícios retroativos de 2015 a 2020 e do exercício corrente de 2021, emitidos em 12/2021, e dos lançamentos da Taxa de Sinistro dos exercícios retroativos de 2015 a 2017, emitidos em 12/2021**, para o imóvel cadastrado no cartográfico: 3162.53.46.0001.01001, posto que: **i)** os lançamentos do IPTU e da Taxa de Sinistro do exercício de 2015 foram retificados em dez/2021, em cumprimento à decisão da impugnação apresentada pelo interessado através do Protocolo nº 2015/03/30146 e anexos, cuja definitividade ocorreu com a publicação da decisão da JRT no DOM de 09/04/2021 e da decisão do Secretário Municipal de Finanças para o Processo nº PMC.2021.00054775-92 (2016/10/23395), publicada no DOM de 05/10/2021, determinando o cancelamento dos incentivos fiscais concedidos ao imóvel desde 01/01/2015 uma vez que a empresa interessada não apresentou as prestações de contas relativas aos anos de 2015 e 2016, portanto, não há que se falar em decadência do direito de revisão dos mesmos; **ii)** a concessão de tutela antecipada em favor da impugnante, relativamente aos lançamentos de IPTU dos exercícios de 2018 a 2021 não impede a autoridade administrativa de, no interesse da administração tributária, apreciar matéria de fato, segundo disposições do parágrafo único do art. 84 da Lei nº 13.104/2007. Os referidos lançamentos foram retificados em cumprimento às decisões proferidas para os Processos 2015/03/30146 (redução da área da gleba) e PMC.2021.00054775-92 (cancelamento do benefício fiscal por falta de prestações de contas referentes aos exercícios de 2015 e 2016); **iii)** A alegação de que os lançamentos do IPTU de 2015 a 2020 devem ser cancelados porque o Fisco Municipal já detinha conhecimento acerca do cancelamento da isenção fiscal, prevista pela Lei Municipal nº 12.471/2006, através do Processo nº 2016/10/23395, datado de 17/06/2016, não deve prosperar, pois conforme disposições dos §§ 2º e 3º do art. 12 da Lei 12.471/2006, o cancelamento do benefício concedido depende de decisão do Secretário de Finanças, notificando a empresa para o recolhimento do valor correspondente ao incentivo indevidamente concedido, o que ocorreu mediante publicação no DOM de 05/10/2021, momento a partir do qual se tornou possível a revogação do incentivo concedido; **iv)** O lançamento de 2021 foi retificado em cumprimento à decisão proferida para o Processo nº 2021.00054775-92, publicada em 05/10/2021, que cancelou o benefício fiscal anteriormente concedido ao imóvel e para o Processo nº 2015/03/2016, que determinou a retificação de ofício da área da Gleba por ter sido destacada uma área de 44.141,86m², doada à Municipalidade, portanto, não procede a alegação de falta de embasamento legal para o relançamento do IPTU de 2021, em ofensa aos artigos 146 e 149 do CTN; **v)** Não há que se falar em direito adquirido quanto à isenção concedida para o imóvel em relação aos lançamentos do IPTU de 2015 e 2016 com base na Lei nº 12.471/2006. Segundo disposto no art. 12 da referida lei a empresa contemplada com o incentivo fiscal deverá comprovar o cumprimento das metas estabelecidas nos projetos de instalação ou expansão apresentados e do cronograma de execução do empreendimento ajustado com a Secretaria de Finanças, sob pena de sua reclassificação na faixa de desconto do imposto ou, ainda, cancelamento do benefício, nos termos do art. 60 da Lei 13.104/2007; **vi)** Quanto ao pedido de aplicação do valor de m² de terreno de 97,0966 UFIC/m², para os exercícios de 2018 a 2021, conforme decisão proferida pela JRT nos autos do Processo nº 2012/03/14.007 e anexos, temos a esclarecer que em 2017 houve nova revisão geral da Planta de Valores do Município, com a publicação da Lei nº 15.499/2017 que aprovou novos valores de m² de terreno para os imóveis do município, a serem aplicados para os lançamentos a partir do exercício de 2018, portanto estão corretos os lançamentos a partir de 2018 ao adotarem os valores constantes da PGV aprovada pela Lei nº 15.499/2017; **vii)** As alegações acerca de matéria constitucional, especialmente a inconstitucionalidade da Taxa de Sinistro dos exercícios de 2015 a 2017, devem ser discutidas no foro específico, segundo disposições do art. 88 da Lei nº 13.104/07, que veta a apreciação de matéria constitucional na instância administrativa.

No mais, outros argumentos expendidos pelo impugnante ficam compreendidos por esta decisão que por mais abrangente, os engloba e, implicitamente, os exclui, invocando para tanto, aplicação subsidiária do CPC e dos entendimentos jurisprudenciais correspondentes à função administrativa judicante, segundo os quais o juiz não está obrigado a responder todas as alegações das partes, quando já tenha encontrado motivo suficiente para fundar decisão nem se obriga a ater-se aos fundamentos indicados por elas e tampouco a responder um a um todos os seus argumentos (RJTJESP 115/207). Registre-se que no mesmo diapasão postula o enunciado dos artigos 69 e 91 da Lei nº 13.104/07.

**Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterado pela Lei Municipal nº 13.636/09.

Campinas, 04 de agosto de 2022

**ADRIANO SALLES**

AFTM - Matrícula nº 131.274-0 - Diretor - DRI/SMF

## DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS RELATÓRIO DE DECISÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

**Protocolo: PMC.2022.00019306-16**

**Interessado: COMERCIAL AUTOMOTIVA S/A.**

**Código Cartográfico: 3434.14.13.0001.01001**

**Assunto: Pedido de enquadramento de imóvel como galpão industrial e logístico**

Com base nos elementos e documentos constantes dos autos e atendendo as disposições do artigo 3º combinado com os artigos 66, 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **indefiro o pedido de enquadramento do imóvel cadastrado sob o cartográfico 3434.14.13.0001.01001 como galpão industrial e logístico para fins de tributação do IPTU do exercício de 2023** previsto no § 8º do artigo 19 da Lei 11.111/2001, tendo em vista que o imóvel não atende ao disposto no artigo 19, § 9º, inciso III da Lei nº 11.111/01 c/c o artigo 5º, incisos I e II da Instrução Normativa SMF nº 09/2021.

Campinas, 04 de agosto de 2022

**ADRIANO SALLES**

AFTM - Matrícula 131.274-0 - Diretor do DRI/SMF

## DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS - DRM

## COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO

## NOTIFICAÇÃO DE ENCERRAMENTO EX OFFICIO DE INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA

Com fundamento no que determina o artigo 21 da Lei Municipal nº 12.392/2005, ficam os contribuintes abaixo relacionados NOTIFICADOS do encerramento *ex-officio* no Cadastro Mobiliário, podendo estes acessar o comprovante no seguinte endereço eletrônico: <http://situacao.campinas.sp.gov.br>.

Eventuais alterações dos dados da inscrição municipal deverão ser direcionadas ao atendimento do Porta Aberta Empresarial no prazo de 30 dias.

| CONTRIBUINTE                                  | CNPJ               | INS-CRICA |
|---|--------------------|-----------|
| ADRIANA RIBEIRO MARTINS SERRALHERIA-ME        | 03.382.436/0001-80 | 589209    |
| ALEXANDRE GIMENES DE BRITO                    | 03.669.804/0001-76 | 611808    |
| ANAI MARIA OLIVO HEREMAN-ME                   | 03.410.279/0001-70 | 595462    |
| ANTÔNIO JAIR DE SOUSA MADEIRA                 | 04.218.611/0001-61 | 669970    |
| ARNALDO MASSARI                               | 03.927.446/0001-54 | 640530    |
| CARVALHO E ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C           | 47.179.924/0005-94 | 629936    |
| CENTRO CULTURAL BRASILEIRO DE INFORM.LTD      | 02.661.014/0001-81 | 539830    |
| COPPOLA & COPPOLA S/C LTDA - ME               | 03.902.292/0001-46 | 628506    |
| D & M COMERCIO E SERVICOS LTDA ME             | 03.528.576/0001-14 | 601756    |
| EMPBRAS MANUT. E PECAS P/EMPILHADEIRAS LTDA   | 03.875.489/0001-33 | 629979    |
| FREE'SPORTS - COMERCIAL ESPORTIVA LIMITADA    | 03.675.564/0001-12 | 616222    |
| GRAOKAN - MÓVEIS PARA LABORATÓRIOS LTD        | 04.184.043/0001-25 | 656330    |
| HOLLER E FROLDI COMERCIO E REPRESENT. LT      | 03.723.568/0001-29 | 624659    |
| JOAO DOMBOSCO JUNIOR - ME                     | 03.230.863/0001-43 | 578207    |
| JOAO NOVAIS PEREIRA BUFFET ME                 | 03.552.398/0001-67 | 605468    |
| JOSÉ NILTON OBEGARDE                          | 68.131.309/0001-54 | 664669    |
| M G MOTORS GABIATTI LTDA EPP                  | 02.848.297/0001-75 | 547255    |
| MARIA I. M. PICCOLOTTO                        | 04.253.874/0001-01 | 659215    |
| MAURICIO SANTINON                             | 03.932.645/0001-50 | 629570    |
| MULTIVALE SERVICOS EMPRESARIAIS S/C LTDA      | 03.327.182/0001-06 | 585319    |
| NUTINI E NUTINI LTDA-ME                       | 03.703.478/0001-76 | 615579    |
| RUTH HELENA CLETO CARVALHAES-ME               | 02.587.029/0001-47 | 561444    |
| SEBASTIANA RIBEIRO GONCALVES ME               | 03.802.745/0001-62 | 622397    |
| SÉRGIO ANTÔNIO P. COSTOYA CAMPINAS            | 02.221.988/0001-07 | 574422    |
| SÉRGIO GOUVEIA REPRES. COMERC. S/S LTD        | 02.738.858/0001-83 | 555657    |
| TABOR COMERCIAL E SERVICOS TECNICOS LTDA      | 03.752.881/0001-95 | 618594    |
| V. E. ORGANIZAÇÃO E TELEMARKETING LTD         | 04.051.990/0001-48 | 640964    |
| VIEIRA FRIAS & ARAÚJO PUBLIC. E PROMOÇÕES LTD | 02.549.410/0001-11 | 520187    |
| WAGNER JEVEAUX WERNECK                        | 02.846.548/0001-82 | 542369    |

## NOTIFICAÇÃO DE ENCERRAMENTO EX OFFICIO DE INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA

Com fundamento no que determina o artigo 21 da Lei Municipal nº 12.392/2005, ficam os contribuintes abaixo relacionados NOTIFICADOS do encerramento *ex-officio* no Cadastro Mobiliário, podendo estes acessar o comprovante no seguinte endereço eletrônico: <http://situacao.campinas.sp.gov.br>.

Eventuais alterações dos dados da inscrição municipal deverão ser direcionadas ao atendimento do Porta Aberta Empresarial no prazo de 30 dias.

| CONTRIBUINTE  | CNPJ               | INS-CRICA |
|---|--------------------|-----------|
| A.J.S. ASSESSORIA E REC.HUMANOS LTDA EPP            | 03.623.883/0001-84 | 607940    |
| ACCELERATED LEARNING DE CAMPINAS LTDA               | 03.207.694/0001-20 | 591211    |
| ADVANCE - DESCUPIN.DEDET. E COM. LTDA-ME            | 04.109.440/0001-32 | 648426    |
| AICOM AUTOMACAO INDUSTRIAL COM LTDA ME              | 03.873.425/0001-01 | 626333    |
| ALBATROZ IND E COM DE PROD. HOSPIT.S IMP E EXP LTDA | 02.297.504/0001-40 | 640670    |
| ALESSANDRA BIRCHNER DE CARVALHO DA SILVA            | 04.101.062/0001-40 | 645591    |
| ALMEIDA CONSULTORIA E SERV DE COM EXT LT            | 03.777.635/0001-98 | 637017    |
| ALMEIDA DE MELO CENTRO DE DIAGNOSTICOS LTDA         | 03.485.814/0001-51 | 598585    |
| ALVO RECURSOS HUMANOS LTDA                          | 01.576.854/0001-83 | 625345    |
| AMARO FAUSTINO CARVALHO CAMPINAS                    | 74.580.218/0001-07 | 646652    |
| ANA MARIA MASSUCATO DE CAMPINAS - ME                | 03.748.015/0001-20 | 618721    |
| ANA PAULA RODRIGUES DOS SANTOS ME                   | 03.645.032/0001-32 | 611859    |
| ANTONIA VALDELICE MANSO LEITE ROBERTO-ME            | 04.226.014/0001-89 | 668699    |
| ARGO SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA EPP                | 03.431.275/0001-78 | 601217    |
| ASSOCIACAO BRASILEIRA DE DESP PARA CEGOS            | 29.362.548/0004-06 | 668117    |
| ATLANTIC ASSESSORIA CONSULT EMPRES S/C L            | 03.830.849/0002-61 | 665070    |
| AUDISAUDE COM. CONS. E AUDIT. MEDICA LTD            | 04.337.053/0001-53 | 665428    |
| AUTOCOM DESENV E CONSULT EM INFORM LTDA             | 04.356.273/0001-24 | 667129    |
| AUTOMAIS REPARAÇÕES AUTOMOBILISTICAS LTDA           | 03.649.113/0001-00 | 610941    |
| BANDEIRANTES SOLUCOES GRAFICAS LTDA                 | 00.504.090/0001-58 | 606537    |
| BAZAR E FOTOGRAFIA BALIWA LTDA - ME                 | 04.059.547/0001-13 | 643165    |
| BEM NATURAL TURISMO LTDA                            | 04.081.441/0001-16 | 645060    |
| BOOK TEMPLE PROD.ASSESS.EDIT.S/C LTDA-ME            | 03.960.452/0001-03 | 632376    |
| BUSINESSNET DO BRASIL LTDA                          | 01.345.820/0007-73 | 604623    |
| C.S.B. IMOVEIS SC LTDA                              | 03.479.689/0001-77 | 598410    |
| CABELOS & ARTES S/C LTDA-ME                         | 04.326.150/0001-40 | 669008    |
| CAMPOS E BURGOS COM. E REPRESENTACOES LT            | 03.636.880/0001-85 | 615331    |
| CARLOS ALBERTO GUGLIELMINETTI & CIA LTDA            | 04.312.297/0001-81 | 667170    |
| CENTRO DE FORM DE COND GRUPO ONZE DE AGO            | 04.153.803/0001-37 | 651311    |
| CERSOFT INDUSTRIA DE SOFTWARE LTDA                  | 93.929.594/0001-09 | 666017    |
| CHACARA PRIMAVERA IDIOMAS LTDA                      | 04.054.310/0001-40 | 657395    |

|   |                    |        |
|---|--------------------|--------|
| CHRISTIANO BATISTA TRANSPORTES ME                     | 03.672.712/0001-45 | 613711 |
| CLAUDETE DA SILVA TONELO - ME                         | 04.326.025/0001-30 | 665835 |
| COMERCIAL GLAUBER CORREA LTDA ME                      | 03.962.237/0001-41 | 633631 |
| CONSTRUTORA MURARO ALVES DE LIMA LTDA-ME              | 03.656.693/0001-63 | 610160 |
| DANIEL PERES E CIA LTDA                               | 04.174.461/0001-31 | 653047 |
| DEMATTE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA                | 26.997.312/0001-05 | 665282 |
| DERCI PINTO DE REZENDE SERVIOS ME                     | 04.204.093/0001-27 | 656445 |
| DESCOBRIR RECURSOS HUMANOS S/C LTDA                   | 03.967.848/0001-82 | 634654 |
| DR TRANSPORTES LTDA.                                  | 04.171.994/0001-60 | 652954 |
| E J BAIXO USINAGEM-ME                                 | 03.731.688/0001-78 | 623377 |
| EDSON AUGUSTO DE OLIVEIRA - ME                        | 03.857.783/0001-12 | 625221 |
| EDSON SORATI CAMPINAS - ME                            | 04.113.093/0001-11 | 647888 |
| EDU & ELI COM. E PROCESS.DE DADOS LTDA                | 03.740.102/0001-31 | 618365 |
| ELAINE CRISTINA FEDEL TRANSPORTES-ME                  | 04.203.684/0001-80 | 655481 |
| ELTON INFORMATICA LTDA                                | 03.838.523/0001-08 | 623695 |
| EMPRESA DE TRANSP.RODOV. TRANSLADO LTDA               | 01.061.333/0002-74 | 598666 |
| ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL CAMINHO SUAVE S/C LTDA ME | 04.083.257/0001-05 | 643327 |
| ESTAPAULO ESTAC.DO EST.DE S.PAULO SC LTD              | 03.756.132/0002-17 | 622435 |
| EUROINSTA BRASIL LTDA                                 | 01.794.000/0003-35 | 610739 |
| EXPRESS - CARGA E DESCARGA LTDA EPP                   | 04.014.242/0001-95 | 642592 |
| F. P. N. BENEVIDES INFORMATICA-ME                     | 03.737.272/0001-67 | 616346 |
| FABIANO MARTIMINO DA COSTA ME                         | 03.927.164/0001-57 | 630233 |
| FARIA & LIMA CONSTRUCAO CIVIL LTDA                    | 04.030.061/0001-52 | 665142 |
| FLAVIO RAMALHO DE OLIVEIRA CAMPINAS-ME                | 03.197.046/0001-30 | 597090 |
| FRANCIS GRACE RAMOS FRANCISCO-ME                      | 03.737.274/0001-56 | 617997 |
| FREDDY HUEWES CONSULTORIA EM SISTEMAS SC              | 03.443.204/0001-95 | 593699 |
| GANDARA REPRESENTACOES SC LTDA                        | 03.513.433/0001-39 | 599174 |
| GELO BONFRIO COMERCIO LTDA-ME                         | 02.703.951/0001-52 | 636231 |
| GOLD ARROW EXPRESS PLAN.LOG.TRANSR.DISTR              | 03.722.186/0003-42 | 666505 |
| GRANDOLPHO & GRANDOLPHO S/C LTDA                      | 03.656.266/0001-85 | 611085 |
| IJOTA CENTRAL DE RES.,VIAG.,TUR.REPR.LTD              | 03.634.109/0001-79 | 615455 |
| IMPACTO PESQUISAS E INFORMACOES S/C LTDA              | 03.744.750/0001-66 | 617431 |
| INDUSTRIA PARRIOT LINE LTDA                           | 74.240.706/0001-67 | 616397 |
| INTERART INSTITUTO DE ARTES S/C LTDA                  | 03.434.929/0001-17 | 599433 |
| JANE'S TUR TURISMO LTDA-ME                            | 03.840.880/0001-00 | 625167 |
| JOAO GERALDO BLUMER ME                                | 54.475.595/0001-60 | 629995 |
| JOMAPE CORRETORA DE SEGUROS DE VIDA LTDA              | 03.938.346/0001-23 | 630500 |
| JOSE ALVES OLIVEIRA CAMPINAS - ME                     | 04.290.353/0001-24 | 662445 |
| JOSE CARLOS DOS SANTOS FUNILARIA ME                   | 03.591.728/0001-23 | 605085 |
| JOSE CARLOS GALHARDO REPRESENTACOES                   | 04.008.560/0001-43 | 637114 |
| JURCLEI TRANSPORTES LTDA - ME                         | 03.498.710/0001-81 | 599891 |
| JV LIMA ASSESSORIA E COM. EXTERIOR LTDA               | 03.538.784/0001-02 | 601942 |
| K.D. COMUNICACOES E CONSULT.EMPRES.LTDA               | 03.529.568/0001-92 | 601136 |
| KAIROSCAMP TRANSPORTES LTDA - ME                      | 03.599.622/0001-76 | 606154 |
| KLEMP & DALMOLIN REPRESENT E COM LTDA                 | 04.047.337/0001-05 | 640891 |
| L.P. FILMES E PRODUCOES LTDA                          | 04.104.793/0001-40 | 662747 |
| LANCCY-CAMPINAS INSTAL. E COM. LTDA-ME                | 04.013.688/0001-03 | 637300 |
| LARIBERT COMERCIO E SERVICOS EM EQUIP. DE SEG. LTDA   | 04.072.275/0001-91 | 646083 |
| LAVA RAPIDO NOVA ALIANÇA LTDA ME                      | 04.004.143/0001-22 | 646032 |
| LDS-IMOVEIS S/C LTDA                                  | 51.914.596/0001-76 | 608874 |
| LEXWAY CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.                  | 04.166.669/0001-09 | 653705 |
| LUANDA REPRESENTACAO COML. E EVENTOS LTD              | 64.077.233/0001-75 | 645095 |
| M. G. R. REPRESENTACOES LTDA                          | 04.218.288/0001-26 | 658413 |
| M.E.S. SANTOS INFORMATICA LTDA.ME                     | 03.997.611/0001-44 | 635596 |
| M.Z. EXPRESS SERVICE LTDA                             | 02.449.738/0003-28 | 637190 |
| MAJACQ LTDA ME  | 03.512.723/0001-68 | 598798 |
| MARCELO CESAR TONIN                                   | 61.474.664/0001-87 | 604828 |
| MARCELO HENRIQUE ALVES ME                             | 03.438.758/0001-02 | 593451 |
| MARIANA RIBEIRO GALDINO CAMPINAS                      | 04.294.841/0001-00 | 662100 |
| MASTER INFORMATICA COM. E PREST. DE SERVIÇOS LTDA     | 04.062.131/0001-54 | 648981 |
| MEGA COMPETICOES E PARTICIPACOES LTDA                 | 04.063.007/0002-94 | 647470 |
| MERCEDES SILVA LUZ-ME                                 | 52.225.810/0002-20 | 635367 |
| METAC CONSTRUACOES LTDA                               | 04.382.091/0001-28 | 669571 |
| MICRO CAMPINAS EDICOES CULTURAIAS LTDA                | 03.337.785/0001-80 | 634859 |
| MIRIAM DE OLIVEIRA MATIOLI ME                         | 03.435.081/0001-40 | 594288 |
| MITRON COM. E IND. ELETRONICA LTDA-ME                 | 00.630.466/0001-70 | 593222 |
| NACI COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA                   | 04.160.050/0001-97 | 651290 |
| NADO BRASIL COMERCIO DE ARIGOS ESPORTIVOS LTDA        | 03.803.998/0001-50 | 637556 |
| NATALINO CONSULTORIA IMOBILIARIA S/C LTD              | 03.764.947/0001-67 | 618551 |
| NEUTECH TECNOLOGIA TELECOMUNICACAO S/A                | 03.197.678/0003-66 | 603988 |
| NILTON HENGLER-CAMPINAS-ME                            | 03.997.771/0001-93 | 638056 |
| ONISTO & SILVA LTDA                                   | 03.906.488/0001-09 | 627399 |
| ORIENTE HOLISTICO - INST.DE EST.TERAPIAS              | 03.834.011/0001-65 | 632910 |
| OTIMIZE PUBLICIDADE E ARTE LTDA                       | 04.051.466/0001-77 | 642134 |
| PADUA & SANCHEZ S/C LTDA - ME                         | 03.512.916/0001-19 | 599565 |
| PAPAROTO CORRETORA DE SEGUROS DE VIDA LT              | 03.971.613/0001-64 | 632791 |
| PASSARO AZUL TRANSP. E TURISMO LTDA.EPP               | 03.982.905/0001-00 | 650935 |
| PAULO ROBERTO DA SILVA RODRIGUES CPS. ME              | 03.700.998/0001-25 | 615129 |
| PAULO ROBERTO VEGETTE ME                              | 03.569.401/0001-55 | 603031 |
| PEDRO FORTUNATO JOVININI & CIA LTDA ME                | 04.156.630/0001-00 | 665304 |
| PONTO A PONTO COMUNICACOES S/C LTDA                   | 00.722.396/0002-61 | 620467 |



|   |                    |        |
|---|--------------------|--------|
| POOL & GARDEN LIMPEZA E CONSERV.S/C LTDA                  | 03.432.389/0001-32 | 592595 |
| PRADO & PAZ CORRETORA DE SEG. DE VIDA LT                  | 04.108.440/0001-18 | 646890 |
| PWE FIBRAS OPTICAS S/C LTDA                               | 04.326.579/0001-38 | 665274 |
| R M M A ENSINO E COMERCIO LTDA                            | 03.399.679/0001-21 | 590088 |
| R.C.S.CONSTRUCOES LTDA                                    | 01.006.620/0001-09 | 643580 |
| RAFAEL GARCIA PRIETO - ME                                 | 03.926.882/0001-09 | 629537 |
| RAMLIG ASSESSORIA TECNICA DE SEGUROS S/C                  | 67.845.396/0001-49 | 650129 |
| REGIANE APARECIDA MASSOLI TAVARES                         | 03.481.213/0001-70 | 600024 |
| RINALDO FLORIANO RODRIGUES GODOY - ME                     | 03.507.799/0001-03 | 608858 |
| RINCHA REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA                       | 03.430.128/0001-83 | 592307 |
| RODOR ROTEIRIZ. DE LINHAS E TRANSP CARGA                  | 04.187.955/0001-50 | 656674 |
| RODRIGUES PARK ESTACIONAMENTO S/C LTDA-M                  | 04.072.030/0001-64 | 643939 |
| RONALDO FURLANETO VIDROS - ME                             | 03.446.030/0001-14 | 597929 |
| ROSA COMERCIO E PREST.DE SERVICOS LTDA M                  | 04.160.060/0001-22 | 651974 |
| RUBIO & WAGNER CENTRO FORM.COND.DESP.S/C                  | 04.036.581/0001-72 | 638811 |
| RUTE DA SILVA VIANA - ME                                  | 04.309.864/0001-40 | 665770 |
| S.LOPES REPRESENTACOES LTDA                               | 03.745.580/0001-34 | 618489 |
| SALGADO & MELARA CIBER CAFE LTDA                          | 04.255.012/0001-18 | 668257 |
| SALVETTI CORRETORA DE SEGUROS S/C LTDA                    | 03.820.858/0001-90 | 622850 |
| SANTUCCI & ASSOCIADOS PROP.MARK.INT.S/C                   | 03.455.685/0001-59 | 593680 |
| SCST - SUAL COMERCIO E SOLUCOES TECN.LTD                  | 03.077.649/0001-07 | 634433 |
| SHEILA BERLEZ EPP   | 04.071.805/0001-87 | 649228 |
| SILVA & SILVA CARBURADORES LTDA-ME                        | 03.684.264/0001-08 | 638994 |
| SOARES & CARVALHO S/C LTDA                                | 03.440.638/0001-31 | 593192 |
| SOCIEDADE COM.L.E INTEGR.DE EDUCACAO LTDA                 | 03.351.992/0002-70 | 592021 |
| STR SISTEMA DE INTERM BENS MOVEIS LTDA                    | 04.107.549/0001-30 | 648124 |
| STUDIUM CABELEIREIROS COM.COSMET.PER.FLT                  | 01.302.121/0001-50 | 611549 |
| SULAB IND. E COM. DE EQUIPAMENTOS P/ INDUSTRIA LTDA - EPP | 03.445.971/0001-33 | 601098 |
| THAISA HELENA ROSA FELIX PEREIRA NUCCI M                  | 03.821.993/0001-50 | 630411 |
| TRANSERVICE LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA                  | 03.176.758/0006-88 | 596019 |
| TRUST ASS. E CONS. EM COM. EXTERIOR LTDA                  | 03.893.944/0001-23 | 628344 |
| VALDERY FERREIRA DA SILVA ME                              | 03.423.110/0001-54 | 593206 |
| VALDIR FARINELLI CAMPINAS-ME                              | 04.295.397/0001-47 | 663662 |
| VIANA PROMOCOES E EVENTOS ARTIST.LTDA ME                  | 03.485.500/0001-59 | 599131 |
| VICHOPEN CHOPERIA E RESTAURANTE LTDA ME                   | 02.902.092/0001-20 | 624608 |
| VICISA TRANSPORTES E TURISMO LTDA - ME                    | 03.466.105/0001-29 | 609196 |

### NOTIFICAÇÃO DE ENCERRAMENTO EX OFFICIO DE INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA

Com fundamento no que determina o artigo 21 da Lei Municipal nº 12.392/2005, ficam os contribuintes abaixo relacionados NOTIFICADOS do encerramento *ex-officio* no Cadastro Mobiliário, podendo estes acessar o comprovante no seguinte endereço eletrônico: <http://situacao.campinas.sp.gov.br>.

Eventuais alterações dos dados da inscrição municipal deverão ser direcionadas ao atendimento do Porta Aberta Empresarial no prazo de 30 dias.

| CONTRIBUINTE                               | CNPJ               | INS-CRI-CAO |
|--|--------------------|-------------|
| A G E REPRESENTACOES COMERCIAIS S/C LTDA   | 01.116.263/0001-23 | 399523      |
| A HOLOPRAXIS IDIOMAS COM DE LIVROS LTDA    | 72.848.781/0001-80 | 2046        |
| A. ALEIXO REPRESENTACOES LTDA ME           | 60.575.123/0001-82 | 107409      |
| A.F. VANNUCCI & CIA LTDA                   | 44.614.899/0012-60 | 165808      |
| AFO REPRESENTACOES S/C LTDA                | 66.078.460/0001-40 | 51055       |
| AGAC ARMAZENS GERAIS E ALFAND DE CPS LTD   | 65.637.134/0002-44 | 314951      |
| AGAC ARMAZENS GERAIS E ALFAND DE CPS LTD   | 65.637.134/0003-25 | 367672      |
| ALCIDES DE MATTOS TERRA JUNIOR             | 00.243.467/0001-62 | 305243      |
| ALFA ENGENHARIA LTDA                       | 73.034.555/0002-09 | 53198       |
| ALFREDO ARCURI ELUF TRANSPORTES            | 00.889.586/0001-97 | 411329      |
| ALLKIDS CURSOS E SIST.P/INFORM.LTDA-EPP    | 00.758.853/0001-97 | 360988      |
| ALMARE VIAGENS E TURISMO LTDA              | 00.454.862/0001-94 | 330639      |
| ALVES DA ROCHA REPRESENTACOES LTDA         | 74.235.177/0001-03 | 153168      |
| ANGEL REPRESENTACOES LTDA                  | 74.468.059/0001-45 | 250368      |
| ANTONIO GRASSI JUNIOR-ME                   | 86.873.130/0001-54 | 274224      |
| APALUSA COMERCIO DE VEICULOS LTDA          | 67.792.531/0001-35 | 261602      |
| APOIO FACTORING & FRANCH ASS CONS NEG LT   | 64.849.375/0001-03 | 360791      |
| ARBEIT INFORM CONSULT SERV E PROD LTDA     | 71.802.516/0001-06 | 259403      |
| ATHENAS TELEFONES E IMOVEIS S/C LTDA       | 57.513.772/0001-44 | 125130      |
| AURELINO MOREIRA SILVA JUNIOR              | 00.348.921/0001-40 | 322229      |
| AUTO ESCOLA DON NERY S/C. LTDA. ME         | 51.884.674/0001-37 | 395226      |
| AUTO ESCOLA PAMPA LTDA-ME                  | 54.772.694/0001-04 | 391336      |
| AUTO MOTO ESCOLA SAO PAULO LTDA ME         | 46.095.618/0001-83 | 47295       |
| AUTO POSTO JARDIM IV CENTENARIO LTDA       | 66.871.914/0001-36 | 362891      |
| AUTO POSTO LORENZI LTDA                    | 48.174.775/0001-00 | 361         |
| B & L - CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA        | 59.931.014/0001-71 | 226220      |
| BARTT INDUSTRIAL LTDA                      | 68.422.187/0001-55 | 154563      |
| BIANCALANA & COSTA LTDA                    | 71.610.067/0001-96 | 76430       |
| BIKE CROSS COM DE PECAS DE BICICLETAS LT   | 67.624.908/0001-47 | 283746      |
| BIKE NILSON GARCIA-ME                      | 01.054.825/0001-51 | 392634      |
| BLACK STAR FILM COM. E SERVICOS LTDA ME    | 72.778.632/0001-91 | 249343      |
| BOLD COM DE EQUIP E SUPR DE INFORM LTDA    | 61.106.944/0001-32 | 13994       |
| BONANZA CRED INTERMEDIACAO FINANCEIRA LTDA | 54.665.658/0001-41 | 373265      |
| BORRACHARIA MUNIZ LTDA - ME                | 64.555.246/0001-02 | 254878      |
| C N J INFORMATICA COMERCIO E REPRESENTA    | 01.126.897/0001-67 | 411264      |

|   |                    |        |
|---|--------------------|--------|
| C. M. ZABOTTO-ME                                    | 02.743.511/0001-29 | 417580 |
| C.A.O.A. COMERCIO DE VEICULOS IMP LTDA              | 68.989.391/0011-24 | 288918 |
| CAHESI COM DE PROD DE LIMPEZA E SERV LTD            | 00.292.885/0001-40 | 309990 |
| CAIXA DE CUSTEIO ESC EEPG ORLANDO SIGNOR            | 71.754.956/0001-27 | 39217  |
| CALU REPRESENTACOES S/C LTDA                        | 54.156.484/0001-91 | 241261 |
| CAMPINAS PALACE HOTEL LTDA                          | 45.772.886/0001-20 | 286664 |
| CAMPOS MELO EMPREITEIRA DE OBRAS LTDA ME            | 01.279.589/0001-71 | 416231 |
| CAMPSOLLERS INFORMATICA LTDA                        | 00.416.055/0001-87 | 333123 |
| CAQ CORRETORA DE SEGUROS S/C LTDA                   | 00.841.739/0001-26 | 372650 |
| CARLOS FAGUNDES DA SILVA-ME                         | 00.834.225/0001-43 | 370029 |
| CARLOS ROBERTO SEIGNEMARTIN                         | 00.301.134/0001-42 | 311146 |
| CARO CENTRO ASSIST DE RADIOT E ONCOL LTD            | 59.017.269/0001-23 | 396630 |
| CCI CARAJAS COMERCIAL E INDUSTRIAL LTD              | 46.046.066/0001-13 | 212938 |
| CELLF PROJETOS E INSTALACOES EM TELEFONIA LTDA      | 00.007.620/0001-52 | 280500 |
| CESA COMPANHIA EMPREENDIMENTOS SABARA               | 19.416.627/0019-85 | 81981  |
| CHEMICAL RESEARCH REPRESENTACOES LTDA               | 01.084.225/0001-36 | 395692 |
| CHIQUETANO & FREITAS ACESS VEIC BORR LTD            | 61.563.821/0001-20 | 391220 |
| CIOMAR RIBEIRO DA SILVA - ME                        | 74.379.611/0001-29 | 196819 |
| CIPROFER PRODUTOS FERROSOS LTDA                     | 45.445.392/0001-30 | 35742  |
| COELHO & SIGNORETTI LTDA-ME                         | 54.757.315/0001-07 | 276014 |
| COLETIVOS SANTINENSE S/A                            | 17.649.179/0001-05 | 199281 |
| COMERCIAL CHECKER LTDA                              | 00.728.970/0001-08 | 362654 |
| CONSIMA INCORPORADORA CONSTRUTORA LTDA              | 61.373.833/0007-88 | 333883 |
| CONSULTORIA SERV E AGENC DE EMPR W.C.A.             | 74.527.276/0002-40 | 346314 |
| CONTATOIDE COM.MANUT.ELTRO-AUTOM LTDA ME            | 71.678.353/0001-93 | 213071 |
| CONTINENTAL DIESEL PCS CAMINH E ONIB LTD            | 68.134.899/0001-79 | 230626 |
| COOPER TRANSPORTES RAPIDOS LTDA                     | 00.933.957/0001-90 | 393649 |
| COOPERATIVA HABITACIONAL INTERSINDICAL BARRETO LEME | 46.065.066/0001-60 | 336645 |
| COPPO & CIA LTDA                                    | 45.999.497/0001-31 | 178764 |
| CPA CONSULT PLANEJ ASS EM SAUDE & COML              | 00.320.640/0001-89 | 340928 |
| CRAVESTAC ENGENHARIA COMERCIO LTDA.                 | 46.046.504/0001-43 | 97462  |
| CRIMARK MARCAS E PATENTES S/C LTDA                  | 54.132.964/0002-01 | 281832 |
| CRYPTA LUB COMERCIAL E SERVICOS LTDA-ME             | 71.873.541/0001-72 | 10014  |
| CS REPRESENTACOES DE CAMPINAS LTDA                  | 01.077.489/0001-62 | 397482 |
| D.E. PIRES CONSTRUCAO E COMERCIO LTDA               | 68.460.211/0001-40 | 272116 |
| DANIELLE REGINA ERRERIAS-ME                         | 00.548.386/0001-70 | 339830 |
| DATA CONTROL COM SERV EM INFORMAT LTDA              | 90.722.323/0048-45 | 343110 |
| DENICE AMARO ME                                     | 00.998.405/0001-60 | 419494 |
| DENILSON MARSICANO                                  | 71.748.347/0001-65 | 296252 |
| DENIZE GONCALVES DE PAULA-ME                        | 00.069.114/0001-98 | 269638 |
| DI MONACO CONSTRUTORA LTDA                          | 58.654.245/0001-12 | 141429 |
| DICAPEL COMERCIAL LTDA ME                           | 57.402.109/0001-72 | 138886 |
| DICATREVO COMERCIO DE VEICULOS LTDA.                | 51.312.148/0001-00 | 17833  |
| DOMIRA COMERCIO E ASSIST TECNICA DE AUTOMOVEIS LTDA | 46.084.224/0001-20 | 20885  |
| DRIVER SERV DE M.DE OBRA P/TRANSP RODOV             | 00.309.205/0001-53 | 312274 |
| EAT-EMPRESA DE ALIMENTACAO DO TRAB LTDA             | 28.445.591/0028-40 | 302821 |
| EDITORIAL PSY LTDA - ME                             | 65.971.335/0001-00 | 133930 |
| ELENCO COMERCIO E TERCEIRIZ DE SERV LTDA            | 00.726.107/0001-11 | 365220 |
| EM FOCO COMUNICACOES E EVENTOS S/C LTDA             | 01.035.652/0001-24 | 389404 |
| EMERENCIANO REPRESENTACOES COMERCIAIS LT            | 61.826.434/0001-30 | 303828 |
| EMPRESAS-EMPRESA LOTEADORA DE TERRENO               | 46.955.886/0001-28 | 150207 |
| EMPRESA NOVO MUNDO VIACAO LTDA                      | 48.545.859/0001-02 | 332488 |
| ESCOLA DE EDUCACAO INFANTIL BALAO COLORIDO S/C LTDA | 01.075.487/0001-34 | 396982 |
| ESCOLA DE EDUCACAO INFANTIL BOA VENTURA S/C LTDA    | 48.844.484/0001-81 | 25380  |
| ESCOLA INFANTIL AMOR E ARTE S/C LTDA ME             | 59.014.563/0001-81 | 329339 |
| ESSENCIAL TERCEIRIZACAO DE SERVICOS LTDA            | 00.990.922/0001-93 | 385808 |
| ESTRELA-TUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA              | 74.460.015/0001-79 | 248916 |
| EUMA PRESTACAO DE SERVICOS LTDA                     | 33.556.895/0002-85 | 281514 |
| EXPRESSO NOBRE TRANSPORTE E TURISMO LTDA.           | 00.029.536/0001-30 | 294500 |
| EXTRA EXPRESSO TRASLADO LTDA                        | 50.084.540/0004-11 | 389498 |
| EZEQUIAS DA SILVA                                   | 73.837.387/0001-09 | 96938  |
| FABIANO ENRICO LUCHESI-ME                           | 00.829.367/0001-12 | 387703 |
| FABIO SEGALLIO CAMPINAS-ME                          | 00.010.394/0001-69 | 277673 |
| FACILITA SERVICOS S.A.                              | 29.946.225/0052-67 | 19054  |
| FATORIAL TECNOLOGIA EM PROCESSOS LTDA               | 74.527.268/0001-12 | 255645 |
| FLOPS SERV AUX DE OPERACOES DE VOOS LTDA            | 00.715.166/0001-94 | 361089 |
| FRANCISCO JACINTO DOS SANTOS                        | 52.361.946/0001-87 | 68870  |
| FREDERICO GIANNINI JUNIOR AUTO PECAS                | 71.645.139/0001-30 | 85650  |
| FREITAS & FILHOS LTDA                               | 46.035.564/0003-22 | 101591 |
| G. LACERDA COMERCIO E REPRESENTACAO TEXTIL LTDA     | 71.919.096/0001-34 | 284874 |
| GALENO CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA                  | 00.025.022/0001-06 | 280844 |
| GERALDO TAVARES GOMES - ME                          | 00.447.410/0001-85 | 331651 |
| GIRASOL EMPREEND IMOBILIARIOS S/C LTDA              | 00.156.582/0001-08 | 295710 |
| GOAL RECURSOS HUMANOS S/C LTDA                      | 86.733.243/0001-54 | 241695 |
| GONCALVES & MASSON REPRESENTACOES LTDA              | 74.226.614/0001-22 | 153141 |
| GONCALVES & ZANCA LTDA ME                           | 00.752.245/0001-75 | 365270 |
| GR MARANATA PISOS E REVESTIMENTOS LTDA              | 74.604.232/0001-95 | 269794 |
| GRAFICA STORIL LTDA-ME                              | 71.788.616/0001-17 | 147281 |
| H.J.C. REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA               | 72.794.886/0001-01 | 304697 |
| HABITARE ADMINISTRADORA DE CONDOM S/C LT            | 00.564.259/0001-65 | 343196 |
| HEWLETT-PACKARD BRASIL S/A                          | 89.411.771/0030-10 | 260142 |

|   |                    |        |   |                    |        |
|---|--------------------|--------|---|--------------------|--------|
| HEWLETT-PACKARD COMERCIAL DO BRASIL LTDA                    | 89.411.771/0032-81 | 317780 | R. M. MORAES REPRESENTACOES S/C LTDA                      | 66.074.717/0001-96 | 233056 |
| I.M. EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA                      | 51.317.014/0001-74 | 193755 | R.M. COMERCIO DE MAT.CONSTR.ENG.LTDA                      | 00.372.729/0001-99 | 319970 |
| ICERIMA COMERCIO E SERV DE INFORMAT LTDA                    | 57.497.406/0001-49 | 290637 | R.W.J.SERVICOS TEMPORARIOS LTDA                           | 67.172.866/0002-31 | 253081 |
| IMEC ENGENHARIA E COMERCIO LTDA                             | 60.566.171/0001-04 | 196606 | RAMELLO - MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA ME                   | 57.450.629/0001-50 | 405442 |
| INDAIA SERV TECN ADM DE SEGUROS S/C LTDA                    | 67.162.792/0001-71 | 210579 | RAMILSON DA CONCEICAO & CIA LTDA                          | 00.728.421/0001-33 | 362662 |
| INDARCO S/A. ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO                | 46.023.511/0001-20 | 195278 | RAMOS & MARETI LTDA - ME                                  | 00.125.932/0001-60 | 323110 |
| INPG INSTITUTO NAC. DE POS-GRAD. OLINQUEVITCH S/C LTDA ME   | 55.618.037/0002-50 | 357049 | RECIGRAF FOTOLITOGRAFIA LTDA                              | 58.312.158/0002-68 | 188891 |
| INSTITUTO PAULISTA DE ENSINO-IPE                            | 57.516.767/0001-95 | 279579 | RECORP IMAGRAF GRAFICOS LTDA                              | 46.972.808/0001-31 | 166561 |
| INSTITUTO TECNOLOGICO DE INFORM S/C LTDA                    | 00.468.517/0001-00 | 330850 | REGINA DE FATIMA LOPES-ME                                 | 00.069.975/0001-76 | 269379 |
| IRMAOS GUIMARAES CORR CAMB TIT VAL MOBIL                    | 59.312.306/0004-79 | 169145 | REGINALDO DA SILVA LEITE                                  | 00.554.820/0001-25 | 340545 |
| ITACIRA ARAUJO FERREIRA ME                                  | 57.850.471/0001-06 | 203106 | RIBEIROLINS VIAGENS E TURISMO LTDA                        | 69.042.968/0001-87 | 235849 |
| J J R REPRESENTACOES LIMITADA                               | 00.164.802/0001-37 | 296503 | RIO DOURO PROMOCOES ARTISTICAS S/C LTDA                   | 52.342.250/0001-03 | 288489 |
| J. FIRMINO VALENTIN-ME                                      | 00.203.934/0001-20 | 319287 | ROBERTO DE OLIVEIRA FONSECA                               | 71.754.758/0001-63 | 5762   |
| J.L. COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS E REFORMA DE BAT. LTDA | 64.146.095/0001-39 | 287784 | ROGERIO MIGUEL  | 00.338.544/0001-68 | 301205 |
| JARDIM ESCOLA BALAO MAGICO S/C LTDA-ME                      | 52.349.024/0001-54 | 280550 | ROSEMEIRE PRUDENCIO DA SILVA                              | 01.067.718/0001-68 | 392168 |
| JEM ENGENHARIA E COMERCIO LTDA.                             | 54.417.738/0001-88 | 240826 | RUBENS DA SILVA   | 71.753.131/0001-98 | 4880   |
| JOAO APARECIDO BERNACHI                                     | 71.673.875/0001-00 | 194123 | S D F ENGENHARIA COM. MAT. CONSTR. LTDA                   | 96.225.156/0001-40 | 97497  |
| JOAO GUILHERME GROSS  | 86.880.267/0001-36 | 260320 | SAMP ASSISTENCIA MEDICA S/C LTDA                          | 55.804.181/0010-91 | 323829 |
| JORGE ALEXANDRE DOS SANTOS POLITTI                          | 00.685.363/0001-08 | 371106 | SEBASTIAO AQUINO RIBEIRO                                  | 73.095.465/0001-47 | 286192 |
| JOSE ADMIR BALDASSO   | 66.069.048/0001-64 | 123358 | SEG SUPPORT CORRETORA DE SEGUROS LTDA                     | 01.019.824/0001-76 | 389200 |
| JOTAELLE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA                     | 56.959.257/0001-20 | 18279  | SHELTER CAMPINAS CORRET SEG DE VIDA LTDA                  | 01.389.791/0001-56 | 424064 |
| KEMA EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA                            | 96.253.042/0001-03 | 232181 | SILVIO LUIZ RAIMUNDO AMARAL-ME                            | 00.452.183/0001-86 | 414760 |
| KI LIMPA LAVAND SELF SERVICE S/C LTDA                       | 66.074.659/0001-09 | 238295 | SIQUEIRA LISBOA ENGENHARIA E COM. LTDA                    | 69.309.136/0001-84 | 258261 |
| L D AUTO CENTER LTDA ME                                     | 68.919.638/0001-64 | 61255  | SISTEMA ORGANIZADO EM SEGURANCAS LTDA                     | 00.005.175/0001-91 | 287091 |
| L. C. BOCATTO BOCATTO LTDA                                  | 57.511.701/0001-02 | 107638 | SO PATAS COM DE PROD PARA ANIMAIS LTDA M                  | 00.651.373/0001-22 | 351857 |
| L. MACHADO PARTIC IMOBIL E CONSTR LTDA                      | 01.061.345/0001-18 | 395706 | SONIA F. G. GUIMARAES-ME                                  | 00.008.801/0001-01 | 292397 |
| LAERTE ANTONIO DE ALMEIDA GIRALDELLI                        | 01.327.173/0001-81 | 410977 | SPAZIO CENTRAL DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA       | 65.908.584/0001-43 | 162876 |
| LASU'S-COMERCIO E PRODUCAO LTDA-ME                          | 58.654.856/0001-60 | 10243  | SPRINT COMERCIO DE VEICULOS LTDA                          | 74.632.449/0002-90 | 306860 |
| LAVANDERIA E TOALHEIRO BIG BEN LTDA                         | 44.603.686/0001-80 | 87564  | SPRINT CORRETORA DE SEGUROS LTDA                          | 00.575.919/0001-03 | 337668 |
| LEONI COMERCIO INDUSTR E REPRES LTDA ME                     | 58.607.581/0001-04 | 195456 | SULESTE COMERCIO DE PECAS USADAS LTDA ME                  | 49.604.606/0001-25 | 180726 |
| LIMEIRENSE TRANSPORTES LTDA                                 | 74.228.107/0002-09 | 246379 | SUPRACOPI COMERCIO E SERVICOS LTDA-ME                     | 00.846.616/0001-88 | 370827 |
| LOCKER-CAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA                        | 38.939.112/0001-85 | 418773 | SUZANO PIRES DE MEDEIROS                                  | 00.015.753/0001-70 | 278386 |
| LOCKFRIO ARMAZENS GERAIS LTDA                               | 71.776.785/0002-18 | 221988 | TEC PAC TECNOL. DE EMPACOTAMENTO INDUSTRIA COM LTDA ME    | 55.549.570/0001-27 | 68128  |
| LOENCO LOCACAO ENG E CONSTRUcoes LTDA                       | 62.410.147/0001-07 | 174955 | TECMAT COM SERVS DE TELEINFORMATICA LTDA                  | 63.022.560/0002-48 | 234273 |
| LUCMAR REPRESENTACOES S/C LTDA                              | 54.666.805/0001-06 | 144169 | TECNOVENDAS REPRESENTACOES COMERC S/C LT                  | 00.620.031/0001-45 | 346500 |
| M.E.T.A. RADIOLOGIA ODONTOLOGICA SC LTDA                    | 00.956.794/0001-61 | 389846 | THERMO TEC COMERCIO E SERVICOS LTDA                       | 74.233.966/0001-05 | 245461 |
| MAKEDIGIT COMPUT E SERV DE INF LTDA ME                      | 54.807.490/0001-61 | 231878 | THUNDER ACTION DEDETIZ E DESENT COM LTDA                  | 00.510.361/0001-88 | 364576 |
| MANEGE MIRASSOL PREP AL AD EQ CP HIP LTD                    | 66.078.205/0001-06 | 174530 | TRANSMENDONCA TRANSPORTES URGENTES LTDA                   | 00.278.616/0001-29 | 316717 |
| MANOEL MESSIAS DE CALAZANS SANTOS-ME                        | 59.031.906/0001-16 | 280542 | TRANSPEV PROCESSAMENTO E SERVICOS LTDA                    | 00.370.147/0013-07 | 348775 |
| MARIA DE F. V. FERNANDES - ME                               | 54.671.383/0001-59 | 177431 | TRANSPORTADORA MISSIO LTDA                                | 44.619.070/0001-06 | 38288  |
| MARIA LUISA AFFONSO   | 57.503.088/0001-81 | 71064  | TRES PODERES ADM CONSULT IMOB S/C LTDA                    | 74.014.168/0001-92 | 377961 |
| MARJORI'S IND. COM. MOVEIS LTDA                             | 57.938.250/0001-94 | 124893 | TROPICOLOR FOTO IMAGEM E SOM LTDA                         | 44.614.899/0001-08 | 166154 |
| MARKTEIS COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA                     | 72.850.902/0001-28 | 4863   | UNICRED ASSESSORIA E SERV DE CADASTRO E COBRANÇA S/C LTDA | 00.083.985/0001-66 | 269166 |
| MASSA FALIDA DA ATHOL CAMPINAS CONSTRUCA                    | 61.954.459/0001-19 | 1830   | VAICOM LAVANDERIAS INDUSTRIAIS LTDA                       | 00.484.291/0001-30 | 416576 |
| MDA/SCP CAMBUI  | 00.379.155/0001-80 | 329053 | VALTER GALVAO ME  | 74.586.595/0001-45 | 413291 |
| MILTON FERREIRA DE ASSIS FILHO-ME                           | 00.533.140/0001-25 | 339890 | VENTURA & VENTURA S/C LTDA                                | 00.582.461/0001-10 | 344532 |
| MJ-REPRESENTACOES E COMERCIO LTDAS                          | 01.007.514/0001-31 | 389463 | VERTENTES COMERCIAL E CONSTRUTORA LTDA                    | 50.064.203/0001-10 | 233897 |
| MONTREAL ENGENHARIA S/A                                     | 33.103.516/0297-98 | 344460 | VIACAO SANTA CRUZ S/A                                     | 52.771.516/0015-39 | 389803 |
| MORAES TEIXEIRA INFORMATICA E COM. LTDA.                    | 73.163.909/0001-34 | 243108 | VICENTE AUGUSTO MASCARA ME                                | 53.775.508/0001-28 | 123064 |
| MPR COMERCIO DE PECAS LTDA-ME                               | 00.024.006/0001-07 | 299286 | VICMA PROJETO MONTAGEM E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA       | 00.011.263/0001-04 | 278220 |
| MULTI CESTA COM REPRES PROD ALIMENT LTDA                    | 60.823.747/0001-71 | 255106 | VIDEO FOTO PRODUcoes LTDA                                 | 55.125.223/0001-77 | 84620  |
| MULTIEIXO IMPL RODOVIARIOS LTDA                             | 58.507.468/0001-57 | 96393  | VIFRACARIA SANTOS DUMONT LTDA-ME                          | 60.463.866/0001-60 | 355844 |
| N.A. MEDEIROS & CIA. LTDA.                                  | 67.441.113/0001-01 | 254894 | VILAS BOAS ORTIZ REPRESENT COMERC LTDA                    | 00.995.731/0001-14 | 393088 |
| NELLIANA EMPREENDIMENTOS S/C LTDA                           | 00.640.167/0001-17 | 369756 | W.M.C. ASSESSORIA EMPRESARIAL S/C LTDA                    | 01.056.087/0001-81 | 389951 |
| NELSON BATISTA FERREIRA-ME                                  | 71.753.388/0001-40 | 93734  | W.P.R. REPRESENTACOES E COMERCIO LTDA                     | 01.210.057/0001-88 | 410900 |
| NEWTON LUIZ DE NORONHA FURIA                                | 69.252.799/0001-00 | 31003  | WALDOMIRO PIRANGA ME                                      | 01.291.286/0001-74 | 415324 |
| NILSA LEITE DE FARIAS-ME                                    | 74.289.232/0001-48 | 253405 | WANDERLEI DE SOUZA VIEIRA ME                              | 00.069.132/0001-70 | 266868 |
| NOBILE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA                     | 44.947.752/0001-30 | 50636  | WASHINGTON SHAMISTHER H. P. REBELLATO                     | 59.011.809/0001-61 | 197483 |
| NORALDINO PIMENTA FILHO-ME                                  | 00.029.169/0001-74 | 309940 | WELTEX TECNOLOGIA E COMERCIO LTDA                         | 61.430.690/0001-03 | 375454 |
| NOVA ERA FACTORING FOMENTO COMERCIAL LTD                    | 68.404.656/0001-03 | 382531 | WILSON E GILSON MEC E FUNILARIA ME                        | 59.072.520/0001-52 | 178993 |
| NOVA GERAÇÃO ELETRICA, MEC., FUNILARIA E PINTURA LTDA - ME  | 00.606.189/0001-60 | 358444 | WILSON MUNIZ BORRACHEIRO-ME                               | 56.187.800/0001-18 | 252689 |
| O.M.D. ENGENHARIA E COMERCIO LTDA                           | 96.270.343/0001-45 | 246549 | ZENONE REPRESENTACOES E COMERCIO LTDA                     | 64.557.622/0001-06 | 155020 |
| ORTOPEDIA REGIONAL COM. MAT. ORTOP. LTDA                    | 54.112.354/0001-57 | 137111 |   |                    |        |
| PAMPE - SERVICOS INDUSTRIAIS LTDA                           | 01.032.483/0001-79 | 389749 |   |                    |        |
| PATCHU COMERCIO DE ROUPAS E ACESSORIOS LTDA                 | 58.033.911/0001-03 | 13960  |   |                    |        |
| PAULO CESAR SAMORA CAMPINAS-ME                              | 00.855.535/0001-44 | 381772 |   |                    |        |
| PAULO RODRIGUES DE LIMA-ME                                  | 67.153.163/0001-85 | 315060 |   |                    |        |
| PEDRO CARDOSO ADMIN E CORRET DE SEG LTDA                    | 72.851.546/0001-67 | 19402  |   |                    |        |
| PENTEADO & PENTEADO IDIOMAS S/C LTDA                        | 00.783.414/0001-34 | 375020 |   |                    |        |
| PIER COMERCIO INTERNACIONAL LTDA                            | 58.335.472/0001-85 | 211710 |   |                    |        |
| PIERRE CORRETORA DE SEGUROS DE VIDA LTDA                    | 01.344.504/0001-91 | 422568 |   |                    |        |
| PIERRI E SOBRINHO S/A                                       | 60.882.073/0012-39 | 357405 |   |                    |        |
| PIRES & VIEIRA REPRESENT E COMERCIO LTDA                    | 74.464.314/0001-81 | 254509 |   |                    |        |
| PNEUAN RECAUCHUTAGEM A FRIO LTDA                            | 72.799.240/0001-09 | 262862 |   |                    |        |
| PORTO & MORAES CONSULT E PESQUISA SC LTD                    | 01.287.707/0001-93 | 414670 |   |                    |        |
| POSTO BRASIL 2.000 LTDA                                     | 51.294.239/0002-33 | 19275  |   |                    |        |
| PRANCHA'S PROJETOS E CONSTRUcoes LTDA                       | 57.567.620/0001-24 | 235822 |   |                    |        |
| PRODOME QUIMICA E FARMA LTDA ( MERCK SHARP & DOHME LTDA )   | 48.382.873/0001-32 | 81469  |   |                    |        |
| PROJETISERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA                     | 00.662.497/0001-03 | 351741 |   |                    |        |

### NOTIFICAÇÃO DE ENCERRAMENTO EX OFFICIO DE INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA

Com fundamento no que determina o artigo 21 da Lei Municipal nº 12.392/2005, ficam os contribuintes abaixo relacionados NOTIFICADOS do encerramento *ex-officio* no Cadastro Mobiliário, podendo estes acessar o comprovante no seguinte endereço eletrônico: <http://situacao.campinas.sp.gov.br>. Eventuais alterações dos dados da inscrição municipal deverão ser direcionadas ao atendimento do Porta Aberta Empresarial no prazo de 30 dias.

| CONTRIBUINTE                                | CNPJ               | INS-CRI-CAO |
|---|--------------------|-------------|
| ALIBE DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTD          | 02.215.675/0001-83 | 524212      |
| ASPEN CPI INFORMATICA LTD                   | 03.883.016/0001-88 | 626783      |
| BMF - BELGO - MINEIRA FOMENTO MERCANTIL LTD | 26.169.581/0004-26 | 630306      |
| BV SERVIÇOS LTD                             | 01.219.624/0003-29 | 661074      |
| COUROCAMP - COM. DE MÓVEIS E DECORAÇÕES LTD | 03.053.556/0001-34 | 587940      |
| FACILITA SERVIÇOS E PROPAGANDA S/A          | 29.061.991/0100-86 | 627810      |
| FACILITA SERVIÇOS E PROPAGANDA S/A          | 29.061.991/0101-67 | 627828      |
| FLSMIDTH DORR - OLIVER EIMCO BRASIL LTD     | 03.771.170/0001-68 | 649872      |

|  |                    |        |
|--|--------------------|--------|
| GANDINI CONSÓRCIO NACIONAL LTD         | 50.365.907/0022-57 | 630535 |
| ISAT COMUNICAÇÃO DIGITAL INTEGRADA LTD | 03.882.343/0001-15 | 625469 |
| J.L. DECORAÇÕES CXAMPINAS LTD          | 03.748.041/0001-59 | 653365 |
| KA 2 LAUNDRY SERVICES S/A              | 65.698.508/0002-31 | 624419 |
| PROMON TELECOM LTD                     | 43.102.946/0018-10 | 583464 |
| VALEU PROMOTORA DE VENDAS LTD          | 01.164.955/0013-80 | 626759 |
| VESPER SÃO PAULO S.A.                  | 02.629.188/0002-48 | 594466 |
| VIX LOCADORA E TRANSPORTES LTD         | 28.129.658/0020-80 | 596680 |

### NOTIFICAÇÃO DE ENCERRAMENTO EX OFFICIO DE INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA

Com fundamento no que determina o artigo 21 da Lei Municipal nº 12.392/2005, ficam os contribuintes abaixo relacionados NOTIFICADOS do encerramento *ex-officio* no Cadastro Mobiliário, podendo estes acessar o comprovante no seguinte endereço eletrônico: <http://situacao.campinas.sp.gov.br>.  
Eventuais alterações dos dados da inscrição municipal deverão ser direcionadas ao atendimento do Porta Aberta Empresarial no prazo de 30 dias.

| CONTRIBUINTE                              | CNPJ               | INS-CRI-CAO |
|---|--------------------|-------------|
| ADELIA MALHEIROS GONZAGA CAMPINAS - ME    | 03.317.202/0001-50 | 661147      |
| ADEMIR MARQUES DA SILVA CAMPINAS-ME       | 04.034.202/0001-05 | 661848      |
| A'R EXPRESS COMERCIO E SERVICO LTDA-ME    | 04.375.147/0001-17 | 669148      |
| ARAUCO PARTICIPAÇÕES LTD                  | 02.132.442/0001-17 | 657123      |
| ATELIE DA MULHER LTDA ME                  | 04.148.254/0001-02 | 665207      |
| C&D TELEATENDIMENTO S/C LTDA - ME         | 04.295.186/0001-04 | 667811      |
| C.C.OLIVEIRA & CIA LTDA ME                | 04.093.089/0001-39 | 661600      |
| CARVALHO & JULIANO COMERCIAL LTDA-ME      | 03.887.342/0001-63 | 665983      |
| CASA DE REPOUSO PARAISO LTDA-ME           | 04.323.426/0001-37 | 667455      |
| CELDO DE JESUS SOARES SILVA CONSTRUCOES   | 04.245.479/0001-87 | 659002      |
| CLODOALDO C PLINIO JARDINAGEM ME          | 04.233.186/0001-80 | 658618      |
| CONSTRULOG CONSTRUCAO E LOGISTICA LTDA    | 04.356.593/0001-84 | 667668      |
| CORSEGA NORTE SUL VEICULOS LTDA           | 04.235.132/0001-53 | 658529      |
| DIESELPEC - COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA   | 02.820.598/0001-90 | 663948      |
| EDMEA APARECIDA BARBOSA HORTA CELSO-ME    | 04.312.797/0001-13 | 665150      |
| EMERGIA-PLANEJ.URBANO E CONSULT.AMB.S/C   | 04.315.942/0001-10 | 663484      |
| ENILDA APARECIDA FRANCO MILTON - ME       | 04.282.866/0001-93 | 663182      |
| FERNANDO ARTACHO ME                       | 04.291.551/0001-02 | 665436      |
| FLAVIO & FABIANO ENTREGAS RAPIDAS LTDA-M  | 04.386.833/0001-93 | 669466      |
| FURNITURE RENTAL LOC.E COM.DE MOBILIA LT  | 04.306.762/0001-71 | 662933      |
| H. MARTINS TRANSPORTES - ME               | 04.210.171/0001-04 | 656135      |
| HABITAT - NUCLEO DE PROJETOS LTDA         | 04.295.536/0001-32 | 663603      |
| J. F. DE SOUZA CONSTRUCAO CIVIL           | 00.365.440/0001-42 | 664502      |
| J.J.P. DOS SANTOS ELETROTECNICA           | 04.174.240/0001-63 | 655929      |
| JAIRO EDSON FELIPE DE TOLOSA PAPELARIA ME | 04.216.905/0001-54 | 657255      |
| JKM COMERCIO E ASSESSORIA LTDA            | 00.553.939/0001-83 | 660787      |
| JUVELINA FRANCISCO ALVES ME               | 04.253.113/0001-50 | 666564      |
| KALISMAN - COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA M  | 04.204.234/0001-01 | 660736      |
| LAURO COSTA CAMPINAS ME                   | 04.343.578/0001-00 | 669261      |
| LIGIENE COMERCIAL LTDA - ME               | 65.958.480/0001-43 | 658251      |
| MARTINO & CARDOSO LTDA. EPP               | 04.232.440/0001-25 | 657948      |
| MELO & VITOR REPRESENTACOES LTDA          | 04.236.789/0001-35 | 664561      |
| MONTE ALBA COMERCIO E ASSESSORIA LTDA     | 03.237.225/0001-54 | 658260      |
| PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA CPS. ME  | 04.318.501/0001-71 | 664790      |
| PORTO SANTOS & LIMA COMERCIAL LTDA - EPP  | 04.321.176/0001-04 | 665118      |
| PRO-TRANS VIAGENS E TURISMO LTDA          | 04.377.445/0001-46 | 669385      |
| R.C. AMARAL TRANSPORTES-ME                | 04.381.712/0001-59 | 669547      |
| RABELLO & FIOLO LTDA                      | 03.458.704/0001-09 | 664650      |
| RAPHAEL DUARTE PICANCO ME                 | 04.168.767/0001-85 | 669490      |
| RIBERSEG ASSESS. TÉCN. DE SEGUROS S/C LTD | 04.193.551/0001-70 | 655368      |
| SINTONIA HUMANA SERVICOS LTDA             | 04.204.735/0001-98 | 665797      |
| V. BLADO RETIFICA - EPP                   | 04.210.157/0001-00 | 657760      |

GUSTAVO OZÓRIO LIMA  
AFTM/CSCM/DRM/SMF

### COORDENADORIA SETORIAL DE PROGRAMAÇÃO FISCAL E PROTOCOLOS

Processo SEI:PMC.2018.00043325-32

Sujeito Passivo/Interessado:NEUZA MARIA DA SILVA PONTES  
CPF:340.033.148-16

Representante:VITOR DA SILVA PONTES

Assunto:Impugnação de Lançamento do ISSQN Construção Civil - Guia nº 31.057/2019

Atendendo ao disposto na Lei Municipal nº 13.104/07, art. 68 e IN 04/2018 DRM/SMF, deixo de conhecer da impugnação, por ausência do requerimento previsto no artigo 2º da IN DRM/SMF nº 01/2009, além da intempetividade auferida, conforme artigo 83, I, da Lei Municipal nº 13.104/2007. De ofício, determino a anulação do lançamento referente à guia nº 31.057/2019, com base nos arts. 145, III, e 149, VIII, da Lei Federal nº 5.172/66, por não atender a termo do art. 142 da referida norma, quanto a efetiva ocorrência do fato gerador em que se fundam.

MARCO ANTONIO KUAN OTTONI  
AFTM - COORDENADOR DA CSPFP/DRM/SMF

### COORDENADORIA SETORIAL DE PROGRAMAÇÃO FISCAL E PROTOCOLOS

Protocolo: 2021/03/00320 (principal)

Sujeito Passivo: VETRINO DKA SOLUÇÕES TÉCNICAS EIRELI

CNPJ: 05.311.934/0001-68

Inscrição Mobiliária: 296.821-5

Requerente / Procurador(es): AUGUSTO CESAR DA SILVA SOUZA  
Assunto: Impugnação de Lançamento do ISSQN - Auto de Infração e Notificação Fiscal Nº 02900062910091800035724202131

Com base nos elementos dos autos, indefiro a impugnação e mantenho o AINF nº 02900062910091800035724202131na íntegra, tendo em vista que na sua lavratura foram observadas as disposições dos artigos 142 da Lei nº 5.172/66-CTN e 31 da Lei Municipal nº 13.104/07, e considerando que a legislação vigente determina que para os serviços prestados pela Impugnante o imposto é considerado devido no local do estabelecimento prestador (Campinas).

Campinas, 03 de agosto de 2022

MARCO ANTONIO KUAN OTTONI  
AFTM- Coordenador da CSPFP/DRM/SMF

### SECRETARIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

#### CERTIDÃO DE INTEIRO E PARCIAL TEOR

Decreto Municipal nº 21.799 de 25 de novembro de 2021.

De acordo com a solicitação SEI nº PMC.2022.00033453-54, formulada pelo(a) Sr(a) Kanila dos Santos Moraes, decido pelo deferimento integral da Certidão do protocolo nº 2017/50/458. A referida Certidão será enviada por meio de correio eletrônico para o endereço de e-mail do(a) interessado(a).

Campinas, 01 de agosto de 2022

ELIZABETE FILIPINI  
Diretora do DAGP/SMGDP

#### COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO

(EDITAL 001/2019)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas **comunica** o resultado do Exame Médico Pré-Admissional, do candidato ao cargo público relacionado abaixo:

Cargo: PROFESSOR PEB II

Nome: GABRIELA MALDONADO SEWAYBRICKE

Avaliação Médica: APTO

Campinas, 04 de agosto de 2022

ELIANE JOCELAINE PEREIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

#### CERTIDÃO DE INTEIRO E PARCIAL TEOR

Decreto Municipal nº 21.799 de 25 de novembro de 2021.

De acordo com a solicitação SEI nº PMC.2022.00041570-55, formulada pelo(a) Sr(a) Rosana Dihel, decido pelo deferimento integral da Certidão do protocolo nº 2009/10/26188. A referida Certidão será enviada por meio de correio eletrônico para o endereço de e-mail do(a) interessado(a).

Campinas, 01 de agosto de 2022

ELIZABETE FILIPINI  
Diretora do DAGP/SMGDP

#### CERTIDÃO DE INTEIRO E PARCIAL TEOR

Decreto Municipal nº 21.799 de 25 de novembro de 2021.

De acordo com a solicitação SEI nº PMC.2022.00061801-19, formulada pelo(a) Sr(a) Rafael Costa Sanches, decido pelo deferimento integral da Certidão do protocolo nº PMC.2022.00047120-67. A referida Certidão será enviada por meio de correio eletrônico para o endereço de e-mail do(a) interessado(a).

Campinas, 02 de agosto de 2022

ELIZABETE FILIPINI  
Diretora do DAGP/SMGDP

#### PORTARIAS ASSINADAS PELO SENHOR PREFEITO

##### PORTARIA 97858/2022

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI HMMG.2022.00001133-71

##### RESOLVE

Ceder a partir de 20/07/2022, a servidora ADELIA FERREIRA BALLESTEROS SCHI-MASSEK, matrícula 129896-8, sem prejuízo dos seus vencimentos, para prestar serviços junto à Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar.

##### PORTARIA 97859/2022

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2021.00038562-78

##### RESOLVE

Revogar a partir de 29/07/2022, a portaria 96519/2021, que nomeou a servidora CLAUDIA SANTANA BUENO, matrícula 123783-7, como representante titular da Secretaria Municipal de Saúde, para atuar como Gestora de Parceria, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Revogar a partir de 29/07/2022, a portaria 97690/2022, que nomeou a servidora SILVIA JENI LUIZ PEREIRA DE BRITO, matrícula 37626-4, como representante suplente da Secretaria Municipal de Saúde, para atuar como Gestora de Parceria, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Nomear a partir de 29/07/2022, a servidora CAROLINA HELENA PEREIRA, matrícula 128611-0, como representante titular da Secretaria Municipal de Saúde, para atuar como Gestora de Parceria, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Nomear a partir de 29/07/2022, a servidora CLAUDIA SANTANA BUENO, matrícula 123783-7, como representante suplente da Secretaria Municipal de Saúde, para atuar como Gestora de Parceria, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

##### PORTARIA 97860/2022

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2022.00050586-11

##### RESOLVE

Revogar o item da portaria 96154/2021, que designou a servidora CRISTIANE DA ROCHA FERREIRA DIAS, matrícula 123938-4, para exercer a Função Gratificada de Chefe de Setor, junto ao Centro de Saúde - "Cônego Milton Santana", da Coordenadoria Distrital de Saúde - Leste, do Departamento de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde.

Designar o servidor MURILO RODRIGUES VICENTIM, matrícula 137633-0, para exercer a Função Gratificada de Chefe de Setor, junto ao Centro de Saúde - "Cônego Milton Santana", da Coordenadoria Distrital de Saúde - Leste, do Departamento de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde.



Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### PORTARIA 97861/2022

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2022.00061740-54  
RESOLVE

Revogar a partir de 01/08/2022, o item da portaria 90720/2018, que designou a servidora JUCELENE MARIA CARMO DE OLIVEIRA, matrícula 67636-5, para exercer a Gratificação de Função Nível 3, junto à Secretaria Municipal de Governo.

Designar a partir de 01/08/2022, o servidor DANIEL SOFFNER, matrícula 132663-5, para exercer a Gratificação de Função Nível 3, junto à Secretaria Municipal de Governo.

#### PORTARIA 97862/2022

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2022.00059893-13  
RESOLVE

Revogar a partir de 01/08/2022, o item da portaria 95222/2021, que designou a servidora LÍVIA CALDEIRA SANTOS, matrícula 123655-5, para exercer a Função Gratificada de Chefe de Setor, junto à Policlínica I, da Coordenadoria Distrital de Saúde - Leste, do Departamento de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde.

#### PORTARIA 97863/2022

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2022.00050053-21  
RESOLVE

Designar a partir de 01/07/2022, a servidora CAROLINA SOLERA NOVELETO, matrícula 136289-5, para exercer a Função Gratificada de Chefe de Setor, junto ao Centro de Saúde - Capivari, da Coordenadoria Distrital de Saúde - Sudoeste, do Departamento de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde.

### CERTIDÃO DE INTEIRO E PARCIAL TEOR

*Decreto Municipal nº 21.799 de 25 de novembro de 2021.*

De acordo com a solicitação SEI nº PMC.2022.00062938-19, formulada pelo(a) Sr(a) Rosângela Corrêa Bagatim, decido pelo deferimento integral da Certidão do protocolo nº 1997/50/434. A referida Certidão será enviada por meio de correio eletrônico para o endereço de e-mail do(a) interessado(a).

Campinas, 04 de agosto de 2022

**ELIZABETE FILIPINI**  
Diretora do DAGP/SMGDP

### PORTARIAS ASSINADAS PELO SENHOR PREFEITO

#### PORTARIA 97864/2022

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2021.00065585-37  
RESOLVE

Revogar o item da portaria 96315/2021, que nomeou a servidora TAMIRIS PRUDENTE BORGES, matrícula 118405-9, como representante suplente, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, junto ao Grupo de Trabalho de Desburocratização.

Nomear a servidora JUNIA MARISE SILVA SANTOS, matrícula 136551-7, como representante suplente, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, junto ao Grupo de Trabalho de Desburocratização.

Revogar o item da portaria 96315/2021, que nomeou os servidores abaixo relacionados para compor o Grupo de Trabalho de Desburocratização.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

Titular: CAUBI DE OLIVEIRA GOMES, matrícula 63099-3

Suplente: ALESSANDRA DE OLIVEIRA, matrícula 137189-4

Nomear os servidores abaixo relacionados para compor o Grupo de Trabalho de Desburocratização.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

Titular: DEBORA NUNES GOULART DA SILVA, matrícula 126295-5

Suplente: TIAGO BENASSE DE OLIVEIRA, matrícula 128937-3

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### PORTARIA 97865/2022

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2022.00054845-48  
RESOLVE

Ceder a partir de 08/08/2022, a servidora PRISCILA TAMI MIYAGUSUKO, matrícula 136901-6, sem prejuízo dos seus vencimentos, para prestar serviços junto à Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar.

Revogar a partir de 08/08/2022, o item da portaria 96377/2021, que cedeu a servidora MARIA LUISA MIRANDA, matrícula 137608-0, sem prejuízo de seus vencimentos, para prestar serviços junto à Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar.

#### PORTARIA 97866/2022

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o SEI PMC.2022.00061782-11  
RESOLVE

Revogar o item da portaria 97491/2022, que nomeou o senhor ROBERTO CARLOS SI-MOES JUNIOR, para exercer em caráter efetivo o cargo vago denominado PROFESSOR ADJUNTO II - HISTÓRIA, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Revogar o item da portaria 97696/2022, que nomeou a senhora WALDETE FERREIRA DOS REIS RODRIGUES, para exercer em caráter efetivo o cargo vago denominado PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA IV - EDUCAÇÃO ESPECIAL, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Revogar os itens da portaria 97729/2022, que nomeou os senhores abaixo relacionados para exercerem em caráter efetivo o cargo vago denominado AGENTE ADMINISTRATIVO, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

EZEQUIEL CARDOSO DA SILVA

HELTON ALEXANDRE INACIO BATISTA

Revogar os itens da portaria 97729/2022, que nomeou os senhores abaixo relacionados para exercerem em caráter efetivo o cargo vago denominado AGENTE ADMINISTRATIVO, junto à Secretaria Municipal de Educação.

JOSE BATISTA DE CARVALHO FILHO

JUSSARA SANCHEZ SECCO

### PORTARIA ASSINADA PELO SENHOR PREFEITO

#### PORTARIA 97867/2022

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2022.00052309-53  
RESOLVE

Nomear os senhores abaixo relacionados para compor o Grupo de Trabalho, para definição de critérios para exploração, procedimentos e fluxos de análise dos requerimentos administrativos relacionados à exploração publicitária.

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA

Titulares: ANDRE LUIS LEITE VIEIRA, matrícula 109896-9;  
ROBERTO MONTEIRO JUNQUEIRA LOPES, matrícula 138012-5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS  
Titular: HILDEBRANDO DE SOUZA SANTOS, matrícula 118266-8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO  
Titular: VAGNER BASSAN, matrícula 109755-5

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS - EMDEC  
Titulares: JOSÉ SEBASTIÃO PAIOLA JÚNIOR, matrícula 002643;  
MÁRCIO GABRIEL STEIN INADA, matrícula 004320

SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS - SETEC

Titulares: CARLOS ROBERTO CAVAGIONI FILHO, matrícula 60534;

LUCIANO MIRANDA, matrícula 1580;

RONNIE BRANDT ROMANINI, matrícula 1242;

RAFAEL GUIMARÃES MARSICO, matrícula 1583

A coordenação do Grupo de Trabalho será exercida pela Secretaria Municipal de Justiça, que estabelecerá o funcionamento de suas atividades.

Coordenador do Grupo de Trabalho: ROBERTO MONTEIRO JUNQUEIRA LOPES, matrícula 138012-5

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

## SECRETARIA DE HABITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

### COMUNIQUE-SE

#### Protocolo Administrativo nº 2021/10/247

**Assunto:** Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social - REURB-S do Loteamento Vila Vitória I - 2ª Fase

Fica a Associação de Moradores e Amigos do Núcleo Residencial Vila Vitória I, inscrita no CNPJ sob nº 01.788.726/0001-01, representada pela empresa privada Usu Campeão Tecnologia em Regularização Fundiária Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 36.174.049/0001-08, devidamente CONVOCADA a comparecer, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, à Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB, localizada à Avenida Prefeito Faria Lima, nº 10 - Parque Itália, para tomar ciência do COMUNICADO nº 03, expedido em 04 de agosto de 2022, no âmbito do Protocolo Administrativo em epígrafe, sob pena que arquivamento.

Campinas, 04 de agosto de 2022

**ANA JÚLIA FERREIRA LOURENÇO**

Coordenadoria Jurídico-Administrativa

**LINA MÁRCIA C. DORNELAS DE CAMARGO**

Coordenadora Técnica de Regularização Fundiária

**LUCAS BONORA DA SILVA**

Diretor de Departamento

## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

### DEPARTAMENTO DE OBRAS

#### TERMO DE VERIFICAÇÃO E RECEBIMENTO DE OBRAS

**REF.:** Protocolo administrativo nº 2012/11/106

**Loteamento:** Loteamento Nova Abolição

**Aprovação:** Decreto nº 19.608 de 06 de setembro de 2017.

Pelo presente, o **TERMO DE VERIFICAÇÃO E RECEBIMENTO DE OBRAS**, emitido pelo Departamento de Obras da Secretaria Municipal de Infraestrutura, **ATESTA** a execução dos seguintes melhoramentos públicos, realizados no loteamento acima referido, de acordo com os padrões técnicos definidos pela Prefeitura Municipal de Campinas e que se encontram em condições de serem recebidos:

- Rede de macrodrenagem Urbana

Nos termos da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, artigo 618, os melhoramentos públicos ora recebidos, ficam sob responsabilidade do loteador, pelo prazo de 05 (cinco) anos, pela solidez e segurança da obra, assim em razão dos materiais, como solo e pelos defeitos, danos e avarias.

Campinas, 02 de agosto de 2022

**ENG.º MÁRCIO DIVINO ABDALLA**

ENG.º FISCAL /D.O./SEINFRA

**GISELE DIAS DA SILVA**

COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE LOTEAMENTOS

**ENG.º GUSTAVO GARNETT NETO**

DIRETOR DE OBRAS - SEINFRA

**ENG.º CARLOS JOSÉ BARREIRO**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

### DEPARTAMENTO DE OBRAS

#### TERMO DE VERIFICAÇÃO E RECEBIMENTO DE OBRAS

**REF.:** Protocolo administrativo nº 2012/11/106

**Loteamento:** Loteamento Nova Abolição

**Aprovação:** Decreto nº 19.608 de 06 de setembro de 2017. Pelo presente, o **TERMO DE VERIFICAÇÃO E RECEBIMENTO DE OBRAS**, emitido pelo Departamento de Obras da Secretaria Municipal de Infraestrutura, **ATESTA** a execução dos seguintes melhoramentos públicos, realizados no loteamento acima referido, de acordo com os padrões técnicos definidos pela Prefeitura Municipal de Campinas e que se encontram em condições de serem recebidos:

- (III) Guias e sarjetas em todas as ruas e avenidas;

- (XIV) Continuidade da Rua Ana Telles Moreira e da Rua 13, consoante o padrão viário definido pela SEPLURB, com a execução da pavimentação e obras complementares;

- (XV) Melhorias no acesso pela Rua Agostinho da Silva Monteiro, através da execução das obras de infraestrutura.

Nos termos da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, os melhoramentos públicos ora recebidos, ficam sob responsabilidade do loteador, pelo prazo de 02 (dois) anos a contar desta data, pelos seus defeitos, danos e avarias.

Campinas, 28 de janeiro de 2022

**ENG.º MÁRCIO DIVINO ABDALLA**

ENG.º FISCAL /D.O./SEINFRA

**GISELE DIAS DA SILVA**

COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE LOTEAMENTOS

**ENG.º GUSTAVO GARNETT NETO**

DIRETOR DE OBRAS - SEINFRA

**ENG.º CARLOS JOSÉ BARREIRO**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

## EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

*Devolução de Caução*

Processo SEI nº PMC.2020.00046553-14

Interessado: Secretaria Municipal de Infraestrutura

Assunto: Pedido de devolução de caução

A vista da solicitação da empresa **CONNECT PRINT SERVIÇO DE CÓPIAS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº 05.231.044/0001-46, referente a conclusão do contrato nº 052/2021, bem como do parecer da Secretaria Municipal de Justiça documento nº 6093112 que indica a ausência de impedimentos legais, **AUTORIZO** a devolução da garantia, doc. nº 3746974, efetuada no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), na forma prevista no § 4º do artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93 e cláusula 7.4 do Termo de Contrato 052/2021.

A Secretaria Municipal de Finanças para providências, quanto à liberação da caução, cientificação da empresa para retirada da garantia em questão, através de representante legal, devidamente credenciado, que deverá apresentar o comprovante original do recolhimento.

Publique-se.

ENG.º CARLOS JOSÉ BARREIRO  
SECRETARIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

### DEPARTAMENTO DE OBRAS

*TERMO DE VERIFICAÇÃO E RECEBIMENTO DE OBRAS*

REF.: Protocolo administrativo nº 2012/11/106

Loteamento: Loteamento Nova Abolição

Aprovação: Decreto nº 19.608 de 06 de setembro de 2017

Pelo presente, o **TERMO DE VERIFICAÇÃO E RECEBIMENTO DE OBRAS**, emitido pelo Departamento de Obras da Secretaria Municipal de Infraestrutura, **ATESTA** a execução dos seguintes melhoramentos públicos, realizados no loteamento acima referido, de acordo com os padrões técnicos definidos pela Prefeitura Municipal de Campinas e que se encontram em condições de serem recebidos:

- (V) Pavimentação das ruas de acordo com as especificações do projeto aprovado pela Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A - EMDEC.

Nos termos da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, os melhoramentos públicos ora recebidos, ficam sob responsabilidade do loteador, pelo prazo de 05 (cinco) anos a contar desta data, pelos seus defeitos, danos e avarias.

Campinas, 09 de março de 2022

ENG.º MÁRCIO DIVINO ABDALLA

ENG.º FISCAL / D.O./SEINFRA

GISELE DIAS DA SILVA

COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE LOTEAMENTOS

ENG.º GUSTAVO GARNETT NETO

DIRETOR DE OBRAS - SEINFRA

ENG.º CARLOS JOSÉ BARREIRO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

### SECRETARIA DE JUSTIÇA

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA

### EXTRATOS

**Processo Administrativo n.º PMC.2021.00078304-51 Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 063/22 **Ata de Registro de Preços n.º 395/22 Detentora da Ata:** ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI CNPJ n.º 03.945.035/0001-91 **Objeto:** Registro de Preços de medicamentos de uso tópico. **Preço Unitário:** item 03 (R\$ 1,70) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 04/08/2022

**Processo Administrativo n.º PMC.2021.00078304-51 Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 063/22 **Ata de Registro de Preços n.º 396/22 Detentora da Ata:** JOSÉ NERGINO SOBRERA CNPJ n.º 63.478.895/0001-94 **Objeto:** Registro de Preços de medicamentos de uso tópico. **Preço Unitário:** item 01 (R\$ 37,00) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 04/08/2022

**Processo Administrativo n.º PMC.2021.00070238-07 Interessado:** Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 075/22 **Ata de Registro de Preços n.º 397/22 Detentora da Ata:** LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA CNPJ n.º 19.207.352/0001-40 **Objeto:** Registro de Preços de serviços de administração e fornecimento de cartões magnéticos para alimentação e aquisição de produtos de limpeza e de higiene pessoal, destinados aos beneficiários do Programa de Segurança Alimentar e Nutricional "NUTRIRCAMPINAS. **Valor Global:** R\$ 23.248.686,24 já aplicada a taxa de administração de -9,20% **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 04/08/2022

**Processo Administrativo n.º PMC.2022.00001630-42 Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura e Turismo **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 156/22 **Ata de Registro de Preços n.º 398/22 Detentora da Ata:** MANEQUINHO DE CAMPINAS - ROTISSERIE E PANIFICADORA LTDA. - EPP CNPJ n.º 74.254.624/0001-71 **Objeto:** Registro de Preços de refeição preparada (tipo marmiteix), e refrigerante em lata 350 ml. **Preço Unitário:** itens 01 (R\$ 32,00), 02 (R\$ 32,00) e 03 (R\$ 7,99) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 04/08/2022

**Processo Administrativo n.º PMC.2022.00004499-57 Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura e Turismo **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 162/22 **Ata de Registro de Preços n.º 399/22 Detentora da Ata:** BARNABE PRODUÇÕES E PROMOÇÕES DE EVENTOS EIRELI CNPJ n.º 15.129.214/0001-30 **Objeto:** Registro de Preços de serviços de sistemas de iluminação, sonorização e geradores para eventos. **Preço Unitário:** itens 01 (R\$ 2.189,00), 04 (R\$ 2.600,00) e 06 (R\$ 5.966,00) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 04/08/2022

**Processo Administrativo n.º PMC.2022.00004499-57 Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura e Turismo **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 162/22 **Ata de Registro de Preços n.º 400/22 Detentora da Ata:** ADRIANA BASTOS SAMARA EVENTOS -ME CNPJ n.º 08.266.102/0001-65 **Objeto:** Registro de Preços de serviços de iluminação, sonorização e geradores para eventos. **Preço Unitário:** itens 02 (R\$ 3.000,00) e 03 (R\$ 5.800,00) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 04/08/2022

**Processo Administrativo n.º PMC.2022.00004499-57 Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura e Turismo **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 162/22 **Ata de Registro de Preços n.º 401/22 Detentora da Ata:** POWER SOUND LOCAÇÕES E EVENTOS EIRELI CNPJ n.º 07.202.447/0001-92 **Objeto:** Registro de Preços de serviços de sistemas de iluminação, sonorização e geradores para eventos. **Preço Unitário:** itens 05 (R\$ 3.050,00) e 08 (R\$ 1.933,00) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 04/08/2022

**Processo Administrativo n.º PMC.2022.00004499-57 Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura e Turismo **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 162/22 **Ata de Registro de Preços n.º 402/22 Detentora da Ata:** EXON EVENTOS EIRELI CNPJ n.º 23.206.834/0001-53 **Objeto:** Registro de Preços de serviços de sistemas de iluminação, sonorização e geradores para eventos. **Preço Unitário:** itens 09 (R\$ 1.999,90), 10 (R\$ 2.490,00), 11 (R\$ 4.175,00) e 12 (R\$ 5.175,00) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 04/08/2022

**Processo Administrativo n.º PMC.2019.00050080-62 Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 072/21 **Contratada:** PABLO PEIXOTO DOS SANTOS - ME CNPJ n.º 06.092.927/0001-85 **Termo de Contrato n.º 093/21 Termo de Aditamento n.º 107/22 Objeto do Aditamento:** Prorrogação do prazo contratual por 12 meses, a partir de 02/07/2022 **Valor:** R\$ 24.294,27 **Assinatura:** 01/07/2022

**Processo Administrativo n.º PMC.2017.00039678-10 Interessado:** Secretaria Municipal de Finanças **Modalidade:** Contratação Direta n.º 016/19 **Contratada:** BANCO DO BRASIL S.A. CNPJ n.º 00.000.000/5126-80 **Termo de Contrato n.º 083/19 Termo de Aditamento n.º 108/22 Objeto do Aditamento:** Prorrogação do prazo contratual por 12 meses **Valor:** R\$ 201.548,34 **Assinatura:** 01/07/2022

**Processo Administrativo n.º PMC.2021.00037909-19 Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 067/22 **Contratada:** SOLUÇÃO MÉDICA EIRELI - EPP CNPJ n.º 21.060.578/0001-03 **Termo de Contrato n.º 077/22 Termo de Aditamento n.º 109/22 Objeto do Aditamento:** Alteração da Cláusula 4.1. do Termo de Contrato 077/22 **Assinatura:** 04/08/2022

**Processo Administrativo n.º PMC.2022.00011864-61 Interessado:** Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 179/22 **Ata de Registro de Preços n.º 403/22 Detentora da Ata:** VITALE CLÍNICA DE PSICOLOGIA LTDA. CNPJ n.º 29.006.560/0001-35 **Objeto:** Registro de Preços de serviços de aplicação de testes de aptidão psicológica para manuseio de arma de fogo, atestada em laudo conclusivo, para os Guardas Municipais. **Preço Unitário:** item 1 (R\$ 300,00) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 04/08/2022

### DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR - PROCON

#### NOTIFICAÇÃO

*Despacho*

Fica a empresa notificada para tomar ciência do despacho proferido pelo Sr. Secretário Municipal de Justiça (fls. 36/37) nos autos e para cumprir a determinação no prazo definido no processo administrativo abaixo relacionado:

00030/2022/ADC - CARLOS ALEXANDRE G FERREIRA

Campinas, 04 de agosto de 2022

YARA PUPO

DIRETORA DO PROCON DE CAMPINAS

#### NOTIFICAÇÃO DECISÃO 2ª INSTÂNCIA

*Decisão*

Nos termos do artigo 55, do Decreto Municipal 18.922/2015, fica a autuada notificada da r. decisão administrativa de 2ª instância, da qual não cabe mais recurso:

| NÚMERO DO AUTO | RAZÃO SOCIAL                                     |
|----------------|--|
| 01667/2020/ADC | KUNIMASA SAKAMOTO GAS LTDA ME                    |
| 00119/2021/ADC | LOJAS AMERICANAS S/A                             |
| 00022/2022/ADC | JIN AND JANE COMERCIO DE COUROS E VESTUARIO LTDA |
| 00011/2022/ADC | DROGARIA SAO PAULO SA                            |

Campinas, 04 de agosto de 2022

YARA PUPO

DIRETORA DO PROCON DE CAMPINAS

#### NOTIFICAÇÃO

*Despacho*

Fica a empresa notificada para tomar ciência do despacho proferido pela diretoria nos autos e para cumprir a determinação no prazo definido no processo administrativo abaixo relacionado:

| NÚMERO DO AUTO | RAZÃO SOCIAL   |
|----------------|--|
| 01620/2020/ADC | GL MANIA PARQUE DE DIVERSOES EIRELI EPP                    |
| 01142/2020/ADC | CLAUDIO PEREIRA XAVIER ME                                  |
| 01140/2020/ADC | BRUNA MURUNAKA POMPEU SUPLEMENTOS ME                       |
| 01137/2020/ADC | GUSTAVO HENRIQUE DIAS ME                                   |
| 01135/2020/ADC | MA TROCCOLI CENTRO AUTOMOTIVO                              |
| 01131/2020/ADC | PEDRO WITOR LIMA DE VASCONCELOS PRODUCOES E AUTO PECAS EPP |
| 01125/2020/ADC | COMERCIO DE BATERIAS PIRACICABA LTDA ME                    |
| 01123/2020/ADC | EA FERNANDES MARCAL ME                                     |
| 01121/2020/ADC | PLANET - IGUATEMI COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA              |
| 01096/2020/ADC | BRASITONE COMPONENTES ELETRONICOS LTDA                     |
| 01091/2020/ADC | ANGELICA SANTOS DA SILVA 34288070813                       |
| 01089/2020/ADC | ANDRE BEARZOTTI PIRES - ME                                 |
| 00990/2020/ADC | NOVID DROGARIA LTDA  |
| 00974/2020/ADC | CLSP COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E DESCARTAVEIS LTDA   |
| 00903/2020/ADC | AV GUIMARAES EPP   |
| 00511/2018/ADC | EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS                |
| 00420/2020/ADC | EMPORIO ARTVITTA PRODUTOS NATURAIS LTDA                    |
| 00376/2020/ADC | CALZATTO COMERCIO DE CALCADOS ACESSORIOS EIRELI            |
| 00271/2020/ADC | VP JUNIOR EIRELI ME  |
| 00102/2020/ADC | SUPERMERCADOS SANTA CATARINA LTDA                          |

Campinas, 04 de agosto de 2022

YARA PUPO

DIRETORA DO PROCON DE CAMPINAS

#### NOTIFICAÇÃO

*Despacho*

Fica a empresa notificada para tomar ciência do despacho proferido pela diretoria nos autos:

| NÚMERO DO AUTO | RAZÃO SOCIAL                          |
|----------------|---------------------------------------|
| 01799/2018/ADC | THE ROYAL PALM RESIDENCE E TOWER LTDA |

|                |                                       |
|----------------|---------------------------------------|
| 01461/2018/ADC | CADI MATTONE RESTAURANTE LTDA - ME    |
| 01372/2018/ADC | CASA RIO BAR E RESTAURANTE LTDA EPP   |
| 01306/2018/ADC | THE ROYAL PALM RESIDENCE E TOWER LTDA |

Campinas, 04 de agosto de 2022

**YARA PUPO**

DIRETORA DO PROCON DE CAMPINAS

**NOTIFICAÇÃO - AUTUADA***Despacho*

Nos termos do artigo 55 do Decreto Municipal nº 18.922/2015, fica a parte autuada notificada para, no prazo de 10 (dez) dias, tomar ciência da r. decisão administrativa de primeira instância e querendo, para os casos de aplicação de penalidade, pague multa ou apresente recurso no mesmo prazo:

| NÚMERO DO AUTO | RAZÃO SOCIAL  |
|----------------|---|
| 01607/2020/ADC | BRUNO FALCAO LANCHONETE - ME                              |
| 01420/2019/ADC | LOJAS AMERICANAS SA                                       |
| 00987/2020/ADC | ROSIANE GRAZIELA LIMA - ME                                |
| 00573/2022/ADC | DIA BRASIL SOCIEDADE LIMITADA                             |
| 00567/2022/ADC | TORELLET MODAS ROUPAS FEMININAS EIRELI                    |
| 00562/2022/ADC | MEGA VEST CASA LTDA                                       |
| 00556/2022/ADC | THIAGO HENRIQUE MENDONCA MINI MERCADO                     |
| 00550/2022/ADC | FREITAS MERCEARIA E ACOUGUE EIRELI                        |
| 00549/2022/ADC | PIRACAM PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA                        |
| 00533/2022/ADC | DROGARIA DOM PEDRO DE CAMPINAS LTDA                       |
| 00512/2022/ADC | KS DE JESUS MINIMERCADO                                   |
| 00504/2022/ADC | DIA BRASIL SOCIEDADE LIMITADA                             |
| 00499/2022/ADC | SACI COMERCIO DE TINTAS LTDA                              |
| 00498/2022/ADC | SIDNEI E SEBASTIAN DISTRIBUIDORA LTDA                     |
| 00495/2022/ADC | DIA BRASIL SOCIEDADE LIMITADA                             |
| 00467/2022/ADC | AMOREIRAS VITORIAS LTDA                                   |
| 00461/2022/ADC | SANDRO CABRAL GIACOMELI ME                                |
| 00423/2019/ADC | T4F ENTRETENIMENTO SA                                     |
| 00421/2020/ADC | BUENA ARTE TATTOO TATUAGENS E COMERCIO DE VESTUARIOS LTDA |
| 00373/2022/ADC | VINICIUS SALES DOS SANTOS                                 |
| 00057/2019/ADC | T4F ENTRETENIMENTO SA                                     |
| 00056/2019/ADC | T4F ENTRETENIMENTO SA                                     |
| 00051/2019/ADC | AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS SA                         |

Campinas, 04 de agosto de 2022

**YARA PUPO**

DIRETORA DO PROCON DE CAMPINAS

**NOTIFICAÇÃO - AUTUADA***Decisão*

Nos termos do artigo 55 do Decreto Municipal nº 18.922/2015, fica a parte autuada notificada para, no prazo de 10 (dez) dias, tomar ciência da r. decisão administrativa de primeira instância e querendo, para os casos de aplicação de penalidade, pague multa ou apresente recurso no mesmo prazo:

| NÚMERO DO AUTO | RAZÃO SOCIAL                                      |
|----------------|---|
| 01557/2018/ADC | LT LABAKI E TERCI NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA      |
| 01390/2019/ADC | FRANCISCO JOSE RABELO                             |
| 01250/2019/ADC | CAIXA ECONOMICA FEDERAL                           |
| 01240/2018/ADC | RODA VIVA AUTO POSTO LTDA                         |
| 01230/2019/ADC | WAL MART BRASIL LTDA                              |
| 01061/2019/ADC | BK BRASIL OPERACAO E ASSESSORIA A RESTAURANTES SA |
| 01055/2019/ADC | BANCO SAFRA SA                                    |
| 00727/2020/ADC | DROGARIA MIRASSOL                                 |
| 00657/2020/ADC | VINICIUS JOSE STIVALLE EIRELI                     |
| 00158/2019/ADC | VISTOS SERVICOS DE VITORIAS TECNICAS LTDA         |
| 00119/2019/ADC | FUNDAÇÃO CENTRO MEDICO DE CAMPINAS                |
| 00058/2019/ADC | T4F ENTRETENIMENTO SA                             |

Campinas, 04 de agosto de 2022

**YARA PUPO**

DIRETORA DO PROCON DE CAMPINAS

**NOTIFICAÇÃO - AUTUADA***Decisão*

Nos termos do artigo 55 do Decreto Municipal nº 18.922/2015, fica a parte autuada notificada para, no prazo de 10 (dez) dias, tomar ciência da r. decisão administrativa:

| NÚMERO DO AUTO | RAZÃO SOCIAL   |
|----------------|--|
| 00477/2022/ADC | LE MANS CAMPINAS VEICULOS E PECAS LTDA                   |
| 00416/2022/ADC | SCL COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS EIRELI |
| 00415/2022/ADC | DISTRIBUIDORA DE MOVEIS IPANEMA LTDA                     |
| 00397/2022/ADC | AZUL REIS COMERCIO DE VEICULOS LTDA                      |
| 00382/2022/ADC | MOLK COMERCIO E INTERMEDIACAO DE VEICULOS EIRELI         |
| 00370/2022/ADC | DISTRIBUIDORA DE MOVEIS IPANEMA LTDA                     |
| 00356/2022/ADC | IGUATEMI AUTOMOVEIS INTERMEDIACAO DE VEICULOS LTDA       |
| 01017/2020/ADC | HIPNOSE BELEZA LTDA ME                                   |
| 00474/2022/ADC | CASA DO MOTOQUEIRO COMERCIO DE PECAS EIRELI              |
| 00471/2022/ADC | M3N2 COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP                      |
| 00470/2022/ADC | MARCOLA E MARCOLA COMERCIO DE VEICULOS EIRELI            |
| 00469/2022/ADC | PANIFICADORA ESQUINA LUZITANA LTDA EPP                   |
| 00460/2022/ADC | MX MOVEIS CORPORATIVOS LTDA                              |
| 00455/2022/ADC | CASA DA LIMPEZA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA     |
| 00438/2022/ADC | WA E AC PANIFICADORA LTDA ME                             |
| 00430/2022/ADC | JL BOLSAS E ACESSORIOS LTDA                              |

|                |   |
|----------------|---|
| 00414/2022/ADC | RESTAURA MODA COMERCIO E SERVICO DE ROUPA LTDA  |
| 00411/2022/ADC | VITTORIO CAMISARIA E ACESSORIOS LTDA            |
| 00410/2022/ADC | MAURICIO MALUF VILLELA 25368144830              |
| 00409/2022/ADC | JC MACHADO DE BRITO COMERCIO DE ROUPAS LTDA     |
| 00406/2022/ADC | AMJ SUPERMERCADO LTDA                           |
| 00395/2022/ADC | LR CARDOSO VEICULOS ME                          |
| 00391/2022/ADC | MARIA DE LOURDES APARECIDA ROSALEM 06661994851  |
| 00390/2022/ADC | HJ COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS LTDA           |
| 00388/2022/ADC | MERCEARIA LUZITANA LTDA - ME                    |
| 00386/2022/ADC | FT LUCHINI                                      |
| 00378/2022/ADC | FERNANDA AUGUSTO FAZZAN ME                      |
| 00377/2022/ADC | LUGUS COMERCIO DE CAFE LTDA                     |
| 00376/2022/ADC | CAMPINAS COM DE FILTROS E PURIF DE AGUA LTDA ME |
| 00375/2022/ADC | PANIFICADORA LA SEMOLINA LIMA EIRELI            |
| 00374/2022/ADC | MCLARA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA               |
| 00365/2022/ADC | GILBERTO FERREIRA DROGARIA-EIRELI               |
| 00364/2022/ADC | CARTOLA COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME              |
| 00349/2022/ADC | JEFERSON DOUGLAS SANTANA LOPES                  |
| 00346/2022/ADC | G 2 CAETANO COMERCIO DE VEICULOS EIRELI         |
| 00326/2022/ADC | GALVANI SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA               |
| 00314/2022/ADC | UNIQUE STAR MOTORS EIRELI EPP                   |

Campinas, 04 de agosto de 2022

**YARA PUPO**

DIRETORA DO PROCON DE CAMPINAS

**NOTIFICAÇÃO - AUTUADA***Decisão*

Nos termos do artigo 55 do Decreto Municipal nº 18.922/2015, fica a parte autuada notificada para, no prazo de 10 (dez) dias, tomar ciência da r. decisão administrativa:

| NÚMERO DO AUTO | RAZÃO SOCIAL                |
|----------------|-----------------------------|
| 01241/2018/ADC | RODA VIVA AUTO POSTO LTDA   |
| 00297/2019/ADC | ATACADAO SA                 |
| 00164/2019/ADC | EMPRESA CINEMAS SAO LUIZ SA |

Campinas, 04 de agosto de 2022

**YARA PUPO**

DIRETORA DO PROCON DE CAMPINAS

**NOTIFICAÇÃO - AUTUADA***Despacho Decisório*

- 1. DA NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAR DEFESA**  
Nos termos dos artigos 30, inciso II § único, 55, do Decreto Municipal nº 18.922/2015 e artigo 42 do Decreto Federal 2.181/1997, fica a empresa autuada notificada para que, no **PRAZO DE 20 (VINTE DIAS)**, apresente defesa com os argumentos de fato e de direito que fundamentem a descaracterização da infração descrita nos autos do Processo Administrativo, sob pena de revelia.
- 2. DA PROPOSTA DE ACORDO DIRETAMENTE AO CONSUMIDOR**  
Caso a empresa opte por realizar acordo diretamente com o consumidor, deverá noticiar nos autos os termos da autocomposição.
- 3. DO INTERESSE NA DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO**  
No mesmo prazo de defesa, deverá a empresa apresentar manifestação sobre seu interesse na designação de audiência conciliatória, bem como descrever qual a proposta de acordo ao consumidor.  
A audiência somente será designada mediante a sinalização da proposta de acordo e seus respectivos termos.
- 5. DO ACESSO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
O CADASTRO DIGITAL prévio da empresa constitui-se condição obrigatória e indispensável à comunicação dos atos processuais com vistas a acessar o conteúdo integral do Processo Administrativo, bem como anexar documentos, mediante login e senha que podem ser obtidos através do site oficial do PROCON de Campinas, no endereço [www.procon.campinas.sp.gov.br](http://www.procon.campinas.sp.gov.br). Não serão recebidos protocolos físicos nem serão aceitos documentos encaminhados via postal ou por e-mail.

**Fica a empresa advertida que o silêncio sobre a proposta de acordo acarretará no prosseguimento do processo administrativo para análise da aplicação de penalidades, caso constatadas infrações ao Código de Defesa do Consumidor.**

| PROCESSO       | INTERESSADO | INTERESSADO                         | AUTUADA(S)                                    |
|----------------|-------------|-------------------------------------|---|
| 01464/2022/ADM | SMJ/PROCON  | ALEXANDRE LEME FERREIRA DE SOUSA    | IUPP GRUPO ITAU                               |
| 01604/2022/ADM | SMJ/PROCON  | LUCIANO PEREIRA DE ANDRADE          | AZUL LINHAS AEREAS                            |
| 01605/2022/ADM | SMJ/PROCON  | MARIA HELENA MARQUES DA SILVA ROCHA | MIDWAY SA CARTAO DE CREDITO / LOJAS RIACHUELO |
| 01607/2022/ADM | SMJ/PROCON  | ANDRE COELHO BARBOSA                | BANCO BRADESCO                                |
| 01608/2022/ADM | SMJ/PROCON  | DIOGO MACIEL BUCHERONI              | SHOPEE  |
| 01609/2022/ADM | SMJ/PROCON  | DIOGO MACIEL BUCHERONI              | NOKIA DO BRASIL                               |
| 01610/2022/ADM | SMJ/PROCON  | CARLOS HENRIQUE FERREIRA DA SILVA   | LATAM AIRLINES                                |
| 01611/2022/ADM | SMJ/PROCON  | TARCISIO MOURA DA CRUZ              | BANCO BMG                                     |
| 01613/2022/ADM | SMJ/PROCON  | RUTE OSUNA GRANGEIRO                | BANCO MERCANTIL                               |
| 01615/2022/ADM | SMJ/PROCON  | PATRICIA MARTINS NELLI              | SANASA CAMPINAS                               |
| 01616/2022/ADM | SMJ/PROCON  | JORGE LUIS FERREIRA DOS SANTOS      | NETFLIX BRASIL                                |
| 01617/2022/ADM | SMJ/PROCON  | CHIARA SOPHIE BASTIDA RODDE         | LUCAS ANDRE MAIA DE ABREU                     |
| 01618/2022/ADM | SMJ/PROCON  | KAUAN CORDEIRO                      | ATUAL SEMINOVOS / OMNI                        |
| 01619/2022/ADM | SMJ/PROCON  | MARIA MERCEDES FIGUEIREDO           | ODONTOPREV                                    |
| 01620/2022/ADM | SMJ/PROCON  | IOLANDA CELMA DA SILVA              | ITAU LUIZACRED REDECARD                       |
| 01621/2022/ADM | SMJ/PROCON  | EDINASIO DE SOUZA SA                | ODONTOPREV                                    |



|                |            |                                  |                                      |
|----------------|------------|----------------------------------|--------------------------------------|
| 01622/2022/ADM | SMJ/PROCON | FABIO CARDOSO FUGAZZOTTO         | DOTZ                                 |
| 01623/2022/ADM | SMJ/PROCON | MARCOS ANTONIO DA SILVA          | UOL UNIVERSO ONLINE                  |
| 01624/2022/ADM | SMJ/PROCON | FABIO CARDOSO FUGAZZOTTO         | BANCO BRADESCO                       |
| 01625/2022/ADM | SMJ/PROCON | ALEXANDRE DE OLIVEIRA            | CPFL                                 |
| 01626/2022/ADM | SMJ/PROCON | SAMUEL RODRIGUES DE FREITAS      | SAMSUNG / AMERICANAS B2W             |
| 01627/2022/ADM | SMJ/PROCON | TAIS BRANT CAPARELLI             | CLARO NEXTEL NET CAMPINAS E EMBRATEL |
| 01628/2022/ADM | SMJ/PROCON | LENI RODRIGUES DANTAS            | EGONCRED                             |
| 01629/2022/ADM | SMJ/PROCON | ROSANGELA HOSANA DE BARROS SILVA | ATRIA VEICULOS LIFAN                 |

Campinas, 04 de agosto de 2022

**YARA PUPO**

Diretora do Departamento de Proteção ao Consumidor

**NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA***Despacho de Decisão*

Nos termos dos artigos 55, 59 § 2º, 62 e 63 do Decreto Municipal 18.922/2015, ficam as partes NOTIFICADAS para tomar ciência da r. decisão administrativa de 1ª Instância, e querendo, apresentem recurso no prazo de 10 dias.

| PROCESSO       | INTERESSADO | INTERESSADO   | AUTUADA(S)   |
|----------------|-------------|---|--|
| 00119/2022/ADM | SMJ/PROCON  | HERMES RENATO HILDEBRAND                                  | MADEL COMERCIO DE MADEIRAS E FERRAGENS   |
| 00129/2022/ADM | SMJ/PROCON  | APARECIDO CELEGUIM  | MICROSOFT MOBILE   |
| 00130/2022/ADM | SMJ/PROCON  | ITAMAR VIEIRA   | BSB SERVICOS DE INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS E SOLUCOES WEB   |
| 00132/2022/ADM | SMJ/PROCON  | DANILO DO CARMO   | PERNAMBUCANAS  |
| 00142/2022/ADM | SMJ/PROCON  | ZELIA GOMES NICACIO                                       | PERNAMBUCANAS  |
| 00160/2022/ADM | SMJ/PROCON  | JACQUELINE VEIGA  | PERNAMBUCANAS  |
| 00566/2021/ADM | SMJ/PROCON  | OSMAR VALERIO PIMENTA                                     | ESPACO FUN PLANETA KIDS  |
| 00572/2021/ADM | SMJ/PROCON  | JOAO PEDRO FERRAZ DIAS                                    | LUFTHANSA GERMAN AIRLINES / SUBMARINO VIAGENS  |
| 00579/2021/ADM | SMJ/PROCON  | VINICIOS GONCALVES DIAS                                   | TIME FOR FUN   |
| 00591/2021/ADM | SMJ/PROCON  | SUELI APARECIDA DE CAMARGO                                | OPTOTAL BARUERI / OPTICA FERRARI   |
| 00630/2022/ADM | SMJ/PROCON  | GENER PELLEGRINI GRAMA                                    | DECATHLON  |
| 01473/2021/ADM | SMJ/PROCON  | ANTONIA CRUZ DE FARIA                                     | SOROCRED FINANCEIRA / SORRIDENTS CAMPINAS OURO VERDE   |
| 01476/2021/ADM | SMJ/PROCON  | MARIA ANTONIA MEDEIROS FERRAZ                             | VIA VAREJO CASAS BAHIA PONTO FRIO EXTRA SITE   |
| 01477/2021/ADM | SMJ/PROCON  | DIM COMERCIO E SERVICOS DE EMBALAGENS DESCARTAVEIS EIRELI | NOVA CLEAN LIMPEZA ASSEIO E CONSERVACAO  |
| 01479/2021/ADM | SMJ/PROCON  | JEFFERSON JESUS SIQUEIRA DA SILVA                         | VITORIA  |
| 01487/2021/ADM | SMJ/PROCON  | MARCELO FLORES DE ALMEIDA                                 | TEGRA INCORPORADORA TGSP 42 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS   |
| 01489/2021/ADM | SMJ/PROCON  | LEANDRO PRADO   | CARTAO DE TODOS HORTOLANDIA  |
| 01498/2021/ADM | SMJ/PROCON  | CLAUDIA DE OLIVEIRA                                       | CURSO ENJOY  |
| 01508/2021/ADM | SMJ/PROCON  | CONDOMINIO EDIFICIO PIET MONDRIAN                         | CONSTRUTORA SOARES NETO  |
| 01515/2021/ADM | SMJ/PROCON  | EDUARDO POHL  | VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA / CARDIF DO BRASIL SEGUROS E GARANTIAS |
| 01516/2021/ADM | SMJ/PROCON  | THALITA GOUVEIA DA SILVA                                  | CURSO ENJOY  |
| 01518/2021/ADM | SMJ/PROCON  | PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA FILHO                           | POLICAMP / UNIESP SA   |
| 01524/2021/ADM | SMJ/PROCON  | ANTONIA RODRIGUES DA SILVA                                | CRED SYSTEM ADMINISTRADORA DE CARTOES  |
| 01529/2021/ADM | SMJ/PROCON  | JENIFFER RIBEIRO DA SILVA GAMA                            | GMSNET TELECOMUNICACOES  |
| 01547/2021/ADM | SMJ/PROCON  | RAFAEL XAVIER IORIO                                       | GERMANICA VOLKSWAGEN LIMEIRA   |
| 01561/2021/ADM | SMJ/PROCON  | VICTOR FAILLA   | UNIDAS SA  |
| 01570/2021/ADM | SMJ/PROCON  | KEITH NOBUO NISHIMOTO                                     | CARREFOUR LOJA FISICA E SITE   |
| 01572/2021/ADM | SMJ/PROCON  | MARIO SERGIO FRANCO DE MEDEIROS                           | FAST SHOP / SAMSUNG  |
| 01577/2021/ADM | SMJ/PROCON  | CESAR ZAKIA COSTA   | LENOVO TECNOLOGIA BRASIL LTDA  |
| 01583/2021/ADM | SMJ/PROCON  | CHRISTIAN JORGE FLORINDO SANTOS                           | VALE VERDE EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO  |
| 01584/2021/ADM | SMJ/PROCON  | JOSIANE MARQUES   | CLARO NEXTEL NET CAMPINAS E EMBRATEL OPERADORA / SAMSUNG   |
| 01592/2021/ADM | SMJ/PROCON  | EMILIANA MARIA DOS SANTOS                                 | UNIP CAMPUS II CAMPINAS UNIDADE SWIFT  |
| 01597/2021/ADM | SMJ/PROCON  | LUIS FERNANDO FERREIRA                                    | LEROY MERLIN   |
| 01598/2021/ADM | SMJ/PROCON  | PETIANE SANTOS REIS                                       | FELICIO VIGORITO E FILHOS MAUA / GENERAL MOTORS -GM CHEVROLET                                      |
| 01607/2021/ADM | SMJ/PROCON  | MARINETE MESSIAS  | NASCIMENTO SOTRATTI EMPRESAS   |

Campinas, 04 de agosto de 2022

**YARA PUPO**

Diretora do Departamento de Proteção ao Consumidor

**NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA***Despacho de Decisão*

Ficam as partes notificadas para, no prazo de 10 dias, tomar ciência da decisão de 1ª Instância dos processos encerrados por acordo entre as partes e/ou inércia do consumidor, com fulcro nos artigos 55, 60 *caput*, 61, incisos I, II, III, IV, V e parágrafo único, do Decreto Municipal 18.922/2015.

| PROCESSO       | INTERESSADO | INTERESSADO                  | AUTUADA(S)  |
|----------------|-------------|------------------------------|---|
| 00692/2022/ADM | SMJ/PROCON  | MARCIO ALEXANDRE CARDOSO     | NETSHOES  |
| 00698/2022/ADM | SMJ/PROCON  | DENIS DE OLIVEIRA            | PERNAMBUCANAS   |
| 00961/2022/ADM | SMJ/PROCON  | ADELIA GRÖTTA BRITO          | LUIZZI SOFAS / VIA VAREJO CASAS BAHIA PONTO FRIO EXTRA SITE                   |
| 01265/2022/ADM | SMJ/PROCON  | DOUGLAS FONTENELE            | 123 MILHAS / BANCO BTG PACTUAL  |
| 00609/2022/ADM | SMJ/PROCON  | DANILLA TATIANE GUIMARAES    | CORREIOS SUPERINTENDENCIA ESTADUAL DE SAO PAULO INTERIOR OPERACOES SPI MATRIZ |
| 00724/2022/ADM | SMJ/PROCON  | ARTHUR WILLIANS MIELLI LOPES | IBMEC UNIMETRO CAMP MATRIZ  |
| 00726/2022/ADM | SMJ/PROCON  | TERESA PASCOA DE OLIVEIRA    | CPFL  |

Campinas, 04 de agosto de 2022

**YARA PUPO**

Diretora do Departamento de Proteção ao Consumidor

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

**CMDU - CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA 370ª REUNIÃO ORDINÁRIA - 09/08/2022**  
Convocamos os senhores Conselheiros titulares representantes das entidades titulares e convidamos os representantes das entidade suplentes que compõem os respectivos segmento deste Conselho, para a 370ª Reunião Ordinária a ser realizada 3ª feira dia 09 de agosto de 2022, às 18h30, através de reunião virtual.

Pauta:

**Matéria adiada da Reunião anterior:**

1. Apresentação do Parecer com sugestões referentes ao conteúdo da apresentação ocorrida na 116ª R. Extraordinária pelos Conselheiros: Fabio Muzetti, Welton Nahas e Maria Joceley;
2. Aprovação da Ata da 369ª Reunião Ordinária;
3. Formação de Comissão referente ao PLC nº 32/2022
4. Informações da Comissão sobre o andamento sobre os estudos da Outorga Onerosa;
5. Comunicados do Presidente e Conselheiros.

Campinas, 02 de agosto de 2022

**RONALDO GERD SEIFERT**

PRESIDENTE - CMDU CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

**DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO****DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PEDIDO DE CANCELAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA**

O Diretor do Departamento de Controle Urbano (DECON) notifica o interessado a seguir discriminado da r. decisão administrativa de primeira instância.

**Protocolo nº: 22/11/2109****Interessado:** M.M. Paiola Com. de Peças e Serv. de Manutenção e Reparos de Veic. Automotores**CNPJ:** 33.934.085/0001-34

**Endereço:** Rua São João da Boa Vista, nº 419 - Jardim Nova Europa, Campinas-SP  
**Assunto:** CANCELAMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA (AIM) Nº 7950  
**Decisão:** O requerente pretende o cancelamento do AIM nº 7950, sob o argumento de que não tem condições financeiras para pagá-lo.

O AIM em debate foi aplicado por descumprimento à laçação de seu estabelecimento. O requerente não apenas descumpriu a ordem de encerramento das atividades, como hostilizou a fiscalização, tentando inclusive valer-se de influências políticas para evitar ser responsabilizado pelas infrações que cometeu, como fartamente relatado pelo Agente de Fiscalização que aplicou as sanções.

Se o requerente não poderia arcar com os valores da multa, deveria ter evitado ao máximo as penalidades, acatando as diversas intimações e advertências que recebeu, respeitando as normas urbanísticas e a fiscalização, em vez de insistir nas infrações e irregularidades.

Ante o exposto, INDEFIRO o solicitado e mantenho o AIM nº 7950.

De acordo com o Art. 26, II, da Lei Municipal nº 11.749 de 2003, o interessado poderá interpor recurso da decisão dirigido à Secretária Municipal de Planejamento e Urbanismo, no prazo de trinta dias úteis, contados da data da publicação.

Campinas, 03 de agosto de 2022

**HÉLIO CÉSAR GOMES**

Diretor do Departamento de Controle Urbano

**DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO****COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO**

O Diretor do Departamento de Controle Urbano (DECON) notifica o interessado a seguir discriminado da r. decisão administrativa de primeira instância.

**Protocolo nº: PMC.2022.00059744-72****Interessado:** Ituana Agropecuária Ltda**CNPJ:** 64.521.958/0001-00**Endereço:** Rua Barão de Jaguará, nº 1091 - Centro, Campinas-SP

**Assunto:** CANCELAMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA (AIM) Nº 10025  
**Decisão:** A requerente pretende o cancelamento do AIM nº 10025, sob alegação de que já está promovendo a regularização de seu edifício e que havia pedido maior prazo para cumprir as determinações.

A empresa foi intimada em 08.03.22 a apresentar 1) AVCB e 2) Laudo Técnico de para-raios com ART (modelo CPCIP), no prazo de trinta dias.

Em 20.07.22, mais de três meses após o prazo assinalado pela intimação, e somente depois de ser multada, a requerente pleiteou 180 dias para cumprir a intimação.

O pedido, contudo, não foi instruído com documentos que comprovassem a legitimidade do peticionante e, por essas razões, foi devidamente indeferido.

Agora o peticionante requer anulação de Auto de Infração, igualmente sem apresentar documento que o autorize a representar em nome da requerente.

O responsável técnico contratado para a execução dos serviços não pode ser considerado representante da parte perante a administração pública e, portanto, não está apto a formular pedidos sem a respectiva procuração.

Logo, não é possível nem mesmo adentrar o mérito do recurso, que merece ser indeferido de plano.

Ante o exposto, INDEFIRO o recurso apresentado e mantenho o AIM nº 10025.

De acordo com o Art. 175, §1º, da Lei Complementar Municipal nº 09 de 2003, o interessado poderá interpor recurso da decisão dirigido à Secretária Municipal de Planejamento e Urbanismo, no prazo de quinze dias contados a partir do dia seguinte à publicação.

Campinas, 02 de agosto de 2022

**HÉLIO CÉSAR GOMES**

DIRETOR DE CONTROLE URBANO

**DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO****DECISÃO DE PEDIDO DE LEVANTAMENTO DO LACRE**

O Diretor do Departamento de Controle Urbano (DECON) notifica o interessado a seguir discriminado da r. decisão administrativa de primeira instância.

**Protocolo nº: 22/11/8857****Interessado:** Marcos Eduardo Corrêa**CPF:** 259.210.058-00**Endereço:** Rua Duque de Caxias, nº 40 - Centro, Campinas-SP**Assunto:** LEVANTAMENTO DO LACRE

**Decisão:** O requerente busca o levantamento do lacre imposto a seu imóvel em 29.11.21, para limpeza, readequação e locação do espaço para outra atividade. Argu-

menta que a empresa anteriormente lacrada encerrou suas atividades. Considerando a declaração do proprietário do imóvel e o fato de que a empresa lacrada já alterou seu endereço em seus cadastros perante a Receita Federal, não há razões para negar o pedido. Até porque a manutenção de imóveis sem atividade no centro da urbe pode desencadear o processo conhecido como deterioração urbana e gerar problemas sociais maiores.

Fique o requerente ciente de que eventual desvirtuamento da autorização, com retomada das atividades comerciais da empresa anteriormente lacrada, sem o devido alvará de uso, o sujeitará à relacração imediata e imposição de multa no valor de 5000 UFICs, nos termos do art. 22, V, da Lei Municipal nº 11.749 de 2003.

Ante o exposto, DEFIRO o solicitado e levanto o lacre.

Campinas, 01 de agosto de 2022

**HÉLIO CÉSAR GOMES**

Diretor do Departamento de Controle Urbano

## DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

### DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PEDIDO DE ANULAÇÃO DE AUTOS DE EMBARGO E AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA

O Diretor do Departamento de Controle Urbano (DECON) notifica o interessado a seguir discriminado da r. decisão administrativa de primeira instância.

**Protocolo nº:** PMC.2022.00048986-59

**Interessado:** Associação Sítio Montes Claros I

**CNPJ:** 44.745.199/0001-52

**Endereço:** Estrada Werner Habig, s/nº - Terra Preta, Campinas-SP

**Assunto:** ANULAÇÃO DO AUTO DE EMBARGO (AE) Nºs 3710 E 3723 E AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA Nº 1265

**Decisão:** A requerente busca a anulação dos atos administrativos acima discriminados, sob argumento de que, em breve síntese, houve falta de fundamentação clara e objetiva, e que o embargo foi feito apenas com base em imagens georreferenciadas; falta de motivo ao ato administrativo, que foi lavrado com mera menção a dispositivos de lei; falta denexo de causalidade entre a conduta da autuada e as infrações urbanísticas; falta de proporcionalidade e razoabilidade da medida acautelatória de embargo; e, por fim, desproporcionalidade do valor da multa, que não levou em consideração a gravidade da infração.

A requerente foi embargada e multada, por promover parcelamento do solo em Área de Proteção Ambiental do Distrito do Campo Grande (APA Campo Grande) sem a devida aprovação municipal, violando o ordenamento urbano, em especial os arts. 3º e 6º, V, da Lei Complementar Municipal nº 208 de 2018 (Lei de Parcelamento, Ocupação e Uso do Solo - LPOUS):

"Art. 3º O parcelamento do solo urbano deverá ser feito por meio de loteamento ou desmembramento, nos termos desta Lei Complementar e da legislação aplicável.

Art. 6º Não será permitido o parcelamento do solo, nos termos da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, em especial:

(?)

V - em áreas de preservação ecológica ou especialmente protegidas;"

O ilícito administrativo foi constatado *in loco* pela fiscalização, que empreendeu diligência à área em 27.01.22, e por imagens de satélite, levantadas por técnico deste Departamento utilizando ferramentas de georreferenciamento. A partir dessas constatações lavraram-se o AE nº 3723 e o AIM nº 1265, devidamente comunicados à infratora pela via postal.

Neste passo, destacamos que o AE nº 3710 não chegou a ter validade, visto que não identificou corretamente o infrator, nem a área objeto do embargo, por essa razão não foi comunicado à requerente. O auto permanece juntado ao processo apenas para preservar o histórico e garantir a inteligibilidade do caso.

Os atos administrativos ora impugnados são bastante claros ao descrever a infração, pois mencionam expressamente as atividades que estão em desconformidade com o ordenamento urbano e, portanto, devem ser paralisadas e reprimidas, quais sejam "*atividades de parcelamento do solo(?), principalmente: abertura de vias e pavimentação; implantação de infraestrutura urbana; demarcação e comercialização de lotes; publicidade e divulgação, por qualquer meio, do empreendimento*". A agente também discriminou a metragem quadrada de áreas parceladas e a metragem linear de viário aberto irregularmente, 65.307,15m² e 930,50m, respectivamente.

Percebe-se, portanto, que houve farta fundamentação dos atos administrativos, com exposição minuciosa dos motivos que ensejaram a sua prática e não mera remissão a dispositivos legais, como alega a requerente. Pelo contrário: a prescrição legal aparece apenas de forma complementar às infrações bem descritas nos autos.

Também não procede a alegação de que o ilícito administrativo não poderia ter sido constatado apenas por imagens de satélite. Em primeiro lugar, destaque-se que houve efetiva vistoria ao local. Na ocasião constatou-se a existência de um condomínio, com placa de identificação, portão de entrada, muros de proteção etc. Apenas não se adentrou na área porque a fiscalização não foi recebida pela infratora.

Em segundo lugar, se a infração é de tal monta que pode ser percebida até por imagens aéreas, a ida ao local é mera formalidade dispensável. Aliás, as ferramentas de georreferenciamento propiciam uma perfeita compreensão da situação e o uso da tecnologia deve ser sempre utilizada em favor da legalidade e da preservação do interesse público, em especial quando se trata de preservar o adequado desenvolvimento urbano, direito difuso de suma importância para a coletividade municipal.

Nesse sentido, demonstra-se inequívoca a adequação da medida acautelatória do embargo do parcelamento do solo, pois a continuidade dessa atividade clandestina causa dano irreversível à organização e desenvolvimento da cidade, sobretudo quando se trata de área de preservação ambiental.

Tanto é assim que o próprio legislador retirou da discricionariedade do administrador a eleição da medida adequada, obrigando a sua prática sempre que se depare com parcelamentos do solo irregulares, nos termos do art. 59 e 60 da LPOUS:

"Art. 59. Para todo território municipal, a execução de parcelamento do solo, Loteamento de Acesso Controlado e Cinturão de Segurança sem prévia aprovação do seu respectivo plano pela Municipalidade, bem como a execução em desacordo com o correspondente projeto aprovado, acarretará, sem prejuízo às sanções penais e civis, a aplicação de multa nos seguintes termos:

(?)

Art. 60. Nas hipóteses do art. 59, serão lavrados o Auto de Embargo e o Auto de Infração e Multa simultaneamente à notificação ao infrator para, em dez dias corridos, pagar ou apresentar impugnação, sob pena de confirmação da penalidade imposta e de sua subsequente inscrição na dívida ativa."

Portanto, descabida a alegação de desproporcionalidade e irrazoabilidade na aplicação do embargo. De pouca razão seria permitir a continuidade da atividade parceladora à revelia da lei numa área de preservação ambiental, cuja regularização é impossível. Igualmente, não há que se falar em prejuízo aos colaboradores e paralisação da atividade econômica da requerente, até porque a associação não tem finalidade lucrativa e pode continuar cobrando taxas de seus associados, o que não pode é insistir na violação dos preceitos urbanísticos.

Quando ao nexo de causalidade entre a infração urbana e a conduta da requerente, destacamos que não houve imputação objetiva: a própria lei é que impõe às associações de moradores os ônus pela atividade clandestina que beneficia seus associados em detrimento do ordenamento da urbe, como dispõe o art. 62 da LPOUS:

"Art. 62. Considera-se infrator o loteador, o empreendedor, o proprietário ou o seu sucessor a qualquer título, o possuidor responsável pela implantação do empreendimento e os responsáveis pela comercialização dos lotes ou frações ideais.

Parágrafo único. Considera-se também infratora, no caso de LAC e de CIS, a associação de moradores."

Por fim, quanto à suposta desproporcionalidade entre a infração praticada e o valor da multa aplicada, é fato que a legislação prevê um critério bastante objetivo para aferição do *quantum debeatur*, qual seja, a metragem quadrada da área irregular, conforme o art. 59, I, da LPOUS:

"Art. 59. Para todo território municipal, a execução de parcelamento do solo, Loteamento de Acesso Controlado e Cinturão de Segurança sem prévia aprovação do seu respectivo plano pela Municipalidade, bem como a execução em desacordo com o correspondente projeto aprovado, acarretará, sem prejuízo às sanções penais e civis, a aplicação de multa nos seguintes termos:

I - execução de parcelamento do solo, Loteamento de Acesso Controlado e Cinturão de Segurança sem autorização: multa no valor de 1 (uma) Unidade Fiscal de Campinas - UFIC para cada metro quadrado irregular, acrescido de 0,5 (cinco décimos de) UFIC para cada metro linear de rua situada na área irregular;"

Nenhum outro critério é invocado pelo legislador para embasar o cálculo da penalidade, logo, pelo princípio da legalidade a que está adstrita a administração pública, não pode o agente público adotar qualquer outro parâmetro. Assim, o valor foi corretamente aplicado.

Ante o exposto, INDEFIRO o solicitado e mantenho o AE nº 3723 e AIM nº 1265.

De acordo com o Art. 63, §1º, da Lei Complementar Municipal nº 208 de 2018, o interessado poderá interpor recurso da decisão dirigido à Secretária Municipal de Planejamento e Urbanismo, no prazo de quinze dias corridos, contados da data da publicação.

Campinas, 03 de agosto de 2022

**HÉLIO CÉSAR GOMES**

Diretor do Departamento de Controle Urbano

## DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

### COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

O Diretor do Departamento de Controle Urbano (DECON) notifica o interessado a seguir discriminado da r. decisão administrativa de primeira instância.

**Protocolo nº:** PMC.2022.00059981-42

**Interessado:** H10 Empreendimentos e Participações Ltda

**CNPJ:** 07.805.926/0001-01

**Endereço:** Avenida Francisco Glicério, nº 1365 - Centro, Campinas-SP

**Assunto:** CANCELAMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA (AIM) Nº 10019

**Decisão:** A requerente pretende o cancelamento do AIM nº 10019, sob alegação de que necessita de um prazo maior para adequação de seu sistema de aterramento. Argumenta, também, que solicitou esse prazo à municipalidade.

A requerente foi intimada em 03.03.22 a apresentar 1) AVCB e 2) Laudo Técnico de para-raios com ART (modelo CPCIP), no prazo de trinta dias.

Em 23.03.22, a empresa pleiteou 90 dias para cumprir a intimação. A justificativa para a dilação do prazo foi vaga e desacompanhada de provas. Sequer foi instruída com documentos que comprovassem a legitimidade da petição. Por essas razões, foi devidamente indeferido.

Somente em 25.07.22, mais de quatro meses após a intimação, e depois da aplicação da multa, a requerente se dispôs a apresentar petição completa, com identificação do responsável legal e com justificativas para que mais tempo lhe fosse concedido.

Assim, a penalidade foi bem aplicada para sancionar a inércia da requerente, e atingiu seu objetivo de compelir a empresa a tomar providências efetivas e participá-las ao poder público.

De outro lado, é possível acatar a nova solicitação de prazo, visto que devidamente justificada e compatível com as dificuldades técnicas de execução do sistema de aterramento. Ante o exposto, DEFIRO PARCIALMENTE o recurso apresentado: mantenho o AIM nº 10019 e concedo 90 dias de prazo para apresentação do Laudo de Para-raios.

De acordo com o Art. 175, §1º, da Lei Complementar Municipal nº 09 de 2003, o interessado poderá interpor recurso da decisão dirigido à Secretária Municipal de Planejamento e Urbanismo, no prazo de quinze dias contados a partir do dia seguinte à publicação.

Campinas, 02 de agosto de 2022

**HÉLIO CÉSAR GOMES**

DIRETOR DE CONTROLE URBANO

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

### COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

#### DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente intimação de seus proprietários/possuidores/representantes legais de condomínios residenciais neste município e abaixo relacionado(s), e vem através do presente Edital, intimá-lo(s) da obrigação constituída no Decreto 8890/86, Artigo 4º, estabelecendo-se que devam apresentar documentação técnica comprobatória de prevenção contra incêndio e pânico no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, para o(s) local(is) abaixo relacionado(s). O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa conforme determinada na Lei Complementar 09/03, Artigos 164º e 182º e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

1) Condomínio Edifício Ilha de Maraca - CNPJ 58.394.040/0001-45 - Intimação 28957 (6190135) - Processo SEI PMC.2022.00062928-47.

Campinas, 03 de agosto de 2022

**ENG.º MARCOS MENDES**

COORDENADOR DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO

## GABINETE DO SECRETÁRIO

### COMISSÃO DE ANÁLISE EIV/RIV

**Indefiro** os protocolos abaixo por não atenderem ao disposto no Art. 61, §1º do Decreto 20.633/2019. De acordo com o previsto no Art. 61 §2º do Decreto 20.633/2019, deverá ser providenciado novo protocolo, com a documentação obrigatória prevista no presente Decreto e pagamento de nova taxa. Após, **ARQUIVE-SE.**

PROT. 2022/11/02493 ÁLVARO EDUARDO BASTOS OLIVA FILHO

PROT. 2021/11/12173 MICHELLE CRISTIANE FABRÍCIO DA SILVA

Campinas, 04 de agosto de 2022

**MÁRCIO RODRIGO BARBUTTI**

COORDENADOR EIV-RIV GS/SEPLURB

**CONCIDADE - CONSELHO DA CIDADE DE CAMPINAS***concidade@campinas.sp.gov.br - tel (19) 2116-0442***EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÃO PARA ENTIDADES INTERESSADAS EM CONCORREREM AS VAGAS NO CONSELHO DA CIDADE DE CAMPINAS**

A Secretária Municipal de Planejamento e Urbanismo, Carolina Baracat do Nascimento Lazinho, no uso de suas atribuições legais que lhe foram concedidas, CONVIDA as Entidades correspondentes regularmente constituídas a se inscreverem para concorrerem à vagas nos segmentos descritos nos incisos II a VIII do artigo 3o da Lei Municipal 12.321, de 20 de julho de 2005, que integrarão o Conselho da Cidade de Campinas, para mandato de 2 (dois) anos.

**DAS VAGAS**

**ARTIGO 1º** O Conselho da Cidade de Campinas terá a seguinte composição:  
08 (oito) entidades de movimentos sociais e populares (titulares) e 8 (oito) (suplentes);  
03 (três) entidades sindicais e dos trabalhadores (titulares) e 3 (três) (suplentes);  
04 (quatro) entidades empresariais com atuação na área do desenvolvimento urbano (titulares);  
04 (quatro) entidades de ensino superior, acadêmicas e de pesquisa;  
04 (quatro) entidades profissionais com atuação na área de desenvolvimento urbano;  
04 (quatro) conselhos municipais com atividades ligadas ao desenvolvimento urbano;  
03 (três) organizações não governamentais.

**DAS INSCRIÇÕES**

**ARTIGO 2º** As entidades interessadas deverão se inscrever no período de **08 de agosto a 08 de setembro de 2022**, protocolando os documentos elencados abaixo endereçados à Secretaria Executiva do Conselho da Cidade de Campinas 19º andar, Paço Municipal, no protocolo geral à Av. Anchieta, nº 200, térreo, Paço Municipal, Campinas/SP.

I - cópia do estatuto e/ou regimento interno registrado em cartório, ou da assembleia geral;  
II - cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria atual;  
III - carta da entidade nomeando, de acordo com as regras do estatuto, representante com e-mail e telefone para participar da assembleia de eleição;  
IV - carta da entidade nomeando um titular e dois suplentes com respectivo e-mail e telefone.

**Obs. Os documentos acima não precisam ser autenticados.**

**DA HOMOLOGAÇÃO**

**ARTIGO 3º** A Secretaria Executiva do Conselho da Cidade de Campinas, tornará pública a lista das entidades inscritas e homologadas no Diário Oficial do Município, com as regras, data e horário da Assembleia de Eleição.

§ 1º A entidades inscritas e não homologadas a partir da publicação no Diário Oficial do Município, terão 10 (dez) dias para regularizar a situação. Após este prazo fica vetado a sua participação na assembleia de eleição.

Campinas, 04 de agosto de 2022

**CAROLINA BARACAT DO NASCIMENTO LAZINHO**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

**SOLICITAÇÃO DE COMPARCEMENTO****DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO DOCUMENTAÇÃO E CADASTRO**

Compareçam os interessados abaixo relacionados, no 18º andar, no horário das 9:00 às 16:00 horas, para ciência das informações contidas nos referidos protocolados, sob pena de arquivamento, conforme estabelece a Ordem de Serviço nº 05 de 11 de junho de 2013.

**PELO SETOR DE CONVERSÃO DE BANCOS E DADOS**

Prot. Eduardo Rafful Kanawayt

**PELO DIRETOR DIDC**

Prot. 2022/11/6128 - S.G Empreendimentos e Incorporações LTDA

**Prazo de 15 (QUINZE) dias****PELO SETOR DE MANUTENÇÃO E BASE CARTOGRÁFICA****Agendar comparecimento pelo telefone 2116-0650**

Prot. 2022/11/5106 - VRM Participações Imobiliárias LTDA

Prot. 2019/19/51 - ST. Louis Empreendimentos e Participações LTDA

Prot. 2022/11/1829 - Campinas 293 Empreendimentos Imobiliários SPE LTDA

**Prazo de 30 (TRINTA) dias.**

Prot. 2019/11/8469 - André Luis Pace

Prot. 2022/11/2643 - Marlene Fátima Barbieri Ribeiro Neves e Outras

**VIVIANE MITSUE SUZUKI NOBILE**

RESPONDENDO PELO DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO, DOCUMENTAÇÃO E CADASTRO

**DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO - DECON**DEFERIDO - RECONHEÇO O DIREITO AO CANCELAMENTO DO BLOQUETO Nº 07.04.99.11  
Prot. 22/11/8738 CLARO S/A.

DEFERIDO O SOLICITADO PELO FATO DA MULTA TER SIDO APLICADA INCORRETAMENTE, OU SEJA, EM NOME DE OUTRA RAZÃO SOCIAL, CONFORME DESCRITO NO PROTOCOLO 04/10/20784

Prot. 18/11/8234 DANIELLI STEFANY NANIA FERRAZ.

INDEFERIDO O PEDIDO DE CANCELAMENTO DO AIM Nº 34895

Prot. 22/11/9652 TIM S/A.

INDEFERIDO O PEDIDO DE CANCELAMENTO DO AIM Nº 34896

Prot. 22/11/9650 TIM S/A.

Campinas, 04 de agosto de 2022

**HÉLIO CÉSAR GOMES**

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

**GABINETE DO SECRETÁRIO****EXPEDIENTE URBANISMO****CONCEDIDO PRAZO DE 30 DIAS PELA O.S. 03/2022**

Prot. 22/11/9293 SELMO DOMINGUES - PROT. 22/11/9274 MICAEL FERREIRA - PROT. 22/11/9227 BOA VISTA EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA - PROT. 22/11/9327 THAMIREZ CAROLINA PANTAROTO MESIANO - PROT. 22/11/9524 GABRIEL AMARO GONCALVES - PROT. 22/11/9566 LUIZ FERNANDES PISSOLATTI - PROT. 22/11/9579 GABRIEL HENRIQUE DA COSTA FREITAS - PROT. 22/11/9531 FELIPE MARCAL FIDELIS - PROT. 22/11/9528 FELIPE MARCAL FIDELIS - PROT. 22/11/9687 SILVIA BASTOS RITTNER - PROT. 22/11/9789 MATEUS SERPI ROSELEN - PROT. 22/11/9824 SILVIA BASTOS RITTNER.

**CONCEDIDO PRAZO DE 40 DIAS PELA O.S. 03/2022**

Prot. 22/11/9765 JAIR DOMINGUES LEONARDO.

**CONCEDIDO PRAZO DE 45 DIAS PELA O.S. 03/2022**

Prot. 22/11/9462 JOSE LUIS DE ABREU TOMIATO - PROT. 22/11/9664 PAULO PEREIRA ROCHA.

**CONCEDIDO PRAZO DE 60 DIAS PELA O.S. 03/2022**

Prot. 22/11/9186 CLEMENTE DOS SANTOS JUNIOR - PROT. 22/11/9288 WELTON NAHAS CURI - PROT. 22/11/9280 MULTIUSO CAMBUI PARTICIPACOES S.A. - PROT. 22/11/9359 MARCELO FERRARO PARADA - PROT. 22/11/9356 MARCELO FERRARO PARADA - PROT. 22/11/9358 MARCELO FERRARO PARADA - PROT. 22/11/9532 FELIPE MARCAL FIDELIS - PROT. 22/11/9688 SEBASTIAO CHAGAS - PROT. 22/11/9764 JAIR DOMINGUES LEONARDO - PROT. 22/11/9763 LOURIVAL G. DA

SILVA - PROT. 22/11/9781 ANA LUISA BERTESINA CANTO - PROT. 22/11/9792 SANTO ANTONIO 1 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA - PROT. 22/11/9822 GABRIEL HENRIQUE DA COSTA FREITAS - PROT. 22/11/9821 GABRIEL HENRIQUE DA COSTA FREITAS - PROT. 22/11/9817 TERESA CRISTINA BASSOLI.

**CONCEDIDO PRAZO DE 90 DIAS PELA O.S. 03/2022**

Prot. 22/11/9204 MARCOS VINICIUS LIMA DE OLIVEIRA - PROT. 22/11/9289 WELTON NAHAS CURI - PROT. 22/11/9392 SEGUNDA IGREJA BATISTA FILADELFA - PROT. 22/11/9502 RAFAEL CARDOSO CARRERO - PROT. 22/11/9585 LUIZ MARTINION FERREIRA.

Campinas, 04 de agosto de 2022

**CAROLINA BARACAT N LAZINHO**  
SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

**COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS - CDAP**

\*\*\*EM VIRTUDE DAS FÉRIAS DA COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS - SÔNIA MARIA DE PAULA BARRENHA, O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO - LEOPOLDO BRUNELLI, PASSA A ASSINAR AS PUBLICAÇÕES ABAIXO:

**SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 7510**

PROTÓCOLO: 2021/99/680

DECISÃO: PENDÊNCIAS NO PROJETO DE CONSTRUÇÃO NOVA

PRAZO: 30 DIAS

PROPRIETÁRIO: ISHAMU MEKARO

**SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 8106**

PROTÓCOLO: 2021/99/1306

DECISÃO: PENDÊNCIAS NO PROJETO DE DEMOLIÇÃO TOTAL

PRAZO: 30 DIAS

PROPRIETÁRIO: HESA 148 - INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

**SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 7947**

PROTÓCOLO: 2021/99/1047

PROPRIETÁRIO: LUCAS SELINGARDI

DECISÃO: AGUARDANDO ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO IMPRESSA

PRAZO: 30 DIAS

**SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 5709**

PROTÓCOLO: 2020/99/574

PROPRIETÁRIO: JORGE LUIZ COELHO

DECISÃO: AGUARDANDO ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO IMPRESSA

PRAZO: 30 DIAS

**SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 8602**

PROTÓCOLO: 2021/99/1564

PROPRIETÁRIO: MARCOS FRANCISCO SCHIEVENIN TRINDADE

DECISÃO: AGUARDANDO ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO IMPRESSA

PRAZO: 30 DIAS

**SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 8929**

PROTÓCOLO: 2022/99/124

DECISÃO: PENDÊNCIAS NO PROJETO DE REFORMA PEQUENA

PRAZO: 30 DIAS

PROPRIETÁRIO: PAMELA MACENCINI

**SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 9192**

PROTÓCOLO: 2022/99/280

DECISÃO: PENDÊNCIAS NO PROJETO DE REFORMA PEQUENA

PRAZO: 30 DIAS

PROPRIETÁRIO: JPAJP CLINICA E RESIDENCIA GERIATRICA LTDA

**SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 8930**

PROTÓCOLO: 2022/99/131

DECISÃO: PENDÊNCIAS NO PROJETO DE CONSTRUÇÃO NOVA

PRAZO: 30 DIAS

PROPRIETÁRIO: REINALDO TERUO TAIRA

**SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 9018**

PROTÓCOLO: 2022/99/177

DECISÃO: PENDÊNCIAS NO PROJETO DE DEMOLIÇÃO TOTAL

PRAZO: 30 DIAS

PROPRIETÁRIO: MORADA SOUSAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

**SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 6609**

PROTÓCOLO: 2020/99/1189

DECISÃO: DEFIRO PROJETO DE CONSTRUÇÃO NOVA

PROPRIETÁRIO: LEANDRO CANDIDO DOVAL

**SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 9087**

PROTÓCOLO: 2022/99/239

PROPRIETÁRIO: RICARDO PANDOLFELLI

DECISÃO: DEFIRO PROJETO DE REFORMA PEQUENA

**SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 7211**

PROTÓCOLO: 2021/99/1192

PROPRIETÁRIO: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO DAS VIOLETAS

DECISÃO: AGUARDANDO ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO IMPRESSA

PRAZO: 30 DIAS

**SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 6319**

PROTÓCOLO: 2020/99/1011

DECISÃO: PENDÊNCIAS NO PROJETO DE CONSTRUÇÃO NOVA

PRAZO: 30 DIAS

PROPRIETÁRIO: RAMILA LOPES DE SOUZA

**SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 8632**

PROTÓCOLO: 2021/99/1566

DECISÃO: PENDÊNCIAS NO PROJETO DE CONSTRUÇÃO NOVA

PRAZO: 30 DIAS

PROPRIETÁRIO: ALEXANDRE SOARES GRIECO

**SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 9037**

PROTÓCOLO: 2022/99/182

DECISÃO: PENDÊNCIAS NO PROJETO DE CONSTRUÇÃO NOVA

PRAZO: 30 DIAS

PROPRIETÁRIO: MURILO DAMIAO CAROLO

**SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 7755**

PROTÓCOLO: 2021/99/874

DECISÃO: PENDÊNCIAS NO PROJETO DE CONSTRUÇÃO NOVA

PRAZO: 30 DIAS

PROPRIETÁRIO: RICARDO HENRIQUE PARADELLA TEIXEIRA

**SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 8959**

PROTÓCOLO: 2022/99/206

DECISÃO: PENDÊNCIAS NO PROJETO DE CONSTRUÇÃO NOVA

PRAZO: 30 DIAS

PROPRIETÁRIO: DENIS AUGUSTUS DE OLIVEIRA

**SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 8066**

PROTÓCOLO: 2021/99/1208

PROPRIETÁRIO: JEREMIAS LOPES

DECISÃO: AGUARDANDO ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO IMPRESSA



**PRAZO:** 30 DIAS

**SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE:** Nº 7231  
**PROTOCOLO:** 2021/99/444  
**PROPRIETÁRIO:** LUCIANO PENA CAMARGO  
**DECISÃO:** AGUARDANDO ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO IMPRESSA  
**PRAZO:** 30 DIAS

**SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE:** Nº 8062  
**PROTOCOLO:** 2021/99/1172  
**PROPRIETÁRIO:** MAFRA ASSESSORIA CONTABIL E EMPRESARAL LTDA - ME  
**DECISÃO:** AGUARDANDO ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO IMPRESSA  
**PRAZO:** 30 DIAS

**SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE:** Nº 7317  
**PROTOCOLO:** 2021/99/547  
**PROPRIETÁRIO:** APM FERREIRA PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA  
**DECISÃO:** AGUARDANDO ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO IMPRESSA  
**PRAZO:** 30 DIAS

**SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE:** Nº 8905  
**PROTOCOLO:** 2022/99/130  
**PROPRIETÁRIO:** FRANCISCO DA SILVA BUENO  
**DECISÃO:** AGUARDANDO ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO IMPRESSA  
**PRAZO:** 30 DIAS

**SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE:** Nº 8037  
**PROTOCOLO:** 2021/99/1090  
**DECISÃO:** PENDÊNCIAS NO PROJETO DE REFORMA PEQUENA  
**PRAZO:** 30 DIAS  
**PROPRIETÁRIO:** FABIANE DALBEN DE FARIA

**SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE:** Nº 8073  
**PROTOCOLO:** 2021/99/1299  
**DECISÃO:** PENDÊNCIAS NO PROJETO DE REFORMA PEQUENA  
**PRAZO:** 30 DIAS  
**PROPRIETÁRIO:** RENATO ERNESTO SIMENAUER

**SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE:** Nº 8225  
**PROTOCOLO:** 2021/99/1239  
**DECISÃO:** PENDÊNCIAS NO PROJETO DE REFORMA PEQUENA  
**PRAZO:** 30 DIAS  
**PROPRIETÁRIO:** LEYSLE FERREIRA FUZINATTO

**SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE:** Nº 9077  
**PROTOCOLO:** 2022/99/235  
**DECISÃO:** PENDÊNCIAS NO PROJETO DE CONSTRUÇÃO NOVA  
**PRAZO:** 30 DIAS  
**PROPRIETÁRIO:** RODRIGO YAMANISHI

**SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE:** Nº 8348  
**PROTOCOLO:** 2021/99/1332  
**PROPRIETÁRIO:** CRISTINA MARIA RATZAT  
**DECISÃO:** AGUARDANDO ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO IMPRESSA  
**PRAZO:** 30 DIAS

**SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE:** Nº 8208  
**PROTOCOLO:** 2021/99/1226  
**PROPRIETÁRIO:** FLAVIO GASPAR SALLES VIANNA  
**DECISÃO:** AGUARDANDO ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO IMPRESSA  
**PRAZO:** 30 DIAS

**SOLICITAÇÃO:** 9404  
**PROTOCOLO:** 2022/99/434  
**PROPRIETÁRIO:** GUSTAVO BERNARDI IORIATTI  
**DECISÃO:** ALVARÁ DE EXECUÇÃO EMITIDO CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 297/20 - ARI

**SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE:** Nº 9081  
**PROTOCOLO:** 2022/99/254  
**DECISÃO:** PENDÊNCIAS NO PROJETO DE AMPLIAÇÃO DE ÁREA CONSTRUÍDA  
**PRAZO:** 30 DIAS  
**PROPRIETÁRIO:** HENRIQUE DE CASTRO ALMEIDA

**SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE:** Nº 8202  
**PROTOCOLO:** 2021/99/1284  
**DECISÃO:** PENDÊNCIAS NO PROJETO DE REFORMA PEQUENA  
**PRAZO:** 30 DIAS  
**PROPRIETÁRIO:** CONDOMINIO EDIFICIO ROTARY

**SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE:** Nº 8404  
**PROTOCOLO:** 2021/99/1365  
**DECISÃO:** PENDÊNCIAS NO PROJETO DE CONSTRUÇÃO NOVA  
**PRAZO:** 30 DIAS  
**PROPRIETÁRIO:** VALERIA PAES PEREIRA

**SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE:** Nº 8331  
**PROTOCOLO:** 2021/99/1414  
**DECISÃO:** DEFIRO PROJETO DE DEMOLIÇÃO TOTAL  
**PROPRIETÁRIO:** HUBER OTAROLA GALLEGO

**SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE:** Nº 8306  
**PROTOCOLO:** 2021/99/1317  
**DECISÃO:** PENDÊNCIAS NO PROJETO DE CONSTRUÇÃO NOVA  
**PRAZO:** 30 DIAS  
**PROPRIETÁRIO:** RENATA DA SILVA PEREIRA RODRIGUES

**SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE:** Nº 9202  
**PROTOCOLO:** 2022/99/284  
**DECISÃO:** PENDÊNCIAS NO PROJETO DE AMPLIAÇÃO DE ÁREA CONSTRUÍDA  
**PRAZO:** 30 DIAS  
**PROPRIETÁRIO:** CAIO YUJI YOSHINO

**SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE:** Nº 5969  
**PROTOCOLO:** 2020/99/709  
**PROPRIETÁRIO:** GUILHERME MOREIRA ROMERO RIOS E SILVA  
**DECISÃO:** SOLICITAÇÃO INDEFERIDA NOS TERMOS DO ART. 35 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 09 DE 23/12/2003  
**PRAZO PARA RECURSO:** 30 DIAS

**SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE:** Nº 6085  
**PROTOCOLO:** 2020/99/787  
**PROPRIETÁRIO:** MARCILEI DE SOUZA HENRIQUES  
**DECISÃO:** SOLICITAÇÃO INDEFERIDA NOS TERMOS DO ART. 35 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 09 DE 23/12/2003  
**PRAZO PARA RECURSO:** 30 DIAS

**SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE:** Nº 6359  
**PROTOCOLO:** 2020/99/998  
**PROPRIETÁRIO:** MARCIA DO PRADO BELTRAME  
**DECISÃO:** SOLICITAÇÃO INDEFERIDA NOS TERMOS DO ART. 35 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 09 DE 23/12/2003  
**PRAZO PARA RECURSO:** 30 DIAS

**SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE:** Nº 8147

**PROTOCOLO:** 2021/99/1247  
**PROPRIETÁRIO:** RENAN ALMEIDA BARJUD  
**DECISÃO:** AGUARDANDO ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO IMPRESSA  
**PRAZO:** 30 DIAS

**SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE:** Nº 7724  
**PROTOCOLO:** 2021/99/959  
**PROPRIETÁRIO:** CARLOS ALMEIDA SIMOES  
**DECISÃO:** AGUARDANDO ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO IMPRESSA  
**PRAZO:** 30 DIAS

**SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE:** Nº 6036  
**PROTOCOLO:** 2020/99/919  
**PROPRIETÁRIO:** LUCIANO BRAGA CANDIDO  
**DECISÃO:** AGUARDANDO ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO IMPRESSA  
**PRAZO:** 30 DIAS

**SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE:** Nº 8125  
**PROTOCOLO:** 2021/99/1175  
**PROPRIETÁRIO:** TAYNA POVIA DE OLIVEIRA BERGAMASCHI  
**DECISÃO:** AGUARDANDO ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO IMPRESSA  
**PRAZO:** 30 DIAS

**SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE:** Nº 8033  
**PROTOCOLO:** 2021/99/1087  
**PROPRIETÁRIO:** BRUNO DOS SANTOS PASCOALINO  
**DECISÃO:** AGUARDANDO ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO IMPRESSA  
**PRAZO:** 30 DIAS

**SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE:** Nº 8111  
**PROTOCOLO:** 2021/99/1286  
**DECISÃO:** PENDÊNCIAS NO PROJETO DE REFORMA PEQUENA  
**PRAZO:** 30 DIAS  
**PROPRIETÁRIO:** CONDOMINIO EDIFICIO ANHUMAS

**SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE:** Nº 9309  
**PROTOCOLO:** 2022/99/413  
**DECISÃO:** PENDÊNCIAS NO PROJETO DE CONSTRUÇÃO NOVA  
**PRAZO:** 30 DIAS  
**PROPRIETÁRIO:** RENATA SILVA BASSI ARCE

**SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE:** Nº 7572  
**PROTOCOLO:** 2021/99/1256  
**DECISÃO:** PENDÊNCIAS NO PROJETO DE REFORMA PEQUENA  
**PRAZO:** 30 DIAS  
**PROPRIETÁRIO:** MARCEL RODRIGUES FERREIRA

**SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE:** Nº 8939  
**PROTOCOLO:** 2022/99/159  
**DECISÃO:** PENDÊNCIAS NO PROJETO DE REFORMA PEQUENA  
**PRAZO:** 30 DIAS  
**PROPRIETÁRIO:** MARGARIDA LUTZ MOREIRA

**SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE:** Nº 9065  
**PROTOCOLO:** 2022/99/410  
**DECISÃO:** PENDÊNCIAS NO PROJETO DE CONSTRUÇÃO NOVA  
**PRAZO:** 30 DIAS  
**PROPRIETÁRIO:** RENATO VINICIUS MARCHINI

**SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE:** Nº 8127  
**PROTOCOLO:** 2021/99/1158  
**DECISÃO:** PENDÊNCIAS NO PROJETO DE REFORMA PEQUENA  
**PRAZO:** 30 DIAS  
**PROPRIETÁRIO:** FELIPE ARAUJO VIEIRA

**SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE:** Nº 8226  
**PROTOCOLO:** 2021/99/1237  
**DECISÃO:** PENDÊNCIAS NO PROJETO DE REFORMA PEQUENA  
**PRAZO:** 30 DIAS  
**PROPRIETÁRIO:** DYENY EYRY CARVALHO MELO

**SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE:** Nº 8246  
**PROTOCOLO:** 2021/99/1265  
**DECISÃO:** PENDÊNCIAS NO PROJETO DE REFORMA PEQUENA  
**PRAZO:** 30 DIAS  
**PROPRIETÁRIO:** LOUISE CARRULLO PUMAR

#### DEFERIDOS

PROT. 20/11/8133 PORTAL D'ITALIA SPE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - PROT. 22/11/8332 GUILHERME NARDIN PRADO - PROT. 22/11/8448 ADS ENGENHARIA E PINTURAS EM EDIFICIOS EIRELI - PROT. 22/11/8400 JOSE MOISES TERRAZAS GARRET - PROT. 22/11/8330 THIAGO AUGUSTUS CORREIA MENDES - PROT. 21/11/3385 B.F.X. CONSTRUCOES LTDA - PROT. 21/11/7731 ROBERTO DONADON - PROT. 21/11/15719 JOAO CARLOS PEREIRA MANOEL - PROT. 22/11/6399 AECIO LUIS BARCELOS DO AMARAL - PROT. 19/11/9148 PAULO ROBERTO REGAZZINI - PROT. 20/11/12883 JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA - PROT. 21/11/15207 NIVALDO ALVES GOUVEIA - PROT. 22/11/2291 CICERO DOMINGOS DO NASCIMENTO - PROT. 21/11/7072 MARIO MARCOS MERINO JUNIOR - PROT. 20/11/4009 APARECIDO ROSA ESMERIO - PROT. 20/11/7066 HENRIQUE MAGNO PADOVANI - PROT. 20/11/7580 ULISSES ROSSETTI - PROT. 21/11/8066 OLIR ROBERTO SILVA - PROT. 22/11/7323 ALEXANDRE PELAES - PROT. 22/11/7341 CARLOS ANDRE MATEUS SBROGGIO.

#### DEFERIDA A TROCA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

ANTIGO RESPONSÁVEL: EDERSON CARLOS QUECADA  
 NOVO RESPONSÁVEL: PLINIO ALVES PEREIRA  
 PROT. 22/11/6789 RENATO TONETTI JUNIOR.

#### DEFERIDOS - AUTENTICAÇÃO DE PLANTAS

PROT. 22/11/9828 PLAENGE EMPREENDIMENTOS LTDA - PROT. 22/11/7477 HESA 85 INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.

#### INDEFERIDOS

PROT. 22/11/9193 OLIVEIRA COTTA ARQUITETURA E CONSTRUCOES LTDA - PROT. 21/11/2997 JOAO PEDRO DE MAGALHAES LOURENCO NETO.

#### CONCEDIDO PRAZO DE 60 DIAS

PROT. 22/11/5040 LUIZ ANTONIO DE OLIVEIRA FERREIRA.

#### EMITIDO ALVARÁ DE EXECUÇÃO PELA LC 297/20 - ARI

PROT. 22/11/9690 JOSE GUILHERME SORAGGI PAGOTTO - PROT. 22/11/8730 ALINE SATOMI YU-MIOKA.

Campinas, 04 de agosto de 2022

**LEOPOLDO BRUNELLI**

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

## DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO - DUOS

#### DEFERIDO PARCIALMENTE

PROT. 22/11/7476 HESA 176 - INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.

Campinas, 04 de agosto de 2022

**LEOPOLDO BRUNELLI**

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

## COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE USO DO SOLO - CDUS

### DEFERIDOS - ALVARÁ DE USO

PROT. 22/11/7791 SOLANGE APARECIDA DA COSTA BARROS - PROT. 22/11/7736 CAMPINAS CARNES EIRELI - PROT. 22/11/7783 LUIZ BARBOSA DOS SANTOS SERRALHERIA - PROT. 22/11/7495 VANGLASS INDUSTRIA E COMERCIO DE ACESSORIOS EM VIDROS - PROT. 22/11/7781 DIEGO DEGASPERI LAGOS - ME - PROT. 22/11/7659 ACACIA AUTO PEÇAS LTDA - PROT. 22/11/7514 RH-CAMP SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRA LTDA - PROT. 22/11/7647 CPS COMERCIO DE PANOS E ARTIGOS PARA ARTESANATO LTDA - PROT. 22/11/6828 VIDA NOVA LOTERIAS LTDA - PROT. 22/11/7419 COLEGIO EUCLIDES FAICARE LTDA - ME - PROT. 22/11/9738 SERGIO LUIZ POLYDORO - PROT. 22/11/7428 MARIA CELINA MARTINS FOZZATTI - PROT. 22/11/7525 SERGIO ROBERTO HUPPERT BERSOTTI - PROT. 21/11/16084 S & S FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA - ME - PROT. 22/11/9703 BYD DO BRASIL LTDA - PROT. 22/11/9375 L.G.S. COMERCIO LTDA - PROT. 22/11/3314 PETERLE & CIA LTDA - PROT. 19/11/9824 R. CERVELLINI REVESTIMENTOS LTDA - PROT. 14/11/6084 CLINICA ROXO ODONTOLOGIA S/S LTDA - PROT. 21/11/10962 TRAZGAZ COMERCIO DE GAS LTDA.

### DEFERIDOS - VIA RÁPIDA EMPRESA

PROT. 22/11/3240 M. PLAY - PARQUE DE DIVERSOES LTDA - PROT. 21/11/15189 ES HIGIENE AMBIENTAL LTDA - ME - PROT. 19/11/2471 HOTELARIA ACCOR BRASIL S/A - PROT. 20/11/8954 ETO-OLS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

### DEFERIDOS - ESTAÇÃO RÁDIO BASE

PROT. 22/11/9575 CLARO S/A - PROT. 22/11/9079 CLARO S/A - PROT. 22/11/9395 CLARO S/A - PROT. 22/11/9396 CLARO S/A - PROT. 22/11/9402 CLARO S/A - PROT. 22/11/9399 CLARO S/A - PROT. 22/11/9398 CLARO S/A - PROT. 22/11/9397 CLARO S/A.

### INDEFERIDOS

PROT. 22/11/5912 RODRIGO GUIMARAES VIEIRA ALVES - PROT. 21/11/11865 MRV PRIME III INCORPORACOES LTDA - PROT. 21/11/1001 ELIPSE - TECNOLOGIA E COMERCIO LTDA - PROT. 22/11/1659 RECANTO INFANTIL BOLHA D'AGUA S/C LTDA - ME - PROT. 22/11/3784 SILVA REIS STUDIO DE PILATES LTDA - PROT. 22/11/3524 MAGNUM DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA - PROT. 22/11/6446 INFRACOMMERCE NEGOCIOS E SOLUCOES EM INTERNET LTDA - PROT. 22/11/3384 TRANSPORTES A JACTO LTDA - PROT. 20/11/3718 UNITY ABA SERVICES TERAPIA COMPORTAMENTAL LTDA - PROT. 22/11/6354 UNIMED CAMPINAS COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO - PROT. 20/11/757 MANOEL FERREIRA NETO - PROT. 22/11/5114 FUNDACAO BRASDESCO - PROT. 22/11/9576 CLARO S/A.

### INDEFERIDO COM BASE NA PORTARIA Nº 048 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2002

PROT. 22/11/9674 MEDILAR EMERGENCIAS MEDICAS UBERLANDIA LTDA.

### INDEFERIDO - ESTAÇÃO RÁDIO BASE

PROT. 22/11/9384 CLARO S/A.

### COMPAREM OS INTERESSADOS

PROT. 20/11/4359 CAMILA VIVIANE MARQUES RAMOS - PROT. 22/11/9625 DROGARIA SAO PAULO S.A. - PROT. 22/11/9514 ITAU SEGUROS S/A - PROT. 22/11/7039 ABF HIDROLUX COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO E HIDRAULICO LTDA - ME - PROT. 22/11/7001 MARCENARIA E CARPINTARIA CAMPOS VERDE LTDA - ME - PROT. 22/11/7491 CAPGEMINI BUSINESS SERVICES BRASIL - ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - PROT. 22/11/6778 MONARI, RISSATO & ALVES IMPORTACAO E EXPORTACAO DE ESSENCIAS LTDA - PROT. 22/11/6645 CLINICA DE MEDICINA ESPECIALIZADA CAIRO LTDA - PROT. 22/11/6668 CLINICA LETICIA SCOLFARO - ANGIOLOGIA E CIRURGIA VASCULAR EIRELI - PROT. 22/11/7411 FORMALIZA ASSESSORIA LTDA - ME - PROT. 22/11/5455 CID ALONSO MANICARDI - PROT. 22/11/6467 AMERICANAS S.A. - PROT. 22/11/6615 CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA - CIEE - PROT. 22/11/9286 SONIA ELISABETH DE OLIVEIRA - PROT. 22/11/8646 INSTITUTO ANELO - PROT. 22/11/6900 VILMA MARIA DOS SANTOS - PROT. 22/11/7077 RAIZEN S.A. - PROT. 21/11/5662 ALFA TUDO PARA CONSTRUCAO LTDA - PROT. 22/11/9609 LUME NEFROLOGIA E DIALISE LTDA - PROT. 21/11/14099 GNM DERMATOLOGIA E MEDICINA CAPILAR LTDA - ME - PROT. 22/11/7506 SEDCARE FASHION WEAR CONFECCOES EIRELI - PROT. 22/11/7963 MECSTAMP FABRICACAO E COMERCIO DE ARTEFATOS ESTAMPADOS DE METAIS LTDA - PROT. 22/11/7964 MECOSOL MECANICA GERAL E SOLDAS LTDA - PROT. 22/11/7786 CONCEICAO PARK ESTACIONAMENTO LIMITADA.

### COMPAREM O INTERESSADO - CERTIDÃO

PROT. 22/11/9823 CELL SITE SOLUTIONS - CESSAO DE INFRAESTRUTURAS S/A.

### CONCEDIDO PRAZO DE 30 DIAS

PROT. 22/11/9368 HIGHLINE DO BRASIL II INFRAESTRUTURAS DE TELECOMUNICACOES S/A. Campinas, 04 de agosto de 2022

VAGNER BASSAN

COORDENADOR DEPARTAMENTAL DE USO DO SOLO

## SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

## EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE EM 03 DE AGOSTO DE 2022

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

**Processo Administrativo:**PMC.2022.00045087-02 - **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde - **Assunto:** Pregão nº 206/2022 - Eletrônico - **Objeto:** Aquisição de álcool etílico 70% (medicamento notificado). Diante dos elementos constantes neste processo administrativo, e ao disposto no Decreto Municipal nº 21874/2021, artigo 9º inciso I, **AUTORIZO** as despesas referentes ao objeto em epígrafe, com os respectivos preços unitários entre parênteses para os itens que compõem os lotes indicados, ofertado pela empresa adjudicatária abaixo relacionada:

- **C.B.S. MÉDICO CIENTÍFICA.**, com o preço unitário de R\$ 8,38 (oito reais e trinta e oito centavos) e valor total de R\$ 251.400,00 (duzentos e cinquenta e um mil e quatrocentos reais)

Campinas, 04 de agosto de 2022

LAIR ZAMBON  
SECRETARIO DE SAÚDE

## CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINAS

COMUNICADO

PMC.2022.00031780-16

1. O Conselho Municipal de Saúde comunica que CS Carvalho de Moura realizará a eleição de seu Conselho Local de Saúde, no dia 20 de Agosto de 2022, das 10h00 as 12h00 do Segmento Usuário e 01 Conselheiro Usuário para UPA São José. No Centro de Saúde, sito Endereço: Rua: Celso Luglio, S/Nº - Parque Residencial Carvalho de Moura. Campinas - SP

2. O Conselho Municipal de Saúde comunica que Centro de Saúde "Antônio Moneta Júnior" Cs Parque Oziel realizará a eleição de seu Conselho Local de Saúde, no dia 20 de Agosto de 2022, das 10h00 as 12h00 do Segmento Usuário e 01 Conselheiro Usuário para UPA São José. No Centro de Saúde, sito Endereço: Rua Cabo Rúbens Zimmermann, 9 - Parque Oziel. Campinas - SP.

Campinas, 04 de agosto de 2022

NAYARA LÚCIA SOARES OLIVEIRA  
PRESIDENTA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

## EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE EM 04 DE

AGOSTO DE 2022

AUTORIZAÇÃO

SEI: 2019.00038098-31

A vista das informações lançadas neste processo e dos pareceres da Senhora Procuradora Descentralizada (doc.6143782), do Sr. Procurador-Chefe da Procuradoria de Licitações e Contratos (docs.6148400), do Sr. Procurador-Geral do Município (doc. 6148672), e do Sr. Secretário Municipal de Saúde (doc. 6150177) que indicam a inexistência de óbices legais, AUTORIZO:

1 - A prorrogação do contrato celebrado entre o Município e a empresa **UNIGASTRO CAMPINAS CLÍNICA MÉDICA LTDA**, CNPJ 59.003.483/0001-20 (Termo de Contrato 099/2020), que tem por objeto a prestação de serviços de exames de esofagogastroduodenoscopia com pesquisa de H. pylori e colonoscopia, incluindo biópsias e procedimento de retirada de pólipos do tudo digestivo por endoscopia, pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 07/08/20 com base no inciso II do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93;

2 - A despesa decorrente, no valor total estimado de R\$2.843.700,00 (dois milhões, oitocentos e quarenta e três mil e setecentos reais), conforme aprovado no documento 6014936.

3 - Publique-se.

4 - A NFA/PLC para a formalização do termo contratual pertinente, e na sequência, devolvam-se os autos a esta Secretaria para as demais providências e acompanhamento.

Campinas, 04 de agosto de 2022

DR. LAIR ZAMBON  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

## SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COOPERAÇÃO NOS ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

### PORTARIA Nº 69/2022 SMCASP

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais 13.351/08 c/c 1.399/55,

**Em observância ao artigo 149 da lei Orgânica do Município de Campinas**, e tendo em vista o contido no **PROCESSO DIGITAL nº 2019.00030831-05**, em especial levando em consideração o relatório da Comissão Processante no ID 4854392 e a manifestação do Sr. Corregedor da Guarda Municipal de Campinas no ID 6052944 dos autos, com fulcro no artigo 50 - inciso III, da Lei Municipal 13.351/08, como já decidido no ID 6174079, dar publicidade do **arquivamento** do feito, observando-se a **recomendação** no ID 6174079 dos autos.

**Estando as partes, seus advogados e os interessados intimados e cientificados da r. decisão, a partir da publicação.**

Campinas, 03 de agosto de 2022

CHRISTIANO BIGGI DIAS

Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública

### PORTARIA Nº 70/2022 SMCASP

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais 13.351/08 c/c 1.399/55,

**Em observância ao artigo 149 da lei Orgânica do Município de Campinas**, e tendo em vista o contido no **PROCESSO DIGITAL SEI/PMC nº 2019.00055427-27**, em especial levando em consideração o relatório da Comissão Processante no ID 4763446 e a manifestação do Sr. Corregedor da Guarda Municipal de Campinas no ID 6086241 dos autos, com fulcro no artigo 50 - inciso III, da Lei Municipal 13.351/08, como já decidido no ID 6173916, dar publicidade do **arquivamento** do feito, observando-se a **recomendação** no ID 6173916 dos autos.

**Estando as partes, seus advogados e os interessados intimados e cientificados da r. decisão, a partir da publicação.**

Campinas, 03 de agosto de 2022

CHRISTIANO BIGGI DIAS

Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública

### PORTARIA Nº 71/2022 SMCASP

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais 13.351/08 c/c 1.399/55,

**Em observância ao artigo 149 da lei Orgânica do Município de Campinas**, e tendo em vista o contido no **PROCESSO DIGITAL SEI/PMC nº 2020.00016019-57**, em especial levando em consideração o relatório da Comissão Processante no ID 4467452 e a manifestação do Sr. Corregedor da Guarda Municipal de Campinas no ID 6113275 dos autos, com fulcro no artigo 50 - inciso III, letra "c", da Lei Municipal 13.351/08, como já decidido no ID 6173667 dos autos, dar publicidade do **arquivamento** do feito.

**Estando as partes, seus advogados e os interessados intimados e cientificados da r. decisão, a partir da publicação.**

Campinas, 03 de agosto de 2022

CHRISTIANO BIGGI DIAS

Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública

### PORTARIA Nº 72/2022 SMCASP

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais 13.351/08 c/c 1.399/55,

**Em observância ao artigo 149 da lei Orgânica do Município de Campinas**, e tendo em vista o contido no **PROCESSO DIGITAL SEI/PMC nº 2021.00074032-01**, em especial levando em consideração o relatório da Comissão Processante no ID 5599441 e a manifestação do Sr. Corregedor da Guarda Municipal de Campinas no ID 6121895 dos autos, com fulcro no artigo 50 - inciso III, letra "c", da Lei Municipal 13.351/08, como já decidido no ID 6174313 dos autos, dar publicidade do **arquivamento** do feito.

**Estando as partes, seus advogados e os interessados intimados e cientificados da r. decisão, a partir da publicação.**

Campinas, 03 de agosto de 2022

CHRISTIANO BIGGI DIAS

Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública

### PORTARIA Nº 73/2022 SMCASP

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais 13.351/08 c/c 1.399/55,

**Em observância ao artigo 149 da lei Orgânica do Município de Campinas**, e tendo

em vista o contido no **PROCESSO DIGITAL SEI/PMC nº 2020.00004067-01**, em especial levando em conta o relatório da Comissão Processante no ID 4386985 e a manifestação do Sr. Corregedor da Guarda Municipal de Campinas no ID 6089712 dos autos, com fulcro no artigo 50 - inciso III, da Lei Municipal 13.351/08, como já decidido no ID 6173475 dos autos, dar publicidade da **ABSOLVIÇÃO** do servidor matrícula **106.073-2**, com o consequente **arquivamento** dos autos.

**Estando as partes, seus advogados e os interessados intimados e cientificados da r. decisão, a partir da publicação, em especial oDr. André Luiz Fortuna OAB/SP nº 230.922.**

Campinas, 03 de agosto de 2022  
**CHRISTIANO BIGGI DIAS**  
 Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública

**PORTARIA Nº 74/2022 SMCASP**

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais 13.351/08 c/c 1.399/55,

**Em observância ao artigo 149 da lei Orgânica do Município de Campinas**, e tendo em vista o contido no **Processo Digital SEI/PMC nº 2020.00055758-37**, em especial levando em conta o relatório da Comissão Processante no ID 4196499 e a manifestação do Sr. Corregedor da Guarda Municipal de Campinas no ID 6089319 dos autos, com fulcro no artigo 50 - inciso III, da Lei Municipal 13.351/08, como já decidido no ID 6173761 dos autos, dar publicidade da **ABSOLVIÇÃO** do servidor matrícula **29.462-4**, com o consequente **arquivamento** dos autos.

**Estando as partes, seus advogados e os interessados intimados e cientificados da r. decisão, a partir da publicação, em especial a Dra. Patricia Laurindo Gervais, OAB/SP nº 197.897.**

Campinas, 03 de agosto de 2022  
**CHRISTIANO BIGGI DIAS**  
 Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública

**SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PAVIMENTAR O PASSEIO COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIT**

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na **LEI COMPLEMENTAR Nº 09-2003 - ARTIGOS 105 - § 1º**, estabelecendo-se que devam executar a **PAVIMENTAR O PASSEIO** no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

| COMPROMISSÁRIO                                 | CÓD. CARTOGRÁFICO | NOTIFICAÇÃO | BAIRRO                                | LOTE      | PROTOCOLO     |
|--|-------------------|-------------|---------------------------------------|-----------|---------------|
| CRISTINE APARECIDA GONCALVES DE PAULA FERREIRA | 3431.12.37.0094   | 71314       | JARDIM IBIRAPUERA                     | 021-      | 2022/156/5010 |
| EDVALDO ZARATINI                               | 3261.53.09.0001   | 71557       | JARDIM COLONIAL                       | 004-      | 2022/156/3913 |
| ESMERALDA DUENHA RODRIGUES                     | 3431.61.81.0001   | 71565       | JARDIM NOVO CAMPOS ELÍSEOS - 4ª PARTE | 001-      | 2022/156/4790 |
| ESPOLIO DE ETELVINA SALLES GAIDELLI            | 3234.14.74.0764   | 71556       | ARRUAMENTO FAIM JOSÉ FERES            | 041-A-SUB | 2022/156/3500 |
| ESPOLIO DE VALTER NENOV                        | 3441.12.37.0051   | 71199       | VILA JOÃO JORGE                       | 015-      | 2022/156/4607 |
| FABIO DA SILVA COSTA                           | 3431.12.37.0087   | 71316       | JARDIM IBIRAPUERA                     | 020-      | 2022/156/5009 |
| FABRICIO DE SOUZA                              | 5211.22.34.0197   | 71474       | JARDIM NOVA AMÉRICA                   | 001-      | 2022/156/2154 |
| MIRIAN MOREIRA BOAVENTURA                      | 3432.53.18.0281   | 71343       | JARDIM DO LAGO                        | 019-      | 2022/156/4934 |
| VANESSA LUIZA DOS SANTOS                       | 3263.13.38.0105   | 71365       | VILA MIGUEL VICENTE CURY              | 022-      | 2022/156/3373 |

Campinas, 02 de agosto de 2022  
**ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO LIMPEZA TERRENOS COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIT**

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na **LEI 11.455-2002 - ARTIGO 1º - § 1º**, estabelecendo-se que devam executar a **LIMPEZA TERRENOS** no prazo de 15 (quinze) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

| COMPROMISSÁRIO                     | CÓD. CARTOGRÁFICO | NOTIFICAÇÃO | BAIRRO  | LOTE     | PROTOCOLO     |
|------------------------------------|-------------------|-------------|---|----------|---------------|
| ADRIANO LOPES DA SILVA             | 3343.44.87.0264   | 71370       | RESIDENCIAL COLINA DAS NASCENTES                                | 011-     | 2022/156/2389 |
| ANDRE RIBEIRO ROMEIRO              | 4331.11.36.0146   | 71107       | GLEBA (CHÁCARA OAK HILLS QT 30022 - PRC 4313)                   | 077-A-GL | 2022/156/4306 |
| ANDREIA FERREIRA DOS SANTOS        | 3343.53.52.0241   | 71454       | RESIDENCIAL COLINA DAS NASCENTES                                | 020-     | 2022/156/2804 |
| ANTONIO ALVES MOREIRA              | 3322.53.42.0109   | 70765       | PARQUE SANTA BÁRBARA - 1ª PARTE                                 | 033-     | 2022/156/1699 |
| APARECIDA CANDIDO SOARES           | 3343.53.23.0198   | 71406       | RESIDENCIAL COLINA DAS NASCENTES                                | 004-     | 2022/156/2754 |
| ATAIDE APARECIDO DOS SANTOS        | 3343.53.32.0321   | 71466       | RESIDENCIAL COLINA DAS NASCENTES                                | 028-     | 2022/156/2793 |
| CAMILA CERONI SCARABELLI           | 3432.62.76.0135   | 71054       | JARDIM NOVA EUROPA  | 008-     | 2022/156/2519 |
| CERAMICA SAO JOSE DE CAMPINAS LTDA | 3433.44.74.0001   | 71340       | GLEBA 209 [QT 30.028, PRC 3433, BAIRRO FELIPÃO, ANTIGA GLEBA 2] | 213-GL   | 2022/156/4881 |
| CRISTIANO DA COSTA SANTANA         | 3344.23.21.0387   | 71658       | CIDADE SATÉLITE ÍRIS  | 027-     | 2022/156/4697 |
| DONATO CRUZ DOS SANTOS             | 3334.32.20.0369   | 71656       | PARQUE VALENÇA CONTINUAÇÃO                                      | 014-     | 2022/156/4793 |
| EDINEI MARIANO IZIDORO             | 3343.53.35.0094   | 71448       | RESIDENCIAL COLINA DAS NASCENTES                                | 034-     | 2022/156/2811 |
| EMERSON FRANCISCO DE SOUZA         | 3343.44.93.0038   | 71389       | RESIDENCIAL COLINA DAS NASCENTES                                | 017-     | 2022/156/2651 |
| ESPOLIO DE EVERALDO CASALINUOVO    | 3443.62.22.0001   | 71627       | JARDIM ANTONIO VON ZUBEN  | 030-     | 2022/156/4437 |

|  |                 |       |   |         |               |
|--|-----------------|-------|---|---------|---------------|
| ESPOLIO DE LEOPOLDINA VIAN RIZZATTO                    | 3441.52.27.0587 | 71543 | VILA PARAÍSO                                  | 028-    | 2022/156/4979 |
| ESPOLIO DE LUIZ AMBROSIO FILHO                         | 3432.13.17.0333 | 71346 | CIDADE JARDIM                                 | 025-    | 2022/156/5084 |
| ESPOLIO DE NELSON GODOI DOS SANTOS                     | 3264.44.20.0030 | 70518 | VILA 31 DE MARÇO                              | 021-    | 2022/156/4443 |
| ESPOLIO DE RUTH LANGONI POMBAL                         | 3441.64.88.0067 | 70626 | VILA SANTA ODILA                              | 002-    | 2022/156/3758 |
| ESPOLIO DE SALOMAO SERAFIM                             | 3421.41.69.0253 | 71045 | BAIRRO GUANABARA                              | 003-    | 2022/156/4884 |
| ESPOLIO DE VALTER NENOV                                | 3441.12.37.0051 | 71198 | VILA JOÃO JORGE                               | 015-    | 2022/156/4607 |
| ESPOLIO DE WALDEMAR POSSATO                            | 3334.34.30.0212 | 70990 | PARQUE VALENÇA                                | 044-    | 2022/156/988  |
| F SALIM E CIA LTDA                                     | 3423.23.61.0213 | 71500 | CENTRO  | 017-    | 2022/156/4690 |
| FABIO RICARDO COLLA                                    | 3343.44.83.0347 | 71390 | RESIDENCIAL COLINA DAS NASCENTES              | 017-    | 2022/156/2686 |
| FRANCISCO ANTONIO DA SILVA                             | 4311.24.16.0001 | 71003 | IMPERIAL PARQUE                               | 015-A   | 2022/156/1981 |
| ISABEL MARTINS SOARES                                  | 3343.44.77.0310 | 71385 | RESIDENCIAL COLINA DAS NASCENTES              | 016-    | 2022/156/2380 |
| JAQUELINE SOUZA ALBUQUERQUE DE CAMPOS                  | 3343.53.16.0222 | 71480 | RESIDENCIAL COLINA DAS NASCENTES              | 012-    | 2022/156/2636 |
| LUCCAS MAZZARI PIRES                                   | 3422.53.23.0348 | 71367 | BAIRRO DAS PALMEIRAS                          | 005-    | 2022/156/3984 |
| LUCILIO MONTEIRO VIEGAS                                | 3443.53.25.0223 | 71550 | PARQUE JAMBEIRO - 2ª PARTE                    | 020-A   | 2022/156/5183 |
| LUIS EDUARDO VIDOTTO DE ANDRADE                        | 3451.32.62.0234 | 71472 | JARDIM SÃO JOSÉ (VIRACOPOS)                   | 010-    | 2022/156/1753 |
| LUIZ FRANCISCO CAMPAGNOLLI                             | 3414.44.06.0675 | 71245 | VILA AUROCAN                                  | 039-    | 2022/156/2081 |
| MANUEL GELSON DOS SANTOS                               | 3343.53.23.0184 | 71479 | RESIDENCIAL COLINA DAS NASCENTES              | 006-    | 2022/156/2753 |
| MARIA HELENA BATISTA DA SILVA                          | 3343.44.97.0054 | 71372 | RESIDENCIAL COLINA DAS NASCENTES              | 019-    | 2022/156/2432 |
| MARIA VIEIRA TEIXEIRA                                  | 3252.63.58.0030 | 70919 | JARDIM SANTA GENEBRA - 1ª GLEBA               | 037-    | 2022/156/1552 |
| OSMANE SILVA SANTOS                                    | 3342.63.70.0132 | 70992 | CIDADE SATÉLITE ÍRIS                          | 017-SUB | 2022/156/3356 |
| PAULO SERGIO SOUSA                                     | 3343.53.23.0379 | 71473 | RESIDENCIAL COLINA DAS NASCENTES              | 042-    | 2022/156/2761 |
| RAQUEL JANUÁRIO RIBEIRO                                | 3343.53.42.0064 | 71462 | RESIDENCIAL COLINA DAS NASCENTES              | 016-    | 2022/156/2797 |
| ROMEIRO AGUIAR ARQUITETURA E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME | 4331.11.36.0125 | 70690 | GLEBA (CHÁCARA OAK HILLS QT 30022 - PRC 4313) | 077-GL  | 2022/156/936  |
| SENGEL CONSTRUCOES LIMITADA                            | 3412.64.98.0012 | 70781 | VILA ITAPURA                                  | 006-    | 2022/156/1094 |
| SENGEL CONSTRUCOES LIMITADA                            | 3412.64.53.0032 | 71207 | VILA ITAPURA                                  | 010-    | 2022/156/4574 |
| WASSIM NASSIB RADWAN                                   | 3421.63.17.0147 | 70508 | CHÁCARA DA BARRA                              | 005-    | 2022/156/4048 |
| WASSIM NASSIB RADWAN                                   | 3421.63.17.0157 | 70512 | CHÁCARA DA BARRA                              | 004-    | 2022/156/4161 |

Campinas, 02 de agosto de 2022  
**ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO CONSTRUIR MURO OU ALAMBRADO NO TERRENO**

**COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIT**  
 A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na **LEI 11455-02 - artigo 1º, § 2º**, estabelecendo-se que devam executar a **CONSTRUIR MURO OU ALAMBRADO NO TERRENO** no prazo de 60 (sessenta) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

| COMPROMISSÁRIO                                 | CÓD. CARTOGRÁFICO | NOTIFICAÇÃO | BAIRRO  | LOTE   | PROTOCOLO     |
|--|-------------------|-------------|---|--------|---------------|
| CERAMICA SAO JOSE DE CAMPINAS LTDA             | 3433.44.74.0001   | 71341       | GLEBA 209 [QT 30.028, PRC 3433, BAIRRO FELIPÃO, ANTIGA GLEBA 2] | 213-GL | 2022/156/4881 |
| CRISTIANO DA COSTA SANTANA                     | 3344.23.21.0387   | 71657       | CIDADE SATÉLITE ÍRIS  | 027-   | 2022/156/4697 |
| CRISTINE APARECIDA GONCALVES DE PAULA FERREIRA | 3431.12.37.0094   | 71313       | JARDIM IBIRAPUERA   | 021-   | 2022/156/5010 |
| ESPOLIO DE VALTER NENOV                        | 3441.12.37.0051   | 71197       | VILA JOÃO JORGE   | 015-   | 2022/156/4607 |
| FABIO DA SILVA COSTA                           | 3431.12.37.0087   | 71315       | JARDIM IBIRAPUERA   | 020-   | 2022/156/5009 |
| LUCILIO MONTEIRO VIEGAS                        | 3443.53.25.0223   | 71548       | PARQUE JAMBEIRO - 2ª PARTE                                      | 020-A  | 2022/156/5183 |
| MARIA HELENA BATISTA DA SILVA                  | 3343.44.97.0054   | 71371       | RESIDENCIAL COLINA DAS NASCENTES                                | 019-   | 2022/156/2432 |

Campinas, 02 de agosto de 2022  
**ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO REPARO DO PASSEIO COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIT**

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na **LEI COMPLEMENTAR 09/2003 - ARTIGO 113 - PARÁGRAFO ÚNICO**, estabelecendo-se que devam executar a **REPARO DO PASSEIO** no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

| COMPROMISSÁRIO                   | CÓD. CARTOGRÁFICO | NOTIFICAÇÃO | BAIRRO                | LOTE    | PROTOCOLO     |
|----------------------------------|-------------------|-------------|-----------------------|---------|---------------|
| ESPOLIO DE ALBERTO GIANFRANCISCO | 3431.24.59.0333   | 71566       | JARDIM CAMPOS ELÍSEOS | 007-MOD | 2022/156/5148 |
| ESPOLIO DE RENATO AREDE          | 3423.44.07.0016   | 70274       | CENTRO                | 011-    | 2022/156/1508 |
| SENGEL CONSTRUCOES LIMITADA      | 3412.64.98.0012   | 70782       | VILA ITAPURA          | 006-    | 2022/156/1094 |
| WASSIM NASSIB RADWAN             | 3421.63.17.0147   | 70509       | CHÁCARA DA BARRA      | 005-    | 2022/156/4048 |
| WASSIM NASSIB RADWAN             | 3421.63.17.0157   | 70513       | CHÁCARA DA BARRA      | 004-    | 2022/156/4161 |

Campinas, 02 de agosto de 2022  
**ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS





Table with multiple columns containing alphanumeric codes, dates, and numerical values. The table lists various entries in a structured grid format.

Table with multiple columns containing alphanumeric codes, dates, and numerical values. The table lists various entries, likely related to municipal records or public administration, organized in a grid format.

Table with 15 columns: Code, Name, Date, Time, Status, Code, Name, Date, Time, Status, Code, Name, Date, Time, Status, Code, Name, Date, Time, Status. It lists various administrative records and their corresponding details.

Table with multiple columns containing alphanumeric codes, dates, and numerical values. The table lists various entries, likely related to municipal records or contracts, organized in a grid format.



Table with multiple columns containing alphanumeric codes (e.g., EMR7H41, EMT6146), dates (e.g., 01/21/2022), and numerical values (e.g., 60503, 293.47). The table lists various entries in a structured grid format.



Table with multiple columns containing alphanumeric codes, dates, and numerical values. The table lists various entries, likely related to municipal records or public administration, organized in a grid format.



Table with multiple columns containing alphanumeric codes (e.g., FNRO146, FNRT840), dates (e.g., 07/06/2022, 13/06/2022), and numerical values (e.g., 74550, 130.16). The table lists various entries in a structured grid format.

Table with multiple columns containing alphanumeric codes, dates, and numerical values. The table lists various entries, likely related to municipal records or public administration, organized in a grid format.

Table with 15 columns: Code, Name, Date, Value, Code, Name, Date, Value, Code, Name, Date, Value, Code, Name, Date, Value. Contains a comprehensive list of administrative records and financial data.



Table with multiple columns containing alphanumeric codes, dates, and numerical values. The table lists various entries, likely related to municipal records or public administration, organized in a grid format.

Table with multiple columns containing alphanumeric codes, dates, and numerical values. The table lists various entries, likely related to municipal records or public administration, organized in a grid format.

Table with columns for license plate, owner name, and date. Includes entries like RTN2D28, RTN8E29, RTO2011, etc.

Table with columns for license plate, owner name, and date. Includes entries like CNQ2753, CNQ2753, CNQ2753, etc.

FERNANDO DE CAIRES BARBOSA
Secretário Municipal de Transportes

RESOLUÇÃO Nº 289/2022

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ATUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Considerando o disposto no artigo 24 e seus incisos, da Lei Federal nº 9.503 de 23 de Setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando que o órgão executivo de trânsito neste município é a Secretaria de Transportes, por força do disposto no artigo 22, inciso VII, da Lei Municipal nº 7.721, de 15 de Dezembro de 1993;

O Secretário Municipal de Transportes, no uso de suas atribuições, com fulcro no artigo 281 do Código de Trânsito Brasileiro, torna público, nos termos da Resolução nº 918/22 - CONTRAN, a relação de Auto de Infração de Trânsito (AIT) validados e processados em 04/08/2022, nesta Secretaria e notifica os proprietários dos veículos que, caso queiram, terão o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação, para protocolar Defesa Prévia.

Instruções para protocolar Defesa Prévia, documentos necessários;
Requerimento preenchido e assinado;
Cópia do documento do veículo (CRLV-e);
Cópia da CNH do requerente ou documento de identificação;

Procuração "ad negotia" com firma reconhecida e cópia do RG do requerente (frente e verso) ou do

documento de classe (frente e verso), quando representado por terceiro;

Cópia do CNPJ e Contrato Social (para Pessoa Jurídica);

Outros documentos que julgar necessários para melhor comprovação da sua defesa

Large table with columns: Placa, Ait, Cod. Infr, Data Infr, Placa, Ait, Cod. Infr, Data Infr. Contains thousands of rows of license plate and violation data.

Table with 10 columns: Code, Name, Date, Value, Date, Value, Date, Value, Date, Value. Contains a list of administrative records for the Municipality of Campinas, including various codes and names.



Table with multiple columns containing alphanumeric codes, dates, and names. The table is organized into several sections, including a large list of codes at the top, a section for 'FERNANDO DE CAIRES BARBOSA' (Secretário Municipal de Transportes), a section for 'SECRETARIA DO VERDE, MEIO AMB. E DESENV. SUSTENTÁVEL' (Secretaria Municipal de Transportes), a section for 'LICENCIAMENTO AMBIENTAL' (Comunique-se), and another section for 'LICENCIAMENTO AMBIENTAL' (Comunique-se) with details on protocols and procedures.

## SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE, MEIO AMBIENTE E DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

### CHAMAMENTO PÚBLICO

A Prefeitura Municipal de Campinas por meio do Departamento de Proteção e Bem-Estar Animal ligado à Secretaria do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, torna pública a abertura de Chamada Pública nº 01/2022 que tem como objeto o cadastramento pessoas jurídicas interessadas a se tornarem PONTO DE COLETA PARA RECEBIMENTO EM DOAÇÃO DE RAÇÃO PARA CÃES E GATOS, além de utensílios, sem ônus ou encargos, a partir de doações de pessoas físicas e jurídicas, para serem utilizados por cães e gatos, sobre a guarda de municípios em vulnerabilidade social, além de protetores independentes e ONGs de proteção tendo por base a lei municipal 16.106/2021 de 29 de abril de 2021, que cria o banco de rações e utensílios no município de Campinas. As pessoas jurídicas interessadas em se tornar PONTO DE COLETA no município de Campinas, deverão se cadastrar no Departamento de Proteção e Bem-Estar Animal, realizando uma inscrição prévia por via eletrônica através do e-mail [bemestar.animal@campinas.sp.gov.br](mailto:bemestar.animal@campinas.sp.gov.br). O recebimento das propostas será feito por tempo indeterminado. O Edital de Chamada Pública bem como as demais informações sobre o processo podem ser consultados eletronicamente através do e-mail acima.

04 de agosto de 2022

**ROGÉRIO MENEZES DE MELLO**

SECRETÁRIO DO VERDE, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

## CONSELHO GESTOR DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO CAMPO GRANDE

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE ELEIÇÃO DAS ENTIDADES INSCRITAS - EDITAL Nº 001/2022 - BIÊNIO 2022/2023

No dia 1º de julho de 2022, às 14 horas, reuniram-se para a Assembleia Geral de Eleição, no Salão Vermelho da Prefeitura Municipal de Campinas, sito à Avenida Anchieta, nº 200, térreo, Centro - Campinas/SP, as entidades interessadas em participarem do Conselho Gestor da Área de Proteção Ambiental do Campo Grande, Biênio 2022-2023, conforme Edital nº 001/2022, publicado em 06 de abril de 2022, disponível no seguinte endereço eletrônico: <https://www.campinas.sp.gov.br/uploads/pdf/84345407.pdf#page=30>. Criado por meio da Lei Municipal nº 16.185, o Conselho Gestor da Área de Proteção Ambiental do Campo Grande, convocou, por meio da Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, as entidades listadas abaixo, segundo segmento de inscrição, à participarem da Assembleia Geral de Eleição, conforme convocação oficial do dia 13 de junho de 2022, encaminhada por e-mail a todas entidades com inscrições deferidas, e publicada no Diário Oficial Municipal, disponível no seguinte endereço eletrônico: <https://portal-api.campinas.sp.gov.br/sites/default/files/publicacoes-dom/358143466906346693581414.pdf#page=18>. Estiveram presentes os representantes das seguintes entidades de seus respectivos segmentos: Outras Atividades Econômicas: Sindicato das Empresas de Compra, Venda, Locação e Administração de Imóveis Residenciais e Comerciais de São Paulo - SECOVI, Titular: Carina Silva Cury e Suplente: Alan Silva Cury; Infraestrutura e Habitação: Sindicato da Indústria da Construção Civil de Grandes Estruturas no Estado de São Paulo - SINDUSCON-SP, Titular: Fernando Margy Keppke; Associação das Empresas de Loteamento e Desenvolvimento Urbano - AELO, Titular: Clovis Antonio Cabrini Junior; Proteção e Prevenção: Associação Resgate o Cambuí, Titular: Marcos Joaquim de Oliveira e Suplente: Maria Rodrigues Cabral; Associação dos Amigos da Apa de Campinas - APAVIVA; Titular: Luiz Carlos Felicidade e Suplente: Marcelo Ferracini; Agricultura e Pecuária: Associação Brasileira dos Criadores de Bovinos das Raças Wagyu, Titular: Raquel Alvim e Suplente - Mateus Socolowski; Gestão Ambiental: Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, Titular: Renata Franco de Paula Gonçalves Moreno e Suplente: Bianca Oliveira Begossi. Também estiveram presentes a equipe da Secretaria do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável: o sr. Secretário da SVDS, Rogério Menezes; Carlos Alberto G. de Oliveira, Coordenadoria de Suporte aos Conselhos e Fundos Municipais; Janete Navarro, secretariando a reunião; Mariela Aldair Jaconi, como suporte administrativo e Ângela Guirao, Diretora do Departamento do Verde e Desenvolvimento Sustentável. Não compareceram para a Assembleia de Eleição as seguintes entidades convocadas por e-mail e no Diário Oficial Municipal: Segmento: Moradores Da Apa: Associação Recreativa Sítio Dois Lagos; Associação Sítio Monte Verde, Associação Recreativa Sítio Espaço Feliz; Segmento: Proteção E Prevenção: Associação Reconveniência. Após verificação do quórum, Janete Navarro dá início aos trabalhos fazendo a leitura do edital trazendo as regras do processo eleitoral e anunciando as entidades inscritas. Após, o sr. Carlos Alberto, Coordenador de Suporte aos Conselhos de Fundos Ambientais da SVDS faz uma apresentação sobre as etapas do processo eleitoral desde a abertura das inscrições até a presente data. Em seguida, conforme lista de presença, convida os representantes das respectivas entidades presentes para uma breve apresentação, relatando o tempo de atuação; suas finalidades socioambientais; interesses e compromissos a assumir junto ao Conselho; importância da respectiva participação no Conselho; experiências anteriores em colegiados e capacidade de articulação e de representação. Após as apresentações por cada uma das entidades presentes, a Secretária Janete Navarro explica que, para os casos em que não houve disputa por vaga, ou seja, apenas uma entidade inscrita para determinado segmento, estas seriam diretamente eleitas, conforme Art. 8º do Edital, e que, existindo mais de uma entidade candidata concorrente para a mesma vaga, que seria realizada votação entre os pares em cada segmento. Em seguida, foram anunciadas as entidades eleitas diretamente por não haver disputas por vagas nos segmentos conforme abaixo: Outras Atividades Econômicas: Entidade Titular: Sindicato das Empresas de Compra, Venda, Locação e Administração de Imóveis Residenciais e Comerciais de São Paulo - SECOVI; Agricultura e Pecuária: Entidade Titular: Associação Brasileira dos Criadores de Bovinos das Raças Wagyu; Gestão Ambiental: Entidade Titular: Ordem dos Advogados do Brasil - OAB. Para os segmentos que tiveram mais entidades inscritas que vagas disponíveis, a Coordenação abriu espaço para as entidades se organizarem entre si e informar se haveria votação ou se a titularidade e suplência seria de comum acordo entre as mesmas. Após, as próprias entidades se manifestaram para que a distribuição das vagas fosse feita da seguinte forma, de comum acordo com todos os presentes: Infraestrutura e Habitação: Entidade Titular: Sindicato da Indústria da Construção Civil de Grandes Estruturas no Estado de São Paulo - SINDUSCON-SP, Entidade Suplente: Associação das Empresas de Loteamento e Desenvolvimento Urbano - AELO; Proteção e Prevenção: Entidade Titular: Associação Resgate O Cambuí, Entidade Suplente: Associação Dos Amigos Da Apa De Campinas - APAVIVA. Após, foi anunciado pela Coordenação as entidades titulares eleitas e suas respectivas suplências. Com a

palavra, o Secretário da SMVDS, Sr. Rogério Menezes, desejou as boas-vindas a todos; reforçou a importância do Conselho Gestor da Apa do Campo Grande, e, não havendo mais nada a discutir, passou a palavra para a Coordenação que encerrou os trabalhos, convidando a todos para a primeira Reunião Ordinária do Conselho que acontecerá no dia 03 de agosto de 2022, e eu, Janete Navarro, Secretária Executiva do Conselho, lavrei e assino a presente ata. Campinas 01º de julho de 2022.

Campinas, 04 de agosto de 2022

**ROGÉRIO MENEZES DE MELLO**

SECRETÁRIO DO VERDE, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

## DEPARTAMENTO DO VERDE E DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

### COMUNICADO

Protocolo nº: 2021/11/3736

Interessado: ARTESANO URBANISMO LTDA

Assunto: Aprovação Levantamento Planialtimétrico / Diretrizes Urbanísticas

Para prosseguimento da análise, por parte da SVDS, solicitamos o comparecimento do requerente ou do responsável técnico para conhecimento do Parecer da Coordenadoria de Suporte Geológico às fls. 195 e adequação do Levantamento Planialtimétrico em análise, ficando estabelecido um prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados desta publicação para atendimento da deliberação.

O atendimento pelo técnico que subscreve esta convocação é feito mediante ao agendamento pelo fone 2116-8485.

Campinas, 04 de agosto de 2022

**CELSO R. FREITAS JR**

Engenheiro Sanitarista Matrícula: 65386-1 CPEA ? SVDS

## DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

### COMUNIQUE-SE

Interessado: CloudHQ Paulínia Power Ltda.

Solicitação:2022000615

Em atendimento à solicitação número2022000615, informamos a continuidade da análise requer a apresentação dos seguintes documentos:

- reapresentação do arquivo anexado no campo "Projeto de Implantação", uma vez que não foi possível abri-lo. Atentar para que o nome do arquivo seja curto e que salve a extensão (.pdf ou .dwg).

- apresentar manifestação do CONDEPACC tendo em vista a proximidade da futura LT com o bem tombado "Mata Nativa da Vila Holândia".

Dúvidas, entrar em contato com a Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável através do e-mail: [heloise.majia@campinas.sp.gov.br](mailto:heloise.majia@campinas.sp.gov.br)

Campinas, 04 de agosto de 2022

**HELOÍSE M. G. DA SILVA**

Eng. Ambiental - DLA/SVDS

## SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA E AUTARQUIAS

### CAMPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCOLO:2018/25/1607- SEI CAMPREV.2020.00000793-19-MODALIDADE: Convite nº 07/2018- CONTRATANTE: Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - Camprev- CONTRATADA: Carlos Queiroz - EPP -TERMO DE CONTRATO: nº 17/2018-TERMO ADITIVO: nº 16/2022 -CNPJ:54.142.054/0001-10 -OBJETO: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças na rede local de computadores abrangendo componentes de rede física e da rede lógica do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV -Valor:R\$ 28.707,65 (vinte e oito mil, setecentos e sete reais e sessenta e cinco centavos) -PRAZO: 12 (doze) meses - ASSINATURA: 01/08/2022.

Campinas, 04 de agosto de 2022

**JESSÉ BRUSCHI FERREIRA**

Diretor Administrativo

### NOTIFICAÇÃO

#### RECADASTRAMENTO DE INATIVOS - CONVOCAÇÃO

Ficam os beneficiários do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV, aniversariantes de Janeiro e Julho que não fizeram o Recadastramento/ Prova de Vida, informados que o pagamento mensal dos benefícios será suspenso a partir de Agosto de 2022, conforme Art. 114 da Lei Complementar nº 10/2004, Art. 9º da Lei Federal nº 10.887/2004 e Ordem de Serviço Previdenciária nº 001/2022.

Os aposentados e pensionistas abaixo relacionados deverão comparecer imediatamente ao Bradesco para regularizar sua situação. Os beneficiários aposentados e pensionistas que residem em Campinas devem fazer o agendamento no endereço eletrônico [www.agendabanco.com.br](http://www.agendabanco.com.br) e comparecer na agência localizada na Av. Dr. Moraes Sales, 668, e os que residem em outro município devem comparecer em uma agência de sua cidade. Todos devem apresentar os seguintes documentos originais:

- 1) RG emitido nos últimos 10 anos ou Carteira de Habilitação dentro da validade;
- 2) CPF;
- 3) Comprovante de residência atualizado(últimos 3 meses);
- 4) Certidão de Casamento atualizada (com as devidas averbações no caso de divórcio e separação);
- 5) Documentos de identificação dos dependentes (RG ou Carteira de Habilitação e CPF atualizados).

OBSERVAÇÃO: PODERÃO SER EXIGIDOS OUTROS DOCUMENTOS OBRIGATORIOS DEPENDENDO DA SITUAÇÃO CADASTRAL.

Considerando que o prazo para finalização do Recadastramento para os aposentados e pensionistas aniversariantes de janeiro e julho expirou em 29/07/2022, o não comparecimento imediato implicará na suspensão do pagamento do benefício até que o recadastramento seja devidamente formalizado e finalizado sem pendências. Após a regularização, o CAMPREV reestabelecerá pagamento do benefício suspenso na folha de pagamento do mês subsequente.

NOME DO BENEFICIÁRIO

1. ADELIA HONORATO LOPES
2. ADEMAR DE PAULA PINHEIRO JUNIOR
3. ADRIANA APARECIDA CANISELLA GUIMARAES
4. AGENOR MESSIAS TRINDADE
5. ALBERTINO WUSTENBERG

6. ALCIDES SAVEDRA
7. ALZIRA ANA DE JESUS MARETTO
8. AMIR PINESSE
9. ANA FERREIRA STANCIOLA
10. ANA MARIA DE SOUZA
11. ANA MARIA LOURENCO SALEM
12. ANA MARIA RIBEIRO DOS SANTOS PIZANI
13. ANALIA DE OLIVEIRA SANTOS
14. ANDREIA CRISTINA DE SOUZA DISTASSI
15. ANTONIO BICALHO DE SOUZA
16. ANTONIO CAMARGO SOARES
17. ANTONIO CARLOS FRANCO
18. ANTONIO DOS SANTOS
19. ANTONIO PEREIRA DIAS
20. APARECIDA DE PAULA
21. APARECIDA LOPES COSTA
22. APARECIDA OLIVEIRA DE CARVALHO
23. APARECIDA PEREIRA
24. APARECIDA SANT ANA DE SOUZA
25. APARECIDA MEIRELLES GRECCO
26. ARI MADEIRA
27. ARISTIDES DOS SANTOS JUNIOR
28. ARLETE IORIATI
29. ARLETE LONGATTI COELHO
30. ARLINDO SANTANA
31. ATAIDE RODRIGUES DE OLIVEIRA
32. AZIS CALIL KISMA CANFUR
33. BEATRIZ APARECIDA PRUDENCIO FORTES
34. BENEDICTA ALZIRA DOS SANTOS
35. BENEDICTO ANTONIO PIMENTA
36. BENEDITO BENTO DE SOUSA
37. BENEDITO DOS PASSOS
38. BENEDITO JOSE EMIDIO FILHO
39. CARLOS CEZAR MOUTELA COSTA
40. CAROLINA CANDIDA SABINO
41. CEILA DE SOUZA FRANCO CONDOTTA
42. CELIA CLAUDINO PEDROSO
43. CELIA PEREIRA BARBOSA DA SILVA
44. CICERO DOS SANTOS
45. CLAUDIO JERONIMO PICOLO
46. CLEIDE MARCICO
47. CLEUDES APARECIDA AMANCIO DA ROCHA
48. CLEUZA MARIA MAZO AVANCINI
49. CREUZA MARIA FERREIRA
50. DALVA BARBIERI CITRAN
51. DANIEL DE OLIVEIRA
52. DAVID JOAQUIM DA SILVA
53. DENISE MARTINS DE FREITAS
54. DIONISIO SORANA
55. DIRCE APARECIDA DA CRUZ
56. DIRCE SOARES
57. DOLORES SILVA
58. DOMINGOS DOS SANTOS
59. DULCINEIA DE SOUZA GOMIDE
60. EDALEE TEIXEIRA BORGES
61. EDELZUITA GOMES PACHECO
62. ELIANA OLIVEIRA DE PAULA MORAES
63. ELIANA TREVISAN
64. ELIANE CRISTINA TOGNETE RIBEIRO
65. ELIZIO PEREIRA DA SILVA
66. ELSA JORGE BELLOTTI
67. ELSON BOSCO RAMOS CHAVES
68. ENEVALDO DA SILVA
69. ERNESTINA DA CONCEICAO DE CAMARGO
70. ERNESTINA DA SILVA SOUZA
71. EURIDES NEVES LOPES BIAZZOTTO
72. EVAN APARECIDA MIRANDA DOS SANTOS
73. EVANY CORREA DINIZ
74. EVERSON NOBRE
75. FATIMA APARECIDA FERREIRA
76. FERNANDO ANTONIO FERREIRA E SILVA RIGHETTI
77. FRANCISCO BANHO GARCIA
78. FRANCISCO PEPINELLI
79. FRANCISCO SEVERINO DE OLIVEIRA
80. GECY VILAS BOAS
81. GERALDO ANTONIO DE LIMA
82. GERALDO ROCHA SOBRINHO
83. GIZELIA DIAS PAES SILVA
84. HELOISA ANANIAS
85. HOSANA ROSA ZAGUI
86. ILSA CARDOSO LEITE
87. INEZ LENI RUELA
88. IRACY PASSARINI DA SILVA
89. IRENE BENEDITA FERREIRA MORENO
90. ISABEL PRANDO DE CARVALHO
91. ISABEL PRIMO PIRES DA SILVA
92. IVANA FERREIRA DE ALMEIDA
93. IVETE MARISANE FERRAZ DA SILVA SANTOS
94. IVO CARLOS DE MENDONCA
95. IZABEL SILVA SANTOS
96. JANDIRA ALVES VICTALINO
97. JESSE FIGUEIREDO DE SOUZA
98. JOANA DARC ALVES SANTOS
99. JOANA MARIA GOMES
100. JOANNA CARMEN SANCHES DE BARROS
101. JOAO BATISTA AMANCIO
102. JOAO BATISTA FERREIRA
103. JOAO BATISTA PIRES DE MORAES
104. JOAO FRANCESCHINI
105. JOAO GALLIEGO
106. JOAO JOSE DA SILVA
107. JOAO MACHION
108. JOAO MAURO DA SILVA
109. JOAQUIM LOPES DE CASTRO
110. JOAQUIM PEREIRA DA SILVA
111. JOLINDA FERREIRA GOMES DA SILVA
112. JOSE APARECIDO DA SILVA
113. JOSE CARLOS DE SOUZA
114. JOSE CIRO DUARTE
115. JOSE CUSTODIO ALVES
116. JOSE DAVI PINHEIRO
117. JOSE JUSTINIANO DOS SANTOS
118. JOSE ODILON DAS NEVES
119. JOSE OSVALDO DE TOLEDO
120. JOSE PEREIRA DE JESUS
121. JOSE PINTO DE ARAUJO
122. JOSEFINA COLLAR PAZZOTO
123. JUCELINA CARDOSO DE SOUZA
124. JULIO CESAR GONCALVES
125. JULIO ZEFERINO RAMOS
126. JURACY ALMEIDA DE SOUZA
127. KLEBER AMARAL
128. LAURA AMELIA ROCHA LOPES
129. LEDA CAPPELETTO
130. LEIDE GOMES DE OLIVEIRA
131. LEONARDO FRAIANELLA
132. LEONI APARECIDA DE SOUZA
133. LEONOR DA SILVA
134. LEONOR DE CAMARGO SANTOS SCANDIUZZI
135. LEOPOLDO OLSSON
136. LIDIA ROSA ROCHA DOS REIS
137. LORENA SOUZA TONELINE
138. LOURDES RUSSO BEATO
139. LUCCA MIGUEL BORTOLANI PEREIRA
140. LUIS ALBERTO CARDOSO
141. LUIZ ANTONIO BALBINI
142. LUIZ CARLOS ROSSI
143. LUIZA SILVA DE SOUZA
144. LUZIA LUCIA MARIA DOS SANTOS
145. LUZIA RIBEIRO DA SILVA
146. MARGARETE COSTA DE SOUZA
147. MARGARIDA LUZIA MARCAL CARDOSO
148. MARIA AGLAIS PEREIRA SALES
149. MARIA APARECIDA DA SILVA BENEDICTO
150. MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA FERREIRA
151. MARIA APARECIDA DIAS
152. MARIA APARECIDA DOS SANTOS
153. MARIA APARECIDA PAULA DA SILVA
154. MARIA APARECIDA PEREIRA CONSTANTINO
155. MARIA APARECIDA RASORI
156. MARIA APARECIDA SIMAO BEJORA
157. MARIA APPARECIDA DE CASTRO PEIXOTO
158. MARIA AUXILIADORA PEREZ DO AMARAL
159. MARIA CARMELLA NEVES DE FREITAS
160. MARIA DA LUZ COSTA CELEGHIN
161. MARIA DA PENHA RODRIGUES
162. MARIA DAS GRACAS RESENDE MOREIRA
163. MARIA DE FATIMA DO PRADO SANTOS
164. MARIA DE LOURDES BORGES ANDRE
165. MARIA DE LOURDES OLIVEIRA DEGAM
166. MARIA DO CARMO DA SILVA
167. MARIA DO CARMO MARTINS
168. MARIA FATIMA DE ASSIS RODRIGUES
169. MARIA GORETTI MARTINS ALVES
170. MARIA INES MICHETTI CONCEICAO
171. MARIA ISABEL MEIRELLES DOS SANTOS
172. MARIA IVANIR BUREMA DE CAMPOS
173. MARIA IZABEL ALVES
174. MARIA JESUS DA SILVA FAGUNDES
175. MARIA JOANA ALVES
176. MARIA JOSE DO NASCIMENTO DINIZ
177. MARIA JOSE ZOTARELI FELISBINO
178. MARIA JULIA PEREIRA BUENO
179. MARIA LUCIA DANIEL VIEIRA PARIZ
180. MARIA LUCIA KETELHUT
181. MARIA ROSA DA LUZ MARTINS
182. MARIA SATIKO OHNO
183. MARIA SEBASTIANA DA SILVA
184. MARILA LIGIA SILVEIRA MAULE
185. MARINALVA PEDRO DA SILVA
186. MARIZETE DA SILVA
187. MARLENE DOS SANTOS DE SOUSA
188. MARLI INES DE ARAUJO DE PAULA
189. MARTA FERREIRA SOUTO ORTIZ
190. MARTA HELENA DE ALMEIDA MORAES
191. MARTA SALLES STORT
192. MARTIM AFONSO DE SOUZA
193. MATIAS JOSE LALIER
194. MATILDE APARECIDA MACHADO DOS SANTOS
195. MERCILIA APARECIDA DA COSTA
196. MILTON ALVES DE MATOS
197. MIRIAM RODRIGUES BEZERRA DE LIMA
198. MIRTES BATISTA DA SILVA
199. NAIR ALBINA POLO DO VALLE
200. NAIR DE MARIA OLIVEIRA
201. NAIR TEREZA PEREIRA AGOSTINHO
202. NEIDE JOSE DE SOUZA SANTOS
203. NEIDE PESCAROLI BARBOSA
204. NEIVA DOS SANTOS TOLEDO
205. NELSINA PICCOLO DE GODOY
206. NELY APARECIDA GUERNELLI NUCCI
207. NOEMI DE CARVALHO MERIDA



208. NORBERTO POMPEU PELLEGRINI  
 209. NORIVAL GUSMAO NETO  
 210. ODAIR RAFAEL  
 211. ODETE DE ALMEIDA ARANHA  
 212. ODETE LANA RODRIGUES DOS SANTOS  
 213. OSWALDO NOGUEIRA DA SILVA  
 214. PATRICIA TONETO DE OLIVEIRA AUGUSTO  
 215. PAULO ROBERTO MOREIRA  
 216. PERCILIA DE OLIVEIRA  
 217. RAIMUNDO LUIZ DA SILVA  
 218. REGINA APARECIDA PEREIRA  
 219. REGINA CELIA DOS SANTOS  
 220. REGINA CELIA MONTEIRO BALIEIRO  
 221. RITA BALIEIRO GUIMARAES  
 222. RITA DE CASSIA MONTEUDOCA DE FARIAS ARTIGOZO  
 223. ROBERTO FERREIRA DA SILVA  
 224. ROSA MARIA JESUS DA SILVA  
 225. ROSANGELA LUIZ LOPES OLIVEIRA  
 226. ROSAURA CAROLINA PEREIRA RIBEIRO  
 227. ROSEMAR FILOMENA ALEIXO FEDEL  
 228. ROSEMARY DE FATIMA IZIPATO DA SILVA  
 229. ROSINEIDE DOS SANTOS LIRA  
 230. RUBEM ANTUNES DE OLIVEIRA  
 231. RUBENS GREGORIO DA SILVA  
 232. SEBASTIANA CARNEIRO DE OLIVEIRA  
 233. SEBASTIAO EUZEBIO PEREIRA  
 234. SEBASTIAO GOMES  
 235. SEBASTIAO MONTANHINI  
 236. SEBASTIAO PEREIRA IEL  
 237. SERGIO GNATOS LOMBARDI  
 238. SILVIO DE OLIVEIRA  
 239. SOFIA SARDELLI WAGATSUMA  
 240. SUELI DE FREITAS DA SILVA  
 241. TERESA MARIA ROMANATTO  
 242. TEREZA MARIA PRUDENCIANO  
 243. TEREZINHA DE FATIMA LOPES DA COSTA  
 244. THEO HENRIQUE QUERIDO  
 245. VALDEMIRA CASSIMIRA DA SILVA  
 246. VALDOMIRO INACIO THEODORO  
 247. VALERIA MIRANDA CATARINO  
 248. VALKIRIA APARECIDA AUGUSTO DA SILVA  
 249. VANDA MARIA DO NASCIMENTO LEBRAO  
 250. VANESSA APARECIDA DE SOUZA  
 251. VERA APARECIDA FERNANDES  
 252. VERA LUCIA DE OLIVEIRA  
 253. VERA LUCIA FACCIOLI DA SILVA  
 254. VERA LUCIA HERNANDES TEODORO TONON  
 255. VERA LUCIA LEAL DA COSTA  
 256. VILIBALDO CARDOSO  
 257. WALDOMIRO FERREIRA  
 258. WANDA ARAUJO DE SOUZA  
 259. WILMA SILVERIO PEREIRA  
 260. WILSON CANDIDO DOS SANTOS  
 261. YGOR CRISTIAN DOS SANTOS  
 262. ZAIRA CECCONI  
 263. ZILA MATILDES COSTA

Campinas, 04 de agosto de 2022  
**MARGARETH MORELLI**  
 Diretora Previdenciária

## CEASA

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S/A

### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PRESENCIAL Nº001/2021 -SEI CEA-SA.2021.00000070-91 - OBJETO:**Prestação de serviços jurídicos especializados para representação e defesa dos interesses da CEASA/CAMPINAS nos autos do AREsp n.º 1.549.940/SP, atualmente em trâmite perante o Superior Tribunal de Justiça, bem como nos autos da Ação n.º 0024136-40.2005.8.26.0114, proposta por Associação dos Comerciantes Varejistas do Horto Shopping Terminal Ouro Verde, em tramite perante a 4ª Vara Cível de Campinas/SP, inclusive em eventual fase de cumprimento de sentença; e, ainda, em eventual Ação Rescisória a ser proposta na intenção de rescindir a decisão condenatória proferida pelo E. TJ/SP, nos autos da apelação n.º 9058694-91.2009.8.26.0000(CNJ), que fixou o pagamento de multa pela CEASA. - **COMUNICADO:** O Diretor Administrativo e Financeiro da CEASA Campinas, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Estatuto Social da Empresa, **RESOLVE: ADJUDICAR**, o escritório de advocacia: **PELEGRINI BARBOSA, SCUDELLARI & VIEIRA ADVOGADOS** -CNPJ: 07.192.217/0001-90, considerando a nota atingida = **58,75** e o valor total ofertado de **R\$600.000,00**, pelo critério de melhor combinação de TÉCNICA E PREÇO e por atender todas as exigências do edital. - **HOMOLOGAR**, a presente licitação considerando os elementos constantes nos autos.

**JOSÉ GUILHERME LOBO**  
 DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

### AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

**SEI CEA-SA.2022.00000085-86 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 110/2022 - CONTRATO N.º 025/2022 - CONTRATADA:ÚNICA CONSTRUTORA LTDA -CNPJ: 05.168.575/0001-31 - OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução de nova cobertura metálica e substituição de telhas na edificação da Ceprocamp, localizada no Complexo Horto Shopping Ouro Verde (HSOV), para corrigir problemas de infiltração de água da chuva pela cobertura. A contratação contempla o fornecimento de mão de obra e materiais, bem como a demolição de bases de alvenaria existentes, instalação de novas calhas e realocação das condensadoras dos equipamentos de ar condicionado. **VALOR:** O valor total da contratação é de R\$ 63.917,80 (sessenta e três mil, novecentos e dezessete reais e oitenta centavos), para os 03 (três) meses de Contrato. **VIGÊNCIA:iniciando-se em 08/08/2022 e se encerrando em 07/11/2022.**

**JOSÉ GUILHERME LOBO**  
 DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

## EMDEC

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A

### AVISO DE LICITAÇÃO

A Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A - Rua Dr. Salles Oliveira, nº 1.028, Vila Industrial, Campinas/SP, comunica que se encontra aberto o Pregão Eletrônico nº 023/2022, protocolo SEI EMDEC.2021.00004982-14 - **Contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições do tipo almoço para atender aos reeducandos que prestarão serviços à EMDEC pelo período de 12 meses.** O edital poderá ser obtido através de download nos sites [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e [www.emdec.com.br](http://www.emdec.com.br) (clikando no link "Licitações" e em seguida "Agenda de Licitações") ou solicitado através do e-mail [licitacoes@emdec.com.br](mailto:licitacoes@emdec.com.br). **A abertura das propostas ocorrerá às 9h00min do dia 22/08/2022. O início da sessão de disputa de preços ocorrerá às 9h30min do dia 22/08/2022. Em: 04/08/2022.**

#### DIVISÃO DE COMPRAS

### EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO

Aditamento nº 01 ao Contrato nº 018/2021 - Licitação Eletrônica nº 004/2020 - Contratante: EMDEC S/A - Contratada: HIDROPAV CONSTRUTORA E PARTICIPAÇÕES LTDA - CNPJ nº 31.258.472/0001-72 - Objeto do Aditamento: prorrogação de prazo por 06 (seis) meses a partir de 05/08/2022 - Data de assinatura: 29/07/2022.

#### DIVISÃO DE COMPRAS

### FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

MATA SANTA GENEBRA - FJPO

### COMUNICADO

A Fundação José Pedro de Oliveira, em atendimento ao artigo 16 da Lei Federal nº 8.666/93, COMUNICA que a relação de todas as compras realizadas no mês anterior, através do Departamento de Administração, Finanças e Supervisão Geral, com a devida identificação do material comprado e/ou serviço contratado, seu respectivo preço unitário, quantidade adquirida, nome da empresa e o valor total, encontram-se à disposição de qualquer interessado na sede da FJPO situada na Rua Mata Atlântica, nº 447 - Bosque de Barão - Campinas/SP e também no site [www.fjosantagenebra.sp.gov.br](http://www.fjosantagenebra.sp.gov.br).  
 Campinas, 04 de agosto de 2022

**MARCELO BERNARDINO POLIERI**

Diretor do Departamento de Administração, Finanças e Supervisão Geral

### RESULTADO DA ANÁLISE DOS PEDIDOS DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO - PÓS RECURSO - CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2022

O Presidente da **Fundação José Pedro de Oliveira - FJPO**, Fundação Pública de Direito Público do Município de Campinas, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, torna público que **não houve recurso interposto** contra o **Resultado da Análise dos Pedidos de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição** dos candidatos que solicitaram isenção, amparados pela Lei Municipal n.º 13.550, de 27 de março de 2009 OU pela Lei Municipal nº 15.792, de 22 de julho de 2019.

Os candidatos que tiverem a sua solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição **indeferida** poderão garantir a sua participação no Concurso Público, por meio da inscrição com o pagamento da taxa de inscrição. O boleto bancário estará disponível para impressão no endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS** ([www.instituto-mais.org.br](http://www.instituto-mais.org.br)), até às 17h00 do dia 19 de agosto de 2022.

O interessado que **não tiver seu pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição deferido**, e que **não efetuar a inscrição na forma estabelecida no Edital nº 01/2022**, não terá sua inscrição efetivada.

Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados não serão apreciados.

O candidato deverá observar as normas e os procedimentos para realização das inscrições contidos nos **Capítulos III e IV do Edital nº 01/2022**, do Concurso Público. E, para que ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o resultado dos pedidos de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição no Concurso Público.

**CAMPINAS/SP, 04 DE AGOSTO DE 2022(DATA DA ASSINATURA)**  
**CAMPINAS/SP, 05 DE AGOSTO DE 2022(DATA DA DIVULGAÇÃO)**

Campinas, 04 de agosto de 2022

**APARECIDO SOUZA SANTOS**

Presidente da Fundação José Pedro de Oliveira

### PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS EDITAL Nº 01/2022 - FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA COMUNICADO

A Fundação José Pedro de Oliveira COMUNICA a desistência do(a)s candidato(a)s abaixo relacionado(a)s para o preenchimento de vaga do edital nº 01/2022 - Processo Seletivo de Estagiários.

Em respeito ao item 6.4.1. e 6.8., do referido edital, o(a) candidato(a) relacionado(a) está excluído(a) desse Processo Seletivo, não havendo nenhuma possibilidade de reconvocação nesse certame.

#### DIREITO:

| CLASS. | NOME DO(A) ESTUDANTE            |
|--------|---------------------------------|
| 04º    | ILANA CAROLINE RODRIGUES CAUZZO |

Campinas, 04 de agosto de 2022

**APARECIDO SOUZA SANTOS**

Presidente da Fundação José Pedro de Oliveira

### CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS EDITAL Nº 01/2022 - FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

A Fundação José Pedro de Oliveira CONVOCA o(a)s candidato(a)s abaixo relacionado(a)s, por ordem de classificação, a comparecer(em) no **dia 11/08/2022 (quinta-feira), no horário indicado abaixo (horário de Brasília)**, na sede da Fundação, localizada na Rua Mata Atlântica, nº 447, bairro Bosque de Barão - Subdistrito de Barão Geraldo - Campinas/SP, para reunião de preenchimento de vaga. O(A) candidato(a) deverá comparecer munido(a) de documento original de identidade (R.G.), cópias do R.G., C.P.F. e declaração de matrícula da respectiva Instituição de Ensino. Não será permitida a presença de acompanhantes no local da reunião e o(a) candidato(a) deverá utilizar máscara de proteção facial, cumprindo todos os protocolos.

los sanitários de prevenção à COVID.

**DIREITO:**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME            | HORÁRIO  |
|---------------|-----------------|----------|
| 05º           | ANA PAULA BRAGA | 09H30MIN |

Campinas, 04 de agosto de 2022  
**APARECIDO SOUZA SANTOS**  
 Presidente da Fundação José Pedro de Oliveira

**REDE MÁRIO GATTI**

REDE MÁRIO GATTI

**HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 151/2022**

**PROCESSO Nº HMMG.2022.00000544-21**

**OFERTA DE COMPRA Nº 824410801002022OC00167**

**OBJETO:** Registro de Preços de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) - Avental, Protetor tireoide e óculos.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, e nas observações feitas pela Senhora Pregoeira e Área Técnica, **resolvo HOMOLOGAR** o Pregão Eletrônico nº 151/2022, bem como **ADJUDICAR** os objetos para as empresas abaixo especificadas:

- BIOSANTEC COMÉRCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA-EPP, para os itens 01 (R\$ 1.350,00) e 02 (R\$ 260,00);

- FORTCLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA-EPP, para o item 03 (R\$ 1.000,00).

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 03 de agosto de 2022

**SÉRGIO BISOGNI**

Diretor-Presidente da Rede Municipal Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar

**HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE DESPESA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2022**

**PROCESSO Nº HMMG.2022.00000700-36**

**OBJETO:** Aquisição de materiais para uso em anestesia e UTI.

Em face dos elementos constantes no presente processo licitatório, ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 combinado com o art. 3º, inciso II, do Decreto Municipal nº 14.217/03 e nas observações feitas pelo senhor Pregoeiro, resolvo:

1) Informar que o pregoeiro declarou **FRACASSADO** o item 10 por não haver propostas com preços em condições de aceitabilidade;

2) **HOMOLOGAR** o Pregão Eletrônico nº 142/2022, bem como **ADJUDICAR** e **AUTORIZAR** a despesa em favor das Empresas abaixo especificadas:

- **Ardimed Distribuidora Ltda.** - EPP para os itens 13, 14, 17 e 18 no valor total de R\$ 71.960,00 (setenta e um mil novecentos e sessenta reais);

- **Esfera Master Comercial Eireli** - EPP para os itens 06, 11, 15 e 16 no valor total de R\$ 60.684,10 (sessenta mil seiscentos e oitenta e quatro reais e dez centavos);

- **Net Medical Comércio de Correlatos Médicos e Hospitalares Ltda.** EPP para o item 12 no valor total de R\$ 49.960,50 (quarenta e nove mil novecentos e sessenta reais e cinquenta centavos);

- **Romed Indústria e Comércio de Equipamentos Médicos Eireli** - EPP para os itens 05, 07, 08 e 09 no valor total de R\$ 3.745,00 (três mil setecentos e quarenta e cinco reais);

- **Ventcare Indústria e Comércio Ltda.** - EPP para os itens 01, 02, 03 e 04 no valor total de R\$ 14.647,70 (quatorze mil seiscentos e quarenta e sete reais e setenta centavos);

Campinas, 04 de agosto de 2022

**DR. SÉRGIO BISOGNI**

Diretor-Presidente da Rede Municipal Dr. Mário Gatti Urgência, Emergência e Hospitalar

**DECLARAÇÃO DE ITENS DESERTOS E HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 147/2022**

**PROCESSO Nº HMMG.2022.00000475-65**

**OFERTA DE COMPRA Nº 824410801002022oc00162**

**OBJETO:** Registro de Preços para fornecimento de discos e fitas de antibiótico.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, e nas observações feitas pelo Senhor Pregoeiro e Área Técnica, resolvo:

1) Informar que o Pregoeiro declarou **DESERTO** os itens 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 56, 57, 58 e 59 por não haver interessados na apresentação de propostas.

2) **HOMOLOGAR** o Pregão Eletrônico nº 147/2022, bem como **ADJUDICAR** o objeto as empresas abaixo especificadas:

- **DÉCIO CAMARGO - PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS LTDA-EPP**, para os itens 01 (R\$0,22), 02 (R\$0,22), 03 (R\$0,22), 04 (R\$0,22), 05 (R\$0,22), 06 (R\$0,22), 07 (R\$0,22), 08 (R\$0,22), 09 (R\$0,22), 10 (R\$0,22), 11 (R\$0,22), 12 (R\$0,22), 13 (R\$0,22), 14 (R\$0,22), 15 (R\$0,22), 16 (R\$0,22), 17 (R\$0,22), 18 (R\$0,80), 19 (R\$0,22), 20 (R\$0,80), 21 (R\$0,22), 22 (R\$0,22), 23 (R\$0,22), 24 (R\$0,22), 25 (R\$0,22), 26 (R\$0,22), 27 (R\$0,22), 28 (R\$1,20), 29 (R\$1,20), 30 (R\$0,22), 31 (R\$0,22), 32 (R\$0,22), 33 (R\$0,22), 34 (R\$0,22), 35 (R\$0,22), 36 (R\$0,22), 37 (R\$0,22), 45 (R\$0,22), 46 (R\$0,22), 47 (R\$0,22), 48 (R\$0,22), 49 (R\$0,22), 50 (R\$0,22), 51 (R\$0,22), 52 (R\$0,22), 53 (R\$0,80) e 54 (R\$0,35).

- **BIOSAVE-DIAGNÓSTICA LTDA-EPP**, para o item 55 (R\$21,70).

Publique-se na forma da Lei.

Campinas, 04 de agosto de 2022

**SÉRGIO BISOGNI**

Diretor-Presidente da Rede Municipal Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar

**SETEC**

SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS - SETEC

**HOMOLOGAÇÃO**

**OBJETO:** Constituição de Sistema de Registro de Preços - SRP para aquisição de Material de Revenda para uso no Serviço Funerário e de estoque de almoxarifado, nos tipos e especificações técnicas constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, pelo período de 12(doze) meses.

Edital 13/2022 Pregão Eletrônico nº 10/2022

Processo Administrativo nº SETEC.2022.00000524-88

Em face dos elementos constantes no presente Processo Administrativo e de acordo com o parecer do Sr. Pregoeiro, **HOMOLOGO** o presente processo licitatório desenvolvendo na modalidade Pregão Eletrônico, adjudicado a favor da licitante:

**EDNA PORTO VIOLA ME** CNPJ 04.917.818/0001-24, vencedora dos **Lotes 01** no valor de R\$ 43.370,00, Lote 02 no valor de R\$ 14.700,00, Lote 03 no valor de R\$ 23.490,80 e Lote 04 no valor de R\$ 19.498,60 totalizando R\$ 101.059,40.

Campinas, 04 de agosto de 2022

**ANDRÉ ASSAD MELLO**

PRESIDENTE DA SETEC

**DIVERSOS****DIVERSOS****SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPINAS - SINFPOL**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

O Sindicato dos Funcionários do Poder Legislativo de Campinas, com CNPJ 71.754.519/0001-03, por seu representante legal, **convoca** todos os membros integrantes da categoria para a Assembleia Geral que se realizará no **dia 11/08/2022** às 16h00, em primeira convocação, com a presença da maioria absoluta de seus associados, ou às 16h15, em segunda convocação, com qualquer número, na sede do SinFPoL, localizada na Av. Roberto Mange, 66. - Vila Marieta. - Campinas-SP para discussão e votação sobre as seguintes **PAUTAS**: **1** - Reforma da Sede; **2** - Eleições da nova Direção Sindical; **3** - Propositura de Ação; **4** - informes Gerais.

Campinas, 04 de agosto de 2022

**LUIS FERNANDO NOBILE JUNIOR**

Presidente do Sindicato dos Funcionários do Poder Legislativo de Campinas

**CORONAVIRUS**

## DICAS DE PREVENÇÃO NO AMBIENTE DE TRABALHO



USE MÁSCARA

PARA SUA PROTEÇÃO E A DE QUEM ESTÁ AO SEU LADO.



HIGIENIZE SUPERFÍCIES E OBJETOS

MESAS, TELEFONES E TECLADOS, VÁRIAS VEZES AO DIA.



LAVE AS MÃOS

FREQUENTEMENTE, COM ÁGUA E SABÃO, POR NO MÍNIMO 20 SEGUNDOS.



USE ÁLCOOL EM GEL 70%

TENHA SEMPRE PERTO DE VOCÊ E DESINFETE SUAS MÃOS.



CUBRA NARIZ E BOCA AO TOSSIR OU ESPIRRAR

USE A PARTE INTERNA DO BRAÇO OU LENÇO DE PAPEL E DESCARTE IMEDIATAMENTE.



MANTENHA O AMBIENTE BEM VENTILADO

SEMPRE QUE POSSÍVEL, ABRA PORTAS E JANELAS PARA CIRCULAÇÃO DE AR.

INFORMAÇÕES: CORONAVIRUS.CAMPINAS.SP.GOV.BR

A AÇÃO PROTEGE,  
A UNIÃO FORTALECE.  
JUNTOS, VAMOS SUPERAR.

